

Juízo de Direito da 1ª Vara Empresarial
Processo:

8/4^o

Proc. 0260447-16.2010

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que:



() ENCERREI à fls. _____ o _____ volume destes autos.

(X) INICIEI à fls. 14801 o 75º volume destes autos.

Rio, 04/11/2014

[Handwritten Signature]
21/11/2014

14801

 Prefeitura Municipal de Cascavel - PR Secretaria Municipal de Finanças Fone: () - http://www.cascavel.pr.gov.br		Série do Documento
		NFS-e - Nota Eletrônica de Serviços

Nordeste Linhas Aereas S. A. - Em Recuperação Judicial
Flex Communication Center
 Rodovia BR-277 - do km 595,001 ao km 601,000,0- KM 601 - AEROP MUNICIPAL - Santos Dumont
 CEP 85804-600- Fone (45) 2217-6526 -Cascavel- PR
 cristina@escritoriovip.com.br
 Inscrição Municipal 7057900 - CPF/CNPJ 14.259.220/0038-30

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributado no município	30/11/2013 09:32:24	70 C6 12	90
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: www.issnetonline.com.br			

Dados do Tomador de Serviços			
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social	
00.512.777/0001-35		Passaredo Transp. Aereos Ltda	
Endereço	Número	Complemento	Bairro
AV. THOMAZ ALBERTO WATELY			JARDIM AEROPORTO
CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail
14078-550	Ribeirão Preto / SP		

Descrição dos Serviços
serviço prestado em Cascavel - PR Serviço de AFIS, antecipação e prorrogação de horário no mês 11/2013

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN						
Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica			
200200 - Lei 116 - Serviços Aeroportuários, Utilização de Aer...	3,00	2002	5111100			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R\$ 11.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.250,00	R\$ 337,50	Não	R\$ 0,00

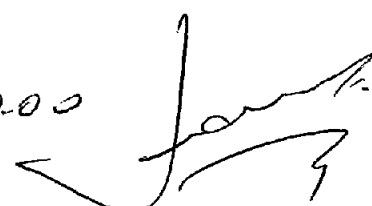
Retenções de Impostos							
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Valor Líquido da Nota Fiscal	R\$ 11.250,00
-------------------------------------	----------------------



Informações Complementares

Prato R\$ 10.000,00 em 14.02.14

SALDO: R\$ 1.250,00



14802

 Prefeitura Municipal de Cascavel - PR Secretaria Municipal de Finanças Fone: () - http://www.cascavel.pr.gov.br		Série do Documento
		NFS-e - Nota Eletrônica de Serviços

Nordeste Linhas Aereas S. A. - Em Recuperação Judicial
Flex Communication Center
 Rodovia BR-277 - do km 595,001 ao km 601,000,0- KM 601 - AEROP MUNICIPAL - Santos Dumont
 CEP 85804-600- Fone (45) 2217-6526 -Cascavel- PR
 cristina@escritoriovip.com.br
 Inscrição Municipal 7057900 - CPF/CNPJ 14.259.220/0038-30

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributado no município	30/12/2013 08:52:21	A7 3D EE	93
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: www.issnetonline.com.br			

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social		
00.512.777/0001-35		Passaredo Transp. Aereos Ltda		
Endereço	Número	Complemento	Bairro	
AV. THOMAZ ALBERTO WATELY			JARDIM AEROPORTO	
CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail	
14078-550	Ribeirão Preto / SP			

Descrição dos Serviços

Serviço Prestado em Cascavel - PR
 Serviço de AFIS, antecipação e prorrogação de horário no mes de Dezembro 2013

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica
200200 - Lei 116 - Serviços Aeroportuários, Utilização de Aer...	3,00	20	5111100
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo
R\$ 27.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.000,00
		Total do ISSQN	ISSQN Retido
		R\$ 810,00	Não
			Desconto Condicionado
			R\$ 0,00



Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal **R\$ 27.000,00**

Informações Complementares

14803

 Prefeitura Municipal de Cascavel - PR Secretaria Municipal de Finanças Fone: () - http://www.cascavel.pr.gov.br		Série do Documento
		NFS-e - Nota Eletrônica de Serviços

Nordeste Linhas Aereas S. A. - Em Recuperação Judicial
Flex Communication Center
 Rodovia BR-277 - do km 595,001 ao km 601,000,0- KM 601 - AEROP MUNICIPAL - Santos Dumont
 CEP 85804-600- Fone (45) 2217-6526 -Cascavel- PR
 cristina@escritoriovip.com.br
 inscrição Municipal 7057900 - CPF/CNPJ 14.259.220/0038-30

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributado no município	31/1/2014 13:37:32	EE 3E 4B	
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: www.issnetonline.com.br			

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social		
00.512.777/0001-35		Passaredo Transp. Aereos Ltda		
Endereço		Número	Complemento	Bairro
AV. THOMAZ ALBERTO WATELY				JARDIM AEROPORTO
CEP	Cidade / UF	Telefone		e-mail
14078-550	Ribeirão Preto / SP			

Descrição dos Serviços

Serviço prestado em Cascavel - PR
 Serviço de AFIS antecipação e prorrogação de horario no mês de Janeiro 2014

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município	Aliquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica
200200 - Lei 116 - Serviços Aeroportuários, Utilização de Aer...	3,00	2002	5111100
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo
R\$ 31.575,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.575,00
		Total do ISSQN	ISSQN Retido
		R\$ 947,25	Não
			Desconto Condicionado
			R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal **R\$ 31.575,00**

Informações Complementares

14804

 Prefeitura Municipal de Cascavel - PR Secretaria Municipal de Finanças Fone: () - http://www.cascavel.pr.gov.br		Série do Documento
		NFS-e - Nota Eletrônica de Serviços

Nordeste Linhas Aereas S. A. - Em Recuperação Judicial
Flex Communication Center
 Rodovia BR-277 - do km 595,001 ao km 601,000,0- KM 601 - AEROP MUNICIPAL - Santos Dumont
 CEP 85804-600- Fone (45) 2217-6526 -Cascavel- PR
 cristina@escritoriovip.com.br
 Inscrição Municipal 7057900 - CPF/CNPJ 14.259.220/0038-30

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributado no município	28/2/2014 14:49:55	D2 84 69	
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS	99

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: www.issnetonline.com.br

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social		
00.512.777/0001-35		Passaredo Transp. Aereos Ltda		
Endereço		Número	Complemento	Bairro
AV. THOMAZ ALBERTO WATELY				JARDIM AEROPORTO
CEP	Cidade / UF	Telefone		e-mail
14078-550	Ribeirão Preto / SP			

Descrição dos Serviços

Serviço Prestado em Cascavel,PR.
 * Serviço de AFIS, antecipação e prorrogação de horário no mês de Fevereiro 2014.

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica			
200200 - Lei 116 - Serviços Aeroportuários, Utilização de Aer...	3,00	2002	5111100			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R\$ 30.825,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.825,00	R\$ 924,75	Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos



PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal **R\$ 30.825,00**

Informações Complementares

.

11805

 Prefeitura Municipal de Cascavel - PR Secretaria Municipal de Finanças Fone: () - http://www.cascavel.pr.gov.br		Série do Documento
		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Nordeste Linhas Aereas S. A. - Em Recuperação Judicial
Flex Communication Center
 Rodovia BR-277 - do km 595,001 ao km 601,000, 0 - KM 601 - AEROP MUNICIPAL - Santos Dumont
 CEP 85804-600 - Fone (45) 2217-6526 - Cascavel - PR
 cristina@escritoriovip.com.br
 Inscrição Municipal 7057900 - CPF/CNPJ 14.259.220/0038-30

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributado no município	31/3/2014 13:49:22	D8 77 87	102
Número do RPS	Serie do RPS	Data de Emissão do RPS	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: www.issnetonline.com.br			

Dados do Tomador de Serviços					
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social			
00.512.777/0001-35		Passaredo Transp. Aereos Ltda			
Endereço		Número	Complemento	Bairro	
AV. THOMAZ ALBERTO WATELY				JARDIM AEROPORTO	
CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail		
14078-550	Ribeirão Preto / SP				

Descrição dos Serviços
SERVIÇO PRESTADO EM CASCAVEL PR SERVIÇO DE AFIS ANTECIPAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE HORARIO NO MÊS DE MARÇO 2014


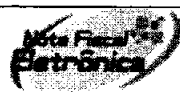
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN						
Atividade do Município	Aliquota	Item da LC118/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica			
200200 - Lei 116 - Serviços Aeroportuários, Utilização de Aer...	3,00	2002	5111100			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R\$ 30.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.600,00	R\$ 918,00	Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos							
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Valor Líquido da Nota Fiscal	R\$ 30.600,00
-------------------------------------	----------------------

Informações Complementares

14806

 Prefeitura Municipal de Cascavel - PR Secretaria Municipal de Finanças Fone: () - http://www.cascavel.pr.gov.br		Série do Documento
		NFS-e - Nota Eletrônica de Serviços

Nordeste Linhas Aereas S. A. - Em Recuperação Judicial
Flex Communication Center
 Rodovia BR-277 - do km 595,001 ao km 601,000,0- KM 601 - AEROP MUNICIPAL - Santos Dumont
 CEP 85804-600- Fone (45) 2217-6526 -Cascavel- PR
 cristina@escritoriovip.com.br
 Inscrição Municipal 7057900 - CPF/CNPJ 14.259.220/0038-30

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributado no município	30/4/2014 16:55:07	B2 A9 88	105
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: www.issnetonline.com.br			

Dados do Tomador de Serviços			
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social	
00.512.777/0001-35		Passaredo Transp. Aereos Ltda	
Endereço		Número	Complemento
AV. THOMAZ ALBERTO WATELY			Bairro
			JARDIM AEROPORTO
CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail
14078-550	Ribeirão Preto / SP		

Descrição dos Serviços
SERVIÇO PRESTADO EM CASCAVEL - PR SERVIÇOS DE AFIS, ANTECIPAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE HORARIO NO MÊS DE ABRIL 2014

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN						
Atividade do Município	Aliquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica			
200200 - Lei 116 - Serviços Aeroportuários, Utilização de Aer...	3,00	2002	5111100			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R\$ 30.675,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.675,00	R\$ 920,25	Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos							
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Valor Líquido da Nota Fiscal	R\$ 30.675,00
------------------------------	----------------------

Informações Complementares
VENCIMENTO 22/05/2014

**Prefeitura Municipal de Cascavel - PR**

Secretaria Municipal de Finanças

Fone: () - <http://www.cascavel.pr.gov.br>Série do Documento
NFS-e - Nota Eletrônica de
Serviços

14807

**Nordeste Linhas Aereas S. A. - Em Recuperação Judicial
Flex Communication Center**Rodovia BR-277 - do km 595,001 ao km 601,000,0- KM 601 - AEROP MUNICIPAL - Santos Dumont
CEP 85804-600- Fone (45) 2217-6526 -Cascavel- PR
cristina@escritoriovip.com.br
Inscrição Municipal 7057900 - CPF/CNPJ 14.259.220/0038-30**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Tributado no município		Data de Emissão da NFS-e 30/5/2014 09:00:53	Código de Verificação de Autenticidade 39 6F 4E	Número da Nota Fiscal 111
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS		
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: www.issnetonline.com.br				

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF 00.512.777/0001-35	Inscrição Municipal	Razão Social Passaredo Transp. Aereos Ltda		
Endereço AV. THOMAZ ALBERTO WATELY		Número	Complemento	Bairro JARDIM AEROPORTO
CEP 1 8-550	Cidade / UF Ribeirão Preto / SP	Telefone	e-mail	

Descrição dos ServiçosSERVIÇO PRESTADO EM CASCAVEL - PR
SERVIÇO DE AFIS, ANTECIPAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE HORARIO NO MES 05/2014**Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN**

Atividade do Município 2 200 - Lei 116 - Serviços Aeroportuários, Utilização de Aer...		Alíquota 3,00	Item da LC116/2003 2002	Cód. Nacional Atividade Econômica 5111100		
Valor Total dos Serviços R\$ 26.730,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 26.730,00	Total do ISSQN R\$ 801,90	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------------------	-------------------

Valor Líquido da Nota Fiscal**R\$ 26.730,00****Informações Complementares**



Prefeitura Municipal de Cascavel - PR
Secretaria Municipal de Finanças
 Fone: () - <http://www.cascavel.pr.gov.br>



Série do Documento
NFS-e - Nota Eletrônica de Serviços

14808

Nordeste Linhas Aereas S. A. - Em Recuperação Judicial
Flex Communication Center

Rodovia BR-277 - do km 595,001 ao km 601,000,0- KM 601 - AEROP MUNICIPAL - Santos Dumont
 CEP 85804-600- Fone (45) 2217-6526 -Cascavel- PR
 cristina@escritoriovip.com.br
 Inscrição Municipal 7057900 - CPF/CNPJ 14.259.220/0038-30

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Tributado no município	Data de Emissão da NFS-e 30/6/2014 17:34:42	Código de Verificação de Autenticidade 53 F6 35	Número da Nota Fiscal 115
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: www.issnetonline.com.br			

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF 00.512.777/0001-35	Inscrição Municipal	Razão Social Passaredo Transp. Aereos Ltda		
Endereço AV. THOMAZ ALBERTO WATELY		Número	Complemento	Bairro JARDIM AEROPORTO
CEP 13.78-550	Cidade / UF Ribeirão Preto / SP	Telefone	e-mail	

Descrição dos Serviços

Serviços Prestado em Cascavel - PR
 Serviço de AFIS, antecipação e prorrogação de horário no mes 06/2014

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município J200 - Lei 116 - Serviços Aeroportuários, Utilização de Aer...	Alíquota 3,00	Item da LC116/2003 2002	Cód. Nacional Atividade Econômica 5111100			
Valor Total dos Serviços R\$ 15.300,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 15.300,00	Total do ISSQN R\$ 459,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos



PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 0,00
------------------------	---------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------------	--------------------------

Valor Líquido da Nota Fiscal

R\$ 15.300,00

Informações Complementares

14809

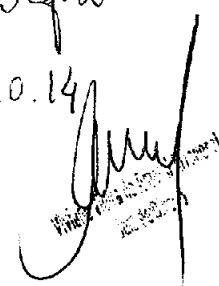
 Prefeitura Municipal de Cascavel - PR Secretaria Municipal de Finanças Fone: () - http://www.cascavel.pr.gov.br				Série do Documento Nota Fiscal de Serviços Eletrônica		
Nordeste Linhas Aereas S. A. - Em Recuperação Judicial Flex Communication Center Rodovia BR-277 - do km 595,001 ao km 601,000, 0 - KM 601 - AEROP MUNICIPAL - Santos Dumont CEP 85804-600 - Fone (45) 2217-6526 - Cascavel - PR cristina@escritoriovip.com.br Inscrição Municipal 7057900 - CPF/CNPJ 14.259.220/0038-30						
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica						
Natureza da Operação Tributado no município		Data de Emissão da NFS-e 31/7/2014 13:48:19		Código de Verificação de Autenticidade 5B DD EA		
Número do RPS _____		Série do RPS _____		Data de Emissão do RPS _____		
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: www.issnetonline.com.br				Número da Nota Fiscal 118		
Dados do Tomador de Serviços						
CNPJ/CPF 00.512.777/0001-35		Inscrição Municipal _____		Razão Social Passaredo Transp. Aereos Ltda		
Endereço AV. THOMAZ ALBERTO WATELY			Número _____	Complemento _____	Bairro JARDIM AEROPORTO	
CEP 14078-550		Cidade / UF Ribeirão Preto / SP		Telefone _____	e-mail _____	
Descrição dos Serviços						
serviços Prestados em Cascavel - PR Serviço de AFIS, antecipação e prorrogação de horário no mês de julho/2014						
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN						
Atividade do Município 200200 - Lei 116 - Serviços Aeroportuários, Utilização de Aer...			Alíquota 3,00	Item da LC116/2003 2002	Cód. Nacional Atividade Econômica 5111100	
Valor Total dos Serviços R\$ 16.725,00		Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 16.725,00	Total do ISSQN R\$ 501,75	ISSQN Retido Não
Retenções de Impostos		PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
					Outras Retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 0,00
Valor Líquido da Nota Fiscal					R\$ 16.725,00	
Informações Complementares						
.						

ISS.NET - Sistema Nota Control® - www.notacontrol.com.br

CORTÊS ADVOGADOS
ASSOCIADOS

14890

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL - RJ

J. M. Defio.
Em, 23.10.14


Processo n.º 0260447.16.2010.8.19-0001

FRANCISCO FLAVIO GERMANO MAGALHÃES, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, por sua advogada abaixo assinada, requerer a alteração do endereçamento do Alvará Judicial dirigido ao 7º Ofício da Comarca de Fortaleza, para o **Registro de Imóveis da 4ª Zona de Fortaleza**, tendo em vista a solicitação do Cartório.

Requer, por fim, a juntada do comunicado do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Fortaleza e a expedição de certidão de decurso do prazo.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2014


Maria Cristina Bonelli Wetzel

OAB/RJ 124.668

FCDFP ENFO1 201406071674 17/10/14 17:10:32122098 120000119

DA BEZERRA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA DE FORTALEZA

Rua Silva Paulet, 1180 - Aldeota - Fortaleza - Ceará
Fone (085) 3224-6931 - CEP 60120-020

OFICIAL PRIVATIVO

BACHAREL CLÁUDIO NARCÉLIO MIRANDA BEZERRA

OFICIAIS SUBSTITUTOS

BACHARELA MARIA DIVA SALES BEZERRA

MARIA HELENA SALES BEZERRA STUDART LIMA

BACHARELA MARIA CLÁUDIA BEZERRA VASCONCELOS

BACHARELA LUDMILA FARIAS DE QUEIROZ FIGUEIREDO

BACHARELA CINARA DO PRADO MARTINS ARAUJO

BACHARELA ANA CRISTINA ARAUJO LEITE ARY

JOSÉ SÉRGIO SIQUEIRA DE FARIAS

Fortaleza, 01 de outubro de 2014.

Exmo(a). Sr(a).

Juiz(a) da 1ª Vara Empresarial

Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala 703, Centro, Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20020-903

Ref.: Alvará Judicial, de 10 SET 2014 - Recebido em 30 SET 2014
Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - Classe: Falência de Empresários,
Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento
- Autofalência
Imóvel da Matrícula 5.937-4ª Zona

1. Comunicamos à V. Exa. o recebimento do alvará judicial em epígrafe, com a devida vênua informamos que no mesmo não figurou determinação a ser cumprida neste cartório, e sim para que o 7º Ofício da Comarca de Fortaleza proceda a baixa da hipoteca registrada no Liv. B - 72, Fls. 278/282, sob o nº R-2-5937.
2. Assim, se for para esta serventia proceder o cancelamento da hipoteca registrada sob o R-2-5.937, encarecemos seja a determinação encaminhada através de mandado de cancelamento (art. 200, do CPC), acompanhado da cópia autenticada pela Secretaria dessa Vara da decisão que determinou o cancelamento da penhora e a certidão de decurso de prazo para interposição de recursos da mesma, em observância ao disposto nos arts. 249, 250, I c/c art. 259, da Lei 6.015/73 c/c art. 365, do CPC.
3. Do acima exposto o interessado está sendo informado através dos telefones 3262-6712/8106-0723 (Evelane), deixados para contato.
4. Aguardando as determinações de V. Exa., apresentamos protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

Lucimila Saraiva de Queiroz Figueiredo
Bel. Cláudio Narcélio Miranda Bezerra

Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

148(2)

1/2014/ALV

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001
Distribuído em: 13/08/2010
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência
Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)
Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A
Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

ALVARÁ JUDICIAL

Expedido em favor de: Francisco Flávio Germano Magalhães, portador do R.G. nº 299.289 SSP/CE e CPF nº 022.937.733-53, residente à rua Agripino Maranhão, nº 472, bairro de Fátima, Teresina, PI, Cep.64046-230

O MM. Juiz de Direito em Exercício, Dr. Thomaz de Souza e Melo, do Cartório da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, Estado do Rio de Janeiro, pelo presente Alvará Judicial, **AUTORIZA a baixa na hipoteca em 1º Grau, junto ao 7º Ofício da Comarca de Fortaleza, registrada no Liv. B - 72, Fls. 278/282, sob o nº R-2-5937, constituída sobre o imóvel apartamento residencial nº 402, à Rua Livreiro Edésio nº 180, Fortaleza, CE.**

Ao presente alvará praticar-se-ão os atos nele mencionados, após cumpridas as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 10 de setembro de 2014. Eu, Márcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309, digital, conferi e o subscrevo.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2014

Thomaz de Souza e Melo - Juiz em Exercício

1º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos Souza
Av. Nilo Peçanha, 26 - Centro - RJ - Fone: (021) 2524-5332

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

THOMAZ DE SOUZA E MELO

Rio de Janeiro, 17 de Setembro de 2014.

Em testemunha da verdade.

EANC51139 - FHM Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sistemaeditico>

Emolumentos R\$4,28 - Taxas R\$1,42 - Total R\$ 5,70

94/4748 - ALAN SANTOS VIEIRA - SUBSTITUTO DO TABELIAO



CARTÓRIO MIRANDA BEZERRA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA DE FORTALEZA

Rua Silva Paulet, 1180 - Aldeota - Fortaleza - Ceará
Fone (085) 3224-6931 - CEP 60120-020

OFICIAL PRIVATIVO

BACHAREL CLÁUDIO NARCÉLIO MIRANDA BEZERRA

OFICIAIS SUBSTITUTOS

BACHARELA MARIA DIVA SALES BEZERRA

MARIA HELENA SALES BEZERRA STUDART LIMA

BACHARELA MARIA CLÁUDIA BEZERRA VASCONCELOS

BACHARELA LUDMILA FARIAS DE QUEIROZ FIGUEIREDO

BACHARELA CINARA DO PRADO MARTINS ARAUJO

BACHARELA ANA CRISTINA ARAÚJO LEITE ARY

JOSÉ SÉRGIO SIQUEIRA DE FARIAS

14813

Fortaleza, 01 de outubro de 2014.

Exmo(a). Sr(a).

Juiz(a) da 1ª Vara Empresarial

Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala 703, Centro, Rio de Janeiro – RJ

CEP: 20020-903

Ref.: Alvará Judicial, de 10 SET 2014 – Recebido em 30 SET 2014
Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 – Classe: Falência de Empresários,
Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte – Requerimento
- Autofalência
Imóvel da Matrícula 5.937-4ª Zona

1. Comunicamos à V. Exa. o recebimento do alvará judicial em epígrafe, com a devida vênua informamos que no mesmo não figurou determinação a ser cumprida neste cartório, e sim para que o 7º Ofício da Comarca de Fortaleza proceda a baixa da hipoteca registrada no Liv. B – 72, Fls. 278/282, sob o nº R-2-5937.
2. Assim, se for para esta serventia proceder o cancelamento da hipoteca registrada sob o R-2-5.937, encarecemos seja a determinação encaminhada através de mandado de cancelamento (art. 200, do CPC), acompanhado da cópia autenticada pela Secretaria dessa Vara da decisão que determinou o cancelamento da penhora e a certidão de decurso de prazo para interposição de recursos da mesma, em observância ao disposto nos arts. 249, 250, I c/c art. 259, da Lei 6.015/73 c/c art. 365, do CPC.
3. Do acima exposto o interessado está sendo informado através dos telefones 3262-6712/8106-0723 (Evelane), deixados para contato.
4. Aguardando as determinações de V. Exa., apresentamos protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

Ludmila Farias de Queiroz Figueiredo
Bel. Cláudio Narcélio Miranda Bezerra

Oficial

14814

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro

Processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001

J. re, diante do alegado, ao MP com mejuca, voltando conclus.

em 28/10/14

[Handwritten Signature]
Wladimir Vieira do Amaral Arcoverde
Juiz de Direito

Licks Contadores Associados, empresa representada por Gustavo Banho Licks, nomeado Administrador Judicial das empresas falidas, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, perante este Douto Juízo, expor e ao final requerer o que segue:

Trata-se de questão circunscrita à proposta de acordo de fls. ^{14.510/14.512} ~~14.510/14.512~~, formulada pela empresa R&F Empreendimentos Imobiliários Ltda, cujo objeto encontra-se diretamente relacionado à arrematação, em leilão judicial, de bens imóveis de propriedade das Massas Falidas.

Antes de se adentrar à proposta de acordo em si, para uma melhor compreensão do assunto em voga, imperioso que se faça um breve resumo histórico dos fatos desde a arrematação em hasta pública, ocorrida em 28/06/2012, até a presente data.

14815

Como cedição, foram arrematados pela R&F Empreendimentos os bens situados à Avenida Afonso Pena, nº. 867, salas 501 a 514, Centro, Belo Horizonte/MG, constantes do lote nº. 20 do Edital de leilão.

No entanto, a arrematante sustou os cheques dados em pagamento e distribuiu, em 06/08/2012, a ação de Pedido de Providências nº 0309107-70.2012.8.19.0001, em trâmite perante a 1ª Vara Empresarial, sob a alegação de existência de vício de nulidade no laudo de avaliação de fls. 43/64.

Segundo a R&F, o alegado vício teria culminado na nulidade do edital do leilão realizado no dia 28/06/2012, e, por consequência, da própria hasta pública.

Aduz, ainda, que o laudo de avaliação do bem teria sido elaborado com base em uma metragem irreal, razão pela qual teria sido induzida a erro ao arrematar o aludido imóvel em hasta pública.

Por fim, pleiteia que seja declarada ineficaz a arrematação do imóvel, sem qualquer tipo de aplicação de penalidade, e, alternativamente, caso não seja este o entendimento deste Douto Juízo, que seja, ao menos, arbitrada uma penalidade em percentual mínimo.

Em 03/10/2012 o juízo falimentar proferiu, às fls.85, decisão de seguinte teor:

Conforme esclarecimentos prestados pelo perito à fls. 79/81, a metragem do imóvel que constou no edital, é aquela que corresponde à real metragem da área construída, estando esta de acordo com a planta, RGI e registro do imóvel, junto ao município de Belo Horizonte. Portanto, **não assiste razão ao arrematante quanto ao seu pedido de desistência.** Ao AJ para providenciar a execução do cheque de pagamento do preço ofertado no leilão e ao leiloeiro, para querendo, fazer o mesmo com o cheque de fls. 83. **Oficie-se ao MP para as providências que entender cabíveis, diante de possível cometimento de crime, pela sustação indevida dos cheques.**

3
14816

Ato contínuo, foi interposto pela Arrematante o Agravo de Instrumento nº 0060133-52.2013.8.19.0000, visando à reforma da decisão interlocutória acima, que rejeitou o pedido de desistência da arrematação e determinou a execução do cheque dado em pagamento do preço ofertado.

Julgado manifestamente improcedente o recurso, foram opostos Embargos de Declaração visando o reconhecimento do direito de arrependimento da Arrematante, tendo-lhe sido negado seguimento.

Desta decisão monocrática foi interposto Recurso Especial sob o argumento de que haveria ofensa aos arts. 694, §1º, II, e 695, ambos do Código de Processo Civil, com a consequente nulidade da arrematação ocorrida em 28/06/2012.

Em virtude da ausência do pressuposto constitucional de exaurimento da instância ordinária, o recurso não foi conhecido, com base na Súmula 281 da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal¹, dando ensejo à interposição de Agravo de Despacho Denegatório no Recurso Especial nº 466.526. Este, todavia, teve seu provimento negado, nos termos do art. 544, § 4º, II, 'a', do Código de Processo Civil, já com baixa definitiva desde 20/03/2014.

Após o trânsito em julgado dos Recursos interpostos, em 02/05/2014 foi proferida decisão pelo juízo da 1ª Vara Empresarial, inclusive já transitada em julgado:

Nada mais a prover neste incidente, que deverá ser encerrado, para arquivamento posterior, quando do julgamento da ação em apenso.

Restadas infrutíferas as tentativas de anulação do certame por meio do Pedido de Providências nº. 0309107-70.2012.8.19.0001, a Arrematante propôs, em 28/03/2014, a Ação Declaratória de Anulação de Ato Jurídico de Arrematação, sob o nº 0098678-

¹ Súmula 281 STF. É inadmissível o recurso extraordinário, quando couber, na justiça de origem, recurso ordinário da decisão impugnada.

14817

57.2014.8.19.0001², por meio da qual pleiteia que seja declarada ineficaz a arrematação do imóvel por ausência de pagamento, sem qualquer tipo de aplicação de penalidade, e, alternativamente, caso não seja este o entendimento do Juízo, que seja, ao menos, arbitrada uma penalidade em percentual mínimo.

Após a apresentação de defesa pelas Massas, foi proferida, em 02/09/2014, sentença julgando extinto o processo sem resolução de mérito, por ausência de condições da ação, nos seguintes termos:

(...) Em que pesem os argumentos despendidos pela autora, verifica-se que **o manejo da ação visa obter provimento jurisdicional idêntico ao pleiteado nos autos do pedido de providências nº 0309107-70.2012.8.19.0001** (...) Da leitura da exordial, verifica-se que o autor deduz pedido que possui mesmo fundamento de outrora, valendo-se para isso de artimanha meramente semântica. Antes, pleiteou que fosse 'declarada sem efeito a arrematação realizada', e agora pretende que seja 'declarada nulidade do leilão e da arrematação ocorrida'. Em ambos os casos, portanto, o fim almejado é o mesmo, a declaração de nulidade da arrematação, já que tornar algo sem efeito é mero consectário lógico dos efeitos da nulidade. (...) entendo que seja de maior relevo a aplicação da chamada teoria da identidade das relações jurídicas, sobretudo para as causas em que um dos elementos identificadores da demanda, embora diferentes na forma, mostram-se bem próximos no conteúdo. (...) No presente caso, impõe-se a aplicação da teoria da identidade da relação jurídica, pois a res in iudicium deducta é a mesma que se verificou no processo falimentar. Com efeito, verifica-se que, **não obstante ter o autor pleiteado agora a anulação da arrematação, entendo que isso não torna a demanda diversa da ajuizada anteriormente, pois a relação jurídica é exatamente idêntica à que deflagrou o pleito originário.** Desta forma, a autora pretende movimentar o Judiciário para que se pronuncie acerca de tema já exaustivamente debatido em outros autos,

² A referida ação foi distribuída por dependência ao Pedido de Providências nº. 0309107-70.2012.8.19.0001.

requerendo agora que a hasta pública e, por consequência, a arrematação sejam declaradas nulas. Destarte, a controvérsia sobre existência de vício na avaliação encontra-se superada, eis que já sedimentada por força de decisões alcançadas pela preclusão máxima, prolatada em demanda distinta. (...) Desse modo, verifica-se pelo exposto que o **inconformismo da parte autora expressado por meio da presente demanda carece de interesse, em sua dimensão adequação, haja vista que tal efeito decorre diretamente da eficácia preclusiva que recaiu sobre a matéria.** É inadequado, para dizer o mínimo, movimentar o aparato judiciário para pleitear provimento jurisdicional sobre o qual o Judiciário já se manifestou, sendo de se observar que é flagrante a impropriedade da via eleita. A falta de interesse-adequação, como sabido, é um das condições indispensáveis ao prosseguimento do processo, cuja ausência impede o desenvolvimento da marcha processual até a obtenção do provimento final. Ainda que assim não o fosse, a reabertura da mesma discussão ofende também a coisa julgada e a autoridade do que restou decidido pelo Tribunal. Pelo exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, V e VI, do Código de Processo Civil.** Condene a parte autora nas despesas judiciais e honorários advocatícios que, atento ao disposto no § 4.º do artigo 20 do Código de Processo Civil, arbitro em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo 1/3 para cada ré. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

Da sentença, foi interposto Recurso de Apelação pela Arrematante, cujo prazo para apresentação de contrarrazões expira na próxima quarta-feira, dia 29/10/2014.

Considerando os fatos narrados acima e a grande probabilidade de êxito das Massas em relação à questão, uma vez já transitado em julgado o Pedido de Providências e em virtude das decisões favoráveis às Massas proferidas no bojo da Ação Anulatória, o representante da Empresa R&F Empreendimentos entrou em contato com o jurídico interno das Falidas e apresentou proposta de acordo, nos termos consignados às fls. 14.511.

14819

Ocorre que, como cediço, prevê a Lei de Falências que, para a realização de atos que importem em transação, o Administrador Judicial deverá requerer autorização judicial ou, na ausência desta, ouvir o Comitê de Credores.

Neste preciso sentido é o §3º do art.22 da Lei nº 11.101/2005:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:
(...)

§ 3º Na falência, o administrador judicial não poderá, sem autorização judicial, após ouvidos o Comitê e o devedor no prazo comum de 2 (dois) dias, transigir sobre obrigações e direitos da massa falida e conceder abatimento de dívidas, ainda que sejam consideradas de difícil recebimento.

Sendo assim, o Administrador Judicial não poderá, sem autorização judicial, transigir sobre direitos e obrigações da Massa, ainda que sejam considerados de difícil recebimento.

Quanto à proposta de acordo feita pela Empresa R&F Empreendimentos, vale destacar o tempo e os recursos despendidos pelas Massas sem uma solução ao problema.

Ademais, importante consignar a existência de Ação de Cobrança movida pelo Condomínio do Edifício Acaiaca em face das Massas, na qual pleiteia o pagamento de diversas cotas condominiais em aberto, relativas aos imóveis em discussão, inclusive aquelas concernentes ao período posterior à arrematação e que, conforme previsão editalícia é de responsabilidade exclusiva da Arrematante.

Isto posto, levando-se em consideração o interesse dos credores, o cenário que se apresenta e, ainda, os princípios da celeridade e da economia processual³, o Administrador Judicial entende que a celebração de um acordo para solução do

³ Art. 75 da Lei nº. 11.101/2005.

14820

assunto atende ao interesses dos credores, desde que : (i) ressarcidos à massa todos os custos do imóvel desde à arrematação até a celebração de acordo, à citar como exemplo: custos com o leilão, IPTU, taxas condominiais, honorários advocatícios gastos com todos os incidentes processuais ; (ii) seja ofertada uma indenização às massas, pelo tempo que o assunto ficou indefinido;

Pelo exposto, requer, com fulcro no art. 22, §3º, da Lei nº 11.101/2005:

- a) que a questão seja submetida ao crivo do Ministério Público;
- b) que seja concedida autorização para a celebração de acordo nos termos consignados pelo Administrador Judicial, sendo certo que, os valores pagos pela devedora deverão ser depositados em conta judicial vinculada ao processo falimentar⁴;
- c) que firmado o acordo, seja homologado por este D. Juízo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2014.


Gustavo Banho Licks
CRC-RJ 087.155/0-7

⁴ Art. 108, § 3º, da Lei nº 11.101/2005 - O produto dos bens penhorados ou por outra forma apreendidos entrará para a massa, cumprindo ao juiz deprecar, a requerimento do administrador judicial, às autoridades competentes, determinando sua entrega.

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

1421
As cópias para as
providências de taxa.
Ciência ao AJ e MP.
RJ, 29/10/2014.

LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER, Leiloeiros Públicos Oficiais, nos autos da Falência de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, vêm, com a devida vênia, apresentar a V. Exª, a data de 04/12/2014, às 13 h, para realização do leilão dos IMÓVEIS, MÓVEIS E ESTAÇÃO DE RÁDIO DE SANTO ÂNGELO, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ.

Outrossim, desde já, apresenta-se também a ciência do Gestor Judicial, Ilmo. Dr. Jayme Nader Canha, quanto à data, horário e local ora ofertados.

Termos em que, espera deferimento.
Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2014.

Luiz Tenorio de Paula
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 19 Jucerja

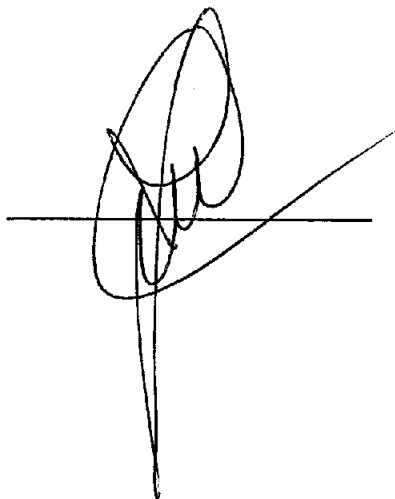
Silas Barbosa Pereira
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 112 Jucerja

Rodrigo Lopes Portella
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 55 Jucerja

Jonas Rymer
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 79 Jucerja

Ciente e de acordo:

GESTOR JUDICIAL:



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133
3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

14822

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Fis:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Autofalência

Atos Ordinatórios

Aos interessados, AJ e MP sobre os Laudos de Avaliações apresentados pela Central de Avaliações e Perícias, acatados e disponíveis em cartório para consulta.

Rio de Janeiro, 29/10/2014.


Funcionário

Márcio R. Soares
Chefe de Serventia
Mat. 01/29309

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133
3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

14823

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Fis:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Atos Ordinatórios

Aos interessados que, por ordem da Exma. Sra. Juíza de Direito em Exercício da 1ª Vara Empresarial da Capital, Dra. Viviane Vieira do Amaral Arronzenzi, foi designado o dia 04/12/2014, às 14:00 horas, para a realização do leilão para alienação dos BENS IMÓVEIS e MÓVEIS e ESTAÇÃO PRESTADORA DO SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRÁFEGO AÉREO (EPTA), das Categorias "A" e "C", conforme preceitua o art.142, § 1º da Lei 11.101/2005, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ: IMÓVEIS (1º LOTE) Ilha Fluvial Rural no Rio Japurá-Solimões, distante 25 km do município de Tefé- AM; (2º) Ilha Fluvial Rural no Lago de Tefé, distante 35 km do município de Tefé- AM; (3º) Ilha Fluvial Rural no Rio Solimões, distante 20 km do município de Tefé- AM; (4º) Imóvel urbano constituído por Lote de Terreno localizado na Av. Tancredo Neves nº 1.033, Caminho das Árvores, Salvador / BA, medindo 30,00m de frente para a Rua da mesma quadra, 30,00m de fundo com o lote 06, do lado direito 51,75m limitando-se com a passagem para pedestre da mesma quadra, do lado esquerdo 53,50m limitando-se com o lote 11, com a área total de 1.578,75m²; (5º) Terreno de 9.000 m2 localizado na Alameda das Pedreiras - BR 324, Km 3, Estrada de Rodagem Salvador-Feira de Santana, Salvador/BA; (6º) Uma loja comercial nº 16, situada à Rua Major Eustáquio nº 6, esquina com a Rua Manoel Borges, no Edifício denominado Conjunto Chapadão, Centro, Uberaba/MG; (7º) Lote de Terreno situado no setor Data "Cachoeira", cidade de Floriano - PI, com área total de 5.000m2; (8º) Lote de terreno com frente para Avenida Centenário, s/nº, Teresina/PI, com as seguintes medidas: Frente/fundos 50,00m, lado direito e esquerdo 110,00m, perfazendo uma área total de 5.500,00m². Limita-se pelo lado direito com terreno sem edificações, pelo lado esquerdo com comércio denominado Asa Norte Construções e Reforma, e pelo fundo com os limites do Aeroporto de Teresina; (9º e 10º) Edificação de 653m2 e respectivo terreno de 1.250 m² localizados na Rua Campos Salles nº 2666, Centro - Porto Velho - RO; (11º) UM (01) Terreno, designado como Lote 317, da Planta F-9, no lugar denominado "FAZENDA BELÉM E CACHOEIRA", em zona rural do Distrito e Município de Francisco Morato, da comarca de Franco da Rocha/SP, com a Área de 117.760,00m²; (12º) Apartamento nº 51, localizado no 5º andar ou 8º pavimento do EDIFÍCIO L. MATTOS, situado à rua da Consolação, nº 368, no 7º Subdistrito - Consolação, com a área útil de 374,7947m2, área comum de 48,7533m2, totalizando a área construída de 423,5480m², correspondendo-lhe a fração ideal de 5,12490% no terreno; (13º) Conjunto 71 do 7º andar ou 10º pavimento do Edifício L. MATTOS, sito à rua da Consolação, 368, Consolação, São Paulo/SP, com a área construída de 423,5480m², e a área útil de 374,7947m2, uma área comum de 48,7533m2, e a fração ideal de 5,12490% no terreno, o qual tem a área de 602,00m2; (14º ao 17º) Imóveis situados na Av. São Luiz, nº 153, LOJAS 5, 6, 7 e 8, galeria do Edifício "METROPOLE", República, São Paulo/SP; (18º e 19º) Imóveis comerciais localizados no Edifício Lino de Mattos, situado na Rua da Consolação nºs 362/372, República - São Paulo/SP. BENS MÓVEIS (Diversos equipamentos de escritório): Localizados em Porto Alegre/RS - Lotes 1 ao 8; Localizados em Brasília - DF - Lotes 1 ao 14; ESTAÇÃO PRESTADORA DO SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRÁFEGO AÉREO (EPTA), das Categorias "A" e "C", localizada no aeroporto da cidade de Santo

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133
3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Ângelo-RS. (Edital, na íntegra, disponível nos autos falimentares, em cartório, jornais de grande circulação, nos sites dos leiloeiros: www.depaula.leil.br; www.jvm.rodrigoportella.leil.br; www.silasleiloeiro.leil.br; www.jonasymer.leil.br e no site da massa falida: massafalida.cac@voenordeste.com.br)

14824

Rio de Janeiro, 29/10/2014.

Funcionário


Márcio R. Soares
Chefe de Serventia
Mat. 01/29309

14825

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL
COMARCA DA CAPITAL-RJ

Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE) e OUTROS.

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, extraído dos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, na forma abaixo:

A Exma. Sra. Dra. **VIVIANE VIEIRA DO AMARAL ARRONENZI**, Mm. Juíza de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, em especial à Falida, através de seu Administrador Judicial, **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.**, representada por **GUSTAVO BANHO LICKS**, aos eventuais senhorios diretos e credores com ônus reais, de que no próximo dia **04/12/2014, às 14:00 horas**, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, pelos Leiloeiros Públicos Oficiais: **LUIZ TENORIO DE PAULA**, com escritório na Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1103, Centro/RJ., telefone (21) 2524-0545 (www.depaula.lel.br), **SILAS BARBOSA PEREIRA**, com escritório na Av. Rio Branco, nº 181, Grs. 905/906, Centro/RJ., telefone (21) 2533-0307 (www.silasleiloeiro.lel.br); **RODRIGO LOPES PORTELLA**, com escritório na Av. Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Centro/RJ., telefone (21) 2533-7248 (www.rodrigoportella.lel.br), e **JONAS RYMER**, com endereço na Rua do Carmo, nº 09, Gr. 701, Centro/RJ, telefone (21) 2532-2266 (www.jonasrymer.lel.br), serão apreoados os seguintes bens imóveis e móveis arrecadados nos autos das massas falidas supracitadas. **RELAÇÃO DE BENS IMÓVEIS: (1º LOTE) Ilha Fluvial Rural no Rio Japurá-Solimões, distante 25 km do município de Tefé- AM (Coordenadas Geográficas: 3°14'57.38"S 64°42'13.95"O).** Área obtida pela medição da área por satélite: 1.959 ha. Área obtida da Certidão de Matrícula do Imóvel: 2.500 ha. A divergência da área calculada para a área constante da matrícula pode ser resultado da mudança do regime de chuvas na região, sendo adotada conservadoramente a área medida por satélite. Premissas Gerais: Localização e Infraestrutura / Zoneamento e Uso do Solo: O Imóvel avaliando encontra-se na zona rural do município de Tefé, Amazonas. O município de Tefé, localizado na região central do Estado do Amazonas, possui uma população média de 60.000 habitantes 75.000 habitantes considerando a população ribeirinha. O município arrecada anualmente aproximadamente 55 milhões de reais e a economia é pouco diversificada, sendo os setores mais fortes da economia a pesca e o plantio de mandioca para confecção de farinha. A pesca é beneficiada pela grande bacia formada pelo rio Tefé, formando a baía de Tefé, três vezes maior que a Baía de Guanabara, no Rio de Janeiro. O município, comparativamente a outros municípios da região, possui repartições públicas, quartéis militares, um aeroporto administrado pela Infraero e agências de instituições financeiras tradicionais. A presença dessas entidades favorece o setor de serviços, que atende a população local e de outros municípios, como Alvarães, Uarini, Fonte Boa, Maraã, Jutai, Carauari, Eirunepé e São Paulo de Olivença. O porto de Tefé é o principal porto fluvial da região

14826

Central do Amazonas, sendo rota de passagem de grandes embarcações que navegam no rio Solimões. O imóvel avaliando localiza-se em zona rural do município, não estando presentes redes públicas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica. Mercado: Os imóveis, de forma geral, possuem baixa liquidez na região. Entre os fatores determinantes para essa baixa liquidez são o baixo poder aquisitivo da população local e dificuldade de acesso ao município. Além dos fatores econômicos e geográficos prejudiciais, existe uma lei municipal – 52/2013 - que transfere a propriedade de imóveis urbanos e rurais do município para a população local residente há mais de 5 anos no mesmo endereço: a lei incentiva a permanência no município e aumenta a arrecadação de impostos, aquecendo diretamente a economia. Esses fatores conjugados – baixa renda e pequena demanda - deixam o mercado local desaquecido e ilíquido. Vocação Natural do Terreno: O terreno, por estar localizado a uma distância razoável da zona urbana, é naturalmente rural. Possui potencial para exploração de hortaliças e frutas, já que os preços na região são proibitivos versus os praticados em Manaus. Os produtos perecíveis, não produzidos no local, são trazidos de barco de Manaus em condições precárias de refrigeração. Para exploração do terreno como lavoura é necessário um estudo agrônomo para determinação das características do solo, assim como um levantamento das restrições florestais impostas pelo IBAMA para um eventual desmatamento do terreno. Imóvel matriculado no Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Tefé, sob o nº 703, em nome de VARIG S/A (Viação Aérea Rio-Grandense). Não consta sobre o imóvel quaisquer ônus junto ao respectivo cartório do registro de imóveis. Imóvel cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), sob o nº 026.069.001.163 com 2.500ha, Módulo 96,5, nº de módulos 2,28. Avaliação: R\$505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais); (2º LOTE) Ilha Fluvial Rural no Lago de Tefé, distante 35 km do município de Tefé- AM (Coordenadas Geográficas: 3°31'53.16"S 64°55'4.75"O). O imóvel avaliando encontra-se na zona rural do município de Tefé, Amazonas. O município de Tefé, localizado na região central do Estado do Amazonas, possui uma população média de 60.000 habitantes 75.000 habitantes considerando a população ribeirinha. O município arrecada anualmente aproximadamente 55 milhões de reais e a economia é pouco diversificada, sendo os setores mais fortes da economia a pesca e o plantio de mandioca para confecção de farinha. A pesca é beneficiada pela grande bacia formada pelo rio Tefé, formando a baía de Tefé, três vezes maior que a Baía de Guanabara, no Rio de Janeiro. O município, comparativamente a outros municípios da região, possui repartições públicas, quartéis militares, um aeroporto administrado pela Infraero e agências de instituições financeiras tradicionais. A presença dessas entidades favorece o setor de serviços, que atende a população local e de outros municípios, como Alvarães, Uarini, Fonte Boa, Maraã, Jutai, Carauari, Eirunepé e São Paulo de Olivença. O porto de Tefé é o principal porto fluvial da região Central do Amazonas, sendo rota de passagem de grandes embarcações que navegam no rio Solimões. O imóvel avaliando localiza-se em zona rural do município, não estando presentes redes públicas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica. Mercado: Os imóveis, de forma geral, possuem baixa liquidez na região. Entre os fatores determinantes para essa baixa liquidez são o baixo poder aquisitivo da população local e dificuldade de acesso ao município. Além dos fatores econômicos e geográficos prejudiciais, existe uma lei municipal – 52/2013 - que transfere a propriedade de imóveis urbanos e rurais do município para a população local residente há mais de 5 anos no mesmo endereço: a lei incentiva a permanência no município e aumenta a arrecadação de impostos, aquecendo diretamente a economia. Esses fatores conjugados – baixa renda e pequena demanda - deixam o mercado local desaquecido e ilíquido. Vocação Natural do Terreno: O terreno, por estar localizado a uma distância razoável da zona urbana, é naturalmente rural. Possui potencial para exploração de hortaliças e frutas, já que os

14828

preços na região são proibitivos versus os praticados em Manaus. Os produtos perecíveis, não produzidos no local, são trazidos de barco de Manaus em condições precárias de refrigeração. Para exploração do terreno como lavoura é necessário um estudo agrônomo para determinação das características do solo, assim como um levantamento das restrições florestais impostas pelo IBAMA para um eventual desmatamento do terreno. Imóvel matriculado no Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Tefé, sob o nº 701, em nome de Cruzeiro do Sul S/A Serviços Aéreos. Não consta sobre o imóvel quaisquer ônus junto ao respectivo cartório do registro de imóveis. Imóvel cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, sob o nº 026.069.003.247, com 2.250 ha, módulo 100,1, nº de módulos 19,98. Avaliação: R\$580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais); (3º LOTE) Ilha Fluvial Rural no Rio Solimões, distante 20 km do município de Tefé- AM (Coordenadas Geográficas: 3°22'43.14"S 64°35'27.25"O). O imóvel encontra-se na zona rural do município de Tefé, Amazonas. O município de Tefé, localizado na região central do Estado do Amazonas, possui uma população média de 60.000 habitantes 75.000 habitantes considerando a população ribeirinha. O município arrecada anualmente aproximadamente 55 milhões de reais e a economia é pouco diversificada, sendo os setores mais fortes da economia a pesca e o plantio de mandioca para confecção de farinha. A pesca é beneficiada pela grande bacia formada pelo rio Tefé, formando a baía de Tefé, três vezes maior que a Baía de Guanabara, no Rio de Janeiro. O município, comparativamente a outros municípios da região, possui repartições públicas, quartéis militares, um aeroporto administrado pela Infraero e agências de instituições financeiras tradicionais. A presença dessas entidades favorece o setor de serviços, que atende a população local e de outros municípios, como Alvarães, Uarini, Fonte Boa, Maraã, Jutai, Caruari, Eirunepé e São Paulo de Olivença. O porto de Tefé é o principal porto fluvial da região Central do Amazonas, sendo rota de passagem de grandes embarcações que navegam no rio Solimões. O imóvel avaliando localiza-se em zona rural do município, não estando presentes redes públicas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica. Mercado: Os imóveis, de forma geral, possuem baixa liquidez na região. Entre os fatores determinantes para essa baixa liquidez são o baixo poder aquisitivo da população local e dificuldade de acesso ao município. Além dos fatores econômicos e geográficos prejudiciais, existe uma lei municipal – 52/2013 - que transfere a propriedade de imóveis urbanos e rurais do município para a população local residente há mais de 5 anos no mesmo endereço: a lei incentiva a permanência no município e aumenta a arrecadação de impostos, aquecendo diretamente a economia. Esses fatores conjugados – baixa renda e pequena demanda - deixam o mercado local desaquecido e ilíquido. Vocaçao Natural do Terreno: O terreno, por estar localizado a uma distância razoável da zona urbana, é naturalmente rural. Possui potencial para exploração de hortaliças e frutas, já que os preços na região são proibitivos versus os praticados em Manaus. Os produtos perecíveis, não produzidos no local, são trazidos de barco de Manaus em condições precárias de refrigeração. Para exploração do terreno como lavoura é necessário um estudo agrônomo para determinação das características do solo, assim como um levantamento das restrições florestais impostas pelo IBAMA para um eventual desmatamento do terreno. Imóvel matriculado no Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Tefé, sob o nº 702, em nome de VARIG S/A (Viação Aérea Rio-Grandense). Não consta sobre o imóvel quaisquer ônus junto ao respectivo cartório do registro de imóveis. Imóvel Cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, sob o nº 026.069.001.120, com 2.000 ha, módulo 97,1 nº de módulo 12,36. Avaliação: R\$515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais). (4º LOTE) Imóvel urbano constituído por Lote de Terreno localizado na Av. Tancredo Neves nº 1.033, Caminho das Árvores, Salvador / BA, medindo 30,00m de frente para a Rua da mesma quadra, 30,00m de fundo com o lote 06, do lado

14828

direito 51,75m limitando-se com a passagem para pedestre da mesma quadra, do lado esquerdo 53,50m limitando-se com o lote 11, com a área total de 1.578,75m². A região possui ocupação predominantemente vertical com edifícios, em sua maioria, com destinação comercial (escritórios, lojas, agências bancárias, correios, centros comerciais com destaque para o Salvador Shopping) e nas proximidades ocupação de casas residenciais. Sobre o lote de terreno retro descrito tem construída uma guarita em estrutura metálica, e está cercada, na frente por grades metálicas e pelas laterais e fundo, por muros de alvenaria. - Topografia plana, no nível do greide. Imóvel matriculado no 3º Registro de Imóveis de Salvador-BA, sob o nº15.675, em nome de VARIG S/A (Viação Aérea Rio-Grandense). Não consta sobre o imóvel quaisquer ônus junto ao respectivo cartório do registro de imóveis. Avaliação: R\$7.236.000,00 (sete milhões, duzentos e trinta e seis mil reais); (5º LOTE) Terreno de 9.000 m2 localizado na Alameda das Pedreiras - BR 324, Km 3, Estrada de Rodagem Salvador-Feira de Santana, Salvador/BA. Terreno com formato irregular. Terreno plano/semiplano. A região do entorno do imóvel avaliando, localizada na entrada da cidade, conta com infraestrutura urbana completa: iluminação, água, esgoto, telefonia e serviço de dados. A região onde o imóvel avaliando localiza-se é uma zona mista, com edificações residenciais e comerciais populares, além da presença de galpões na área industrial contígua. Imóvel matriculado no 3º Registro de Imóveis de Salvador-BA, sob o nº 14.234, em nome de VARIG S/A (Viação Aérea Rio-Grandense). Não consta sobre o imóvel quaisquer ônus junto ao respectivo cartório do registro de imóveis. Avaliação: R\$2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais); (6º LOTE) Uma loja comercial nº 16, situada à Rua Major Eustáquio nº 6, esquina com a Rua Manoel Borges, no Edifício denominado Conjunto Chapadão, Centro, Uberaba/MG, localizada no 1º pavimento térreo, contendo uma instalação sanitária, com uma área privativa de 40,677 metros quadrados, mais uma área comum de 15,359 metros quadrados, perfazendo a área total de 56,036 metros quadrados e a fração ideal de 4,59 metros quadrados, no terreno onde se acha edificado o citado edifício, que mede, em sua integridade, vinte e dois (22) metros e dez (10) centímetros de frente para a Rua Manoel Borges, quarenta e nove (49) metros e setenta (70) centímetros de frente para a Rua Major Eustáquio, vinte e cinco (25) metros de dez (10) centímetros de um lado, confrontando com terrenos de propriedade da Construtora Urbano Salomão Ltda., quarenta e nove (49) metros e setenta (70) centímetros de outro lado, confrontando com Alberto de Oliveira Ferreira. O edifício onde se localiza a loja em apreço é exclusivamente destinado à ocupação comercial, tendo três pisos reservados para lojas, quatro pavimentos de garagem e seis pavimentos destinados para salas comerciais. As áreas circunvizinhas são ocupadas por edifícios residenciais, bancos, shoppings, cinemas, igrejas e casas residenciais. Imóvel com estrutura de concreto Armado. Fachadas em esquadrias metálicas com vidro liso; Pisos: Loja: porcelanato; Copa e banheiro: paviflex; Paredes: Sala: emassada e pintada. Banheiro e copa: cerâmica. Tetos: laje e forro em gesso; Esquadrias: vidro temperado; Instalações: instalações elétricas e hidro-sanitárias completas; luminárias com lâmpadas fluorescentes. Idade aparente: entre novo e regular. Padrão de construção: normal e Alto. Idade aparente: 10 anos. Imóvel matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberaba-MG, sob o nº 16.031, em nome de UBERTURISMO LTDA., sendo certo que o mesmo foi objeto de Escritura Pública de Confissão de Dívida com Dação em Pagamento feita em favor de Rio-Sul Serviços Aéreos Regionais S/A, escritura essa lavrada aos 18/01/2000, pelo Primeiro Cartório de Notas da Comarca de Uberlândia/MG, Livro 1195, Folhas 085/086, a qual não fora apresentada para registro junto ao respectivo cartório do registro de imóveis. Ônus reais: Consta no R.2, Penhora determinada pelo MM. Juiz de direito da Vara de Execuções Fiscais, extraída dos autos da Execução Fiscal desta Comarca (Uberaba), movida pelo MUNICÍPIO DE UBERABA em face de UBERTURISMO LTDA, processo nº 701.06.165.202-3. Avaliação:

14829

R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); (7º LOTE) Lote de Terreno situado no setor Data "Cachoeira", cidade de Floriano – PI, com área total de 5.000m². Localiza-se à frente do aeroporto, porém entre terreno e a pista de acesso ao aeroporto, não existindo acesso direto ao terreno. Imóvel matriculado no 1º Ofício de Floriano – Piauí, sob o nº14.099, em nome de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE. Não consta sobre o imóvel quaisquer ônus junto ao respectivo cartório do registro de imóveis. Avaliação: R\$28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais); (8º LOTE) Lote de terreno com frente para Avenida Centenário, s/nº, Teresina/PI, com as seguintes medidas: Frente/fundos 50,00m, lado direito e esquerdo 110,00m, perfazendo uma área total de 5.500,00m². Limita-se pelo lado direito com terreno sem edificações, pelo lado esquerdo com comércio denominado Asa Norte Construções e Reforma, e pelo fundo com os limites do Aeroporto de Teresina. O lote encontra-se parcialmente cercado e possui nenhum tipo de benfeitorias. Topografia é plana. Imóvel matriculado no 4º Ofício de Teresina - Piauí, sob o nº2.388, em nome de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE. Ônus reais: (a) no R.3, penhora determinada pelo MM. Juízo de direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, nos autos ação movida pela Fazenda Pública Estadual em face de VARIG S/A, processo nº 001.00.002225-0; (b) no R.4, penhora determinada pelo MM. Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Teresina, nos autos da Ação movida por Marcos Gomes Martins em face de Viação Aérea Rio Grandense - VARIG S/A, processo nº 0549/1996; (c) no Av.5, Ofício nº 120/2005 do Ministério da Previdência Social, Secretaria da Receita Previdenciária Delegacia RJ/Centro, com a seguinte averbação: ao transferir, alienar ou onerar, qualquer bem arrolado, a empresa deve comunicar o fato a Gex/Divisão ou a Procuradoria Estadual, Jurisdicionante do seu domicílio fiscal, o descumprimento dessa obrigação ensejará: o requerimento imediato de medida Cautelar Fiscal e a lavratura do competente auto de infração nos termos do art. 32 da lei n 8.21/91 inciso III assinado pela Auditoria Fiscal da Previdência Social. (d) no R.6 penhora determinada pelo MM. Juízo de Direito da 4ª Vara, Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Piauí, nos autos da Ação movida pela União Federal em face de VARIG S/A - Viação Aérea Rio Grandense, Processo nº 2010.40.00.001907-6. Carta Precatória da 4ª Vara em exercício. Avaliação: R\$1.915.000,00 (um milhão novecentos e quinze mil reais); (9º e 10º LOTES) Edificação de 653m² e respectivo terreno de 1.250 m² localizados na Rua Campos Salles nº 2666, Centro - Porto Velho – RO. Terreno com 25m de frente e 50m de fundos. Terreno Plano. Construção - 653m² - área determinada pela medição "in loco". Durante a inspeção foi verificado que a área real divergia da área informada pelo IPTU, sendo feita medição expedita no imóvel. Construção 1: Casa de Padrão Médio – 485 m². Casa de 2 pavimentos, sendo o pavimento térreo com 317 m². Fachada com tijolos aparentes e pintura acrílica. Ar condicionado do tipo Split. Áreas de Escritório em piso cerâmico/ pintura nas paredes / divisórias altas. Banheiros em piso cerâmico e paredes com azulejos. Premissas Gerais: Localização e Infraestrutura Urbana / Zoneamento e Uso do Solo/Mercado: A região do entorno do imóvel avaliando, incluindo o próprio bairro, conta com infraestrutura urbana completa: iluminação, água, esgoto, telefonia e serviço de dados. A região onde o imóvel avaliando localiza-se é a zona central da cidade, sendo predominantemente comercial, embora seja permitido o uso residencial. O imóvel está localizado praticamente no entroncamento entre dois corredores conceituados pelo município como "Comercial e Serviços", que são os corredores da Av. Campos Salles (endereço do imóvel) e Av. Carlos Gomes. Localiza-se, portanto, em uma zona de comércio intenso, sendo formada por um padrão médio de edificações e transporte facilitado. O imóvel utiliza apenas 10% da área passível de ser edificada no terreno, que possui um valor total de 6.250 m² de potencial construtivo. Este cálculo não considerou alguns limitantes que porventura possam existir na região, como preservação do patrimônio histórico. Os coeficientes urbanísticos do terreno avaliando

12830

são os seguintes: Utilização Comercial: Coeficiente de Aproveitamento = 5. Taxa de Ocupação = 80%. Recuo Frontal obrigatório de 5 m. Gabarito máximo de altura de 12 pavimentos ou 40 m. Imóvel matriculado no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Porto Velho - Rondônia, sob os nºs 1.170 e 1.171, em nome de Cruzeiro do Sul S/A Serviços Aéreos; não tendo sido averbada a incorporação para VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE, sendo certo que cumprirá ao arrematante a devida regularização.

Ônus reais: Matrícula 1.170: (a) No Av.5, Arrolamento de Bens, conforme Ofício 258/2005-SEFIP, fica arrolado o imóvel objeto desta matrícula, sendo o sujeito passivo VARIG S/A - VIAÇÃO AREA RIO-GRANDENSE; (b) No R-2, Penhora determinada pelo Mm. Juízo da 3ª Junta de Conciliação e julgamento de Porto Velho, nos autos da Execução Trabalhista, nº 101/95, tendo como partes, devedor: CRUZEIRO DO SUL S. A. SERVICOS AÉREOS e Credor: JOSÉ RICARDO FRANZIN MANOEL; (c) No R.03, Penhora determinada pelo Mm. Juízo da 5º Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho, nos autos de Execução Trabalhista nº JCJ/PVH/0649-96, tendo como partes, devedor: VARIG S/A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE e Credor: RAIMUNDO SANTANA SENA; (d) No R.04, Penhora determinada pelo Mm. Juízo da 1º Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho, nos autos de Execução Trabalhista nº 001.1127/2000, tendo como partes, devedor: CRUZEIRO DO SUL S. A. SERVICOS AÉREOS e Credor: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS.

Matrícula 1.171: (a) No Av.3, Arrolamento de Bens, conforme Ofício 258/2005-SEFIP, fica arrolado o imóvel objeto desta matrícula, sendo o sujeito passivo VARIG S/A - VIAÇÃO AREA RIO-GRANDENSE; (b) No R-02, Penhora determinada pelo Mm. Juízo da 5ª Junta de Conciliação e julgamento de Porto Velho, nos autos da Execução Trabalhista, nº JCJ/PVH/0649-96, tendo como partes, devedor: VARIG S/A. VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE e Credor: RAIMUNDO SANTANA SENA. Avaliação: R\$1.590.000,00 (hum milhão, quinhentos e noventa mil reais); (11º LOTE) UM TERRENO, designado como Lote 317, da Planta F-9, no lugar denominado "FAZENDA BELÉM E CACHOEIRA", em zona rural do Distrito e Município de Francisco Morato, da comarca de Franco da Rocha/SP, com a Área de 117.760,00m². Imóvel localizado na Estrada Sete Voltas, altura do número 880 - Francisco Morato -SP Coordenadas: 23°16'57.15" Sul 46°46'25.15" Oeste. Terreno - 117.760m² - obtido da certidão de matrícula do imóvel. Terreno com formato irregular, sendo cortado ao meio pela Estrada Sete Voltas Terreno com duas porções em relação à Estrada Sete Voltas: Lado Norte e Lado Sul. Lado Norte: Uma Casa Sede. Uma edificação aparentemente usada como casa de apoio. Uma Piscina desativada. Lado Sul: Construções isoladas. Imóvel matriculado no cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, sob o nº 52.670, em nome de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE. Ônus reais: no R.4, Arrolamento em favor da Delegacia da Receita Federal do Rio de Janeiro, ofício nº108/2005. Avaliação: R\$3.020.000,00 (três milhões e vinte mil reais); (12º LOTE) APARTAMENTO Nº 51, localizado no 5º andar ou 8º pavimento do EDIFÍCIO L. MATTOS, situado à rua da Consolação, nº 368, no 7º Subdistrito - Consolação, com a área útil de 374,7947m², área comum de 48,7533m², totalizando a área construída de 423,5480m², correspondendo-lhe a fração ideal de 5,12490% no terreno. O imóvel em análise está localizado na Rua da Consolação, 368, 5º andar (conjunto 51), Consolação, São Paulo/SP. Trata-se de conjunto comercial, situado no Edifício L. Mattos, composto por área de escritório, copa, 07 salas e 06 banheiros. Os principais acabamentos são: piso em carpete, paredes em pintura e teto em pintura. O conjunto encontra-se desocupado e classifica-se como de padrão superior. O terreno onde se encontra edificado o edifício apresenta formato regular, consistência aparentemente firme e solo aparentemente seco e situa-se em meio de quadra. O edifício é composto por 17 pavimentos, sendo térreo e 16 pavimentos superiores. A circulação vertical é feita por 03 elevadores e escadaria. Cada pavimento é composto por 01 conjunto. O

edifício é constituído por estrutura convencional de concreto armado e alvenaria. Estado de conservação: Estado regular e reparos simples de conservação. Apresentam vidros trincados, sinais de umidade em locais isolados e forro de gesso danificado. Imóvel matriculado no 5º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, sob o nº 35.265, em nome de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE. Ônus Reais: (a) no R.12, Penhora determinada pelo Mm. Juízo Federal da 1ª Vara de Execuções Fiscais, Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária de São Paulo, nos autos do processo nº 98.552469-8, extraída da Carta Precatória nº 3.774/97 oriunda da Comarca de Guarulhos – SP, que a FAZENDA NACIONAL move contra VARIG S/A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE; (b) no R.14, Penhora determinada pelo Mm Juízo Federal da 1ª Vara de Execuções Fiscais, Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária de São Paulo, nos autos do processo nº 98.552465-5, extraído da Carta Precatória nº 26.606/96 oriunda da Comarca de Guarulhos-SP, que a FAZENDA NACIONAL move contra VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE; (c) no Av. 18, Penhora determinada pelo Mm. Juízo da 11ª Vara de Execuções Fiscais desta Capital, Justiça Federal de 1º Grau, Subseção Judiciária em São Paulo, extraído da Carta Precatória nº 2010.618.2001410674, oriunda dos autos n. 2006.71.00.045397-97/RS, nos autos da Ação de Execução Fiscal, em trâmite na 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, movida pela UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, em face de VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE. Avaliação: R\$1.769.000,00 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil reais); (13º LOTE) CONJUNTO 71 do 7º andar ou 10º pavimento do Edifício L. MATTOS, sito á rua da Consolação, 368, Consolação, São Paulo/SP, com a área construída de 423,5480m², e a área útil de 374,7947m2, uma área comum de 48,7533m2, e a fração ideal de 5,12490% no terreno, o qual tem a área de 602,00m2. Trata-se de conjunto comercial situado no Edifício L.Mattos, dividido em 02 conjuntos distintos. O conjunto do lado esquerdo é composto por recepção, 04 salas e 04 banheiros. O conjunto do lado direito é composto por recepção, área de escritório, 03 salas, copa e 02 banheiros. Os principais acabamentos são: piso em carpete, paredes em pintura e teto em pintura. Os conjuntos encontram-se desocupados e classificam-se como de padrão superior. O terreno onde se encontra edificado o edifício apresenta formato regular, consistência aparentemente firme e solo aparentemente seco e situa-se em meio de quadra. O edifício é composto por 17 pavimentos, sendo térreo e 16 pavimentos superiores. A circulação vertical é feita por 03 elevadores e escadaria. Cada pavimento é composto por 01 conjunto. O edifício é constituído por estrutura convencional de concreto armado e alvenaria. Estado de conservação: Estado regular e reparos simples de conservação. Apresentam vidros trincados, sinais de umidade em locais isolados e forro de gesso danificado. Imóvel matriculado no 5º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, sob o nº 2745, em nome de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE. Ônus Reais: no Av. 4, penhora determinada pelo MM. Juízo de Direito da 11ª Vara de Execuções Fiscais desta Capital, Justiça Federal de 1º Grau, Subseção Judiciária em São Paulo, extraído da Carta Precatória nº 2010.618.2001.41067-4, oriunda dos autos nº 2006.71.00.045397/RS. Ação movida pela UNIÃO-FAZENDA NACIONAL em face de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE. Avaliação: R\$1.769.000,00 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil reais); (14º ao 17º LOTES) Imóveis situados na Av. São Luiz, nº 153, LOJAS 5, 6, 7 e 8, galeria do Edifício "METROPOLE", República, São Paulo/SP.- As 4 (quatro) unidades, lojas 5, 6, 7 e 8, apresentam configuração semelhantes, estão interligadas e sofreram modificações com inclusão de mezaninos, sendo constituídas, salões corridos, frontais ao corredor de circulação da galeria, com 2 (dois) sanitários, e 2 depósitos. Pisos em cerâmica em todas as áreas. Paredes com pintura sobre massa nas salas e em azulejos nos banheiros. Tetos com pintura acrílica sobre massa corrida. Outros: Louça sanitária branca. O Edifício é comercial tendo como anexo à galeria

comercial Metr pole, erigido em estrutura de concreto armado, fechamentos em alvenaria revestida, composto de pavimento subsolo, t rreo (portaria e galeria comercial com 4 galerias de sobrelojas), 1  ao 20  pavimentos tipo (grupos comerciais) e cobertura (caixa d' gua, casa de m quinas, etc.). Apresenta a fachada em emassada e pintada, com esquadrias de alum nio e vidros lisos nos pavimentos superiores e em granito polido ao n vel t rreo, acesso atrav s de portas em vidros blindex, escadas com degraus em m rmore branco e portaria com piso em granito e circuito interno de vigil ncia por c meras de TV. Com padr o construtivo m dio, idade de cerca de 35 anos, apresenta o hall principal com piso em granito, paredes com p -direito duplo, em pintura sobre massa e vidros blindex para a loja, teto em laje. O acesso vertical   garantido por 3 (tr s) elevadores ATLAS, sendo dois sociais e um de servi o, com cabines em a o escovado, al m de escadas de liga o com degraus em m rmore, sem antec mara, sem portas corta-fogo. O estado de conserva o   regular. A regi o em que est  localizado o im vel apresenta tra ado retil neo no trecho em estudo, perfil plano com duas pistas asfaltadas, separadas por canteiro central, passeios laterais em pedras portuguesas e ilumina o a especial   base de vapor de merc rio, com tr fego intenso de ve culos. Tratando-se de regi o central da cidade, a regi o beneficia-se de toda a infraestrutura existente, tais como: rede de distribui o de energia el trica de baixa e alta tens o,  gua pot vel, rede telef nica, coleta de lixo, bombeiros, hospitais, g s canalizado, etc. A regi o apresenta uma sofisticada e completa infraestrutura comercial e de presta o de servi os dispon veis, com grande concentra o de im veis comerciais, inclusive ag ncias banc rias e grandes magazines, proporcionando excelente atendimento   popula o local. Na vizinhan a mais imediata do im vel s o encontrados edif cios comerciais de m dio a alto padr o s cio-econ mico, com at  20 pavimentos, sobrados antigos adaptados para uso comercial, institui es governamentais e religiosas, destacando-se ainda, a Biblioteca Mario de Andrade e a Pra a da Rep blica.  reas construidas: LOJA "5", com  rea privativa de 35,59m², a qual cabe uma quota parte ideal de 0,2280% no terreno e ainda uma participa o ideal de 0,3781% na unidade aut noma cinema, matriculada no 5  Oficial de Registro de Im veis da Capital-SP sob o n  de transcri o 84.467, de 24.05.1972; LOJA "6" (Pra a Dom Jos  Gaspar, n 134), com  rea privativa de 36,10m², a qual cabe uma quota parte ideal de 0,2320% no terreno e ainda uma participa o ideal de 0,3847% na unidade aut noma cinema, matriculada no 5  Oficial de Registro de Im veis da Capital-SP sob o n  de transcri o 84.468, de 24.05.197; LOJA "7", com  rea privativa de 36,68m², a qual cabe uma quota parte ideal de 0,2400% no terreno e ainda uma participa o ideal de 0,3980% na unidade aut noma cinema, matriculada no 5  Oficial de Registro de Im veis da Capital-SP sob o n  de transcri o 89.825, de 05/02/1973; LOJA "8", com  rea privativa de 37,20m², a qual cabe uma quota parte ideal de 0,2440% no terreno e ainda uma participa o ideal de 0,4046% na unidade aut noma cinema, matriculada no 5  Oficial de Registro de Im veis da Capital-SP sob o n  de transcri o 89.826, de 05/02/1973.- Cientes os interessados que as lojas 5, 6, 7 e 8 encontram-se matriculadas, respectivamente, sob os n s 84467, 84468, 89825 e 89826, em nome de SERVI OS A REOS CRUZEIRO DO SUL, n o tendo sido averbada a incorpora o para VARIG S/A - VIA O A REA RIOGRANDENSE, sendo certo que cumprir  ao arrematante a devida regulariza o. - AVALIA O DA LOJA 5: R\$456.949,34; AVALIA O DA LOJA 6: R\$465.411,38; AVALIA O DA LOJA 7: R\$470.700,15; AVALIA O DA LOJA 8: R\$475.988,92. SOMAT RIO DAS AVALIA OES DAS 4 LOJAS: R\$1.869.049,79 (hum milh o, oitocentos e sessenta e nove mil, quarenta e nove reais e setenta e nove centavos); (18  e 19  LOTES) Im veis comerciais localizados no Edif cio Lino de Mattos, situado na Rua da Consola o n s 362/372, Rep blica – S o Paulo/SP. Localizadas no pavimento t rreo, na parte frontal do edif cio, com acesso pelo logradouro de situa o. A loja n  362 conta com  rea construida de 465,9292 m²,  rea  til de 462,6992 m²,  rea comum de 3,2300m². A

loja nº 372 conta com área construída de 794,75151 m², área útil de 770,7851 m², área comum de 23,9700m². As 02 (duas) lojas perfazem uma área construída total de 1.260,68071m² e área útil total de 1.233,4843m². Principais Características da Edificação na qual se encontram as lojas avaliadas: 16 Pavimentos-tipo com conjuntos comerciais com metragem de 170 a 210m²; Ar Condicionado Split-System; Tubulações elétricas e de rede embutidas em canaletas metálicas no contrapiso; Forro de Gesso predominante nos pavimentos-tipo. Localização e Infraestrutura Urbana. A região do entorno dos imóveis avaliados – República, Consolação e Centro - conta com infraestrutura urbana completa, com farta opção de transporte público e serviços essenciais para escritórios comerciais: iluminação, água, esgoto, telefonia e serviço de dados. Imóveis matriculados no 5º Registro de Imóveis de São Paulo, respectivamente, sob os nºs 59.449 e 78.827, ambos em nome de VARIG S/A (Viação Aérea Rio-Grandense). Ônus reais: (1) Loja nº 362 – mat. 59.449: (R.02) Penhora determinada pela 17ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, em favor de Guerino Piotto, Mario Monteiro Guimarães, Amaury Galvão de França, Edivino Wentz, Fernando Mauro Lemos de Faria, Waldyr Baião de Andrade; (Av-4) Penhora determinada pela 11ª Vara de Execuções Fiscais, Justiça Federal de 1º Grau, Subseção Judiciária em São Paulo, em favor da União – Fazenda Nacional; (2) Loja nº 372 – mat. 78.827: (R.01) Hipoteca judicial determinada pelo Juízo da 28ª Vara Cível da Capital/SP, nos autos da ação movida por Whinner Indústria e Comércio Ltda. (AV.02) Penhora da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal de Porto Alegre, em favor da União - Fazenda Nacional. Avaliação total de R\$5.530.000,00 (cinco milhões, quinhentos e trinta mil reais).- **BENS MÓVEIS LOCALIZADOS EM PORTO ALEGRE / RS:** **Lote 1)-** Diversos equipamentos de escritório, como móveis e informática. Valor: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais); **Lote 2)-** Diversos equipamentos de escritório: móveis. Valor: R\$ 1.000,00 (hum mil reais); **Lote 3)-** Diversos equipamentos de escritório: móveis de aço. Valor: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais); **Lote 4)-** Diversos equipamentos de escritório: estante de aço. Valor: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); **Lote 5)-** Diversos equipamentos de escritório: várias estantes de aço. Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais); **Lote 6)-** Diversos equipamentos de escritório: móveis e mesas de madeira. Valor: R\$ 1.150,00 (hum mil, cento e cinquenta reais); **Lote 7)-** Diversos equipamentos de escritório: máquinas de escrever e informática. Valor: R\$ 700,00 (setecentos reais); **Lote 8)-** 1 Grupo Gerador. Valor: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).- **BENS MÓVEIS LOCALIZADOS EM BRASÍLIA / DF:** **Lote 1:** Um carpete; dezessete mesas; oito armários; dois sofás; onze poltronas; um rack e uma maca. Valor: R\$4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais). **Lote 2:** Duzentas e cinquenta cadeiras avaliadas em R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); **Lote 3:** Várias divisórias, carpete e ferragens de alumínio, dez mesas, três armários e quatro estantes. Valor: R\$4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais). **Lote 4:** Doze portas, vidros e perfies de madeira, uma máquina de telex, dezoito mesas, cinco armários e dois sofás. Valor: R\$7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais); **Lote 5:** Dez cofres avaliados em R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). **Lote 6:** Três mesas e duas poltronas. Valor: R\$800,00 (oitocentos reais). **Lote 7:** Diversas divisórias e perfis de alumínio avaliados em R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **Lote 8:** Diversos armários e divisórias, dez mesas, dois bebedouros, duas máquinas de escrever. Valor: R\$2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais). **Lote 9:** Várias divisórias, quatro armários e seis mesas. Valor: R\$2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais). **Lote 10:** Vários equipamentos de informática avaliados em R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **Lote 11:** Quatro arquivos avaliados em R\$400,00 (quatrocentos reais). **Lote 12:** Diversas luminárias avaliadas R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Lote 13:** Um Rack, dezessete cadeiras e duas mesas. Valor: R\$1.020,00 (mil e vinte reais). **Lote 14:** Trinta e seis estantes de aço, cinco armários de aço. Valor: R\$2.190,00 (dois mil cento e noventa reais). Todos os equipamentos estão no estado que se encontram. -

14834

ESTAÇÃO PRESTADORA DO SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRÁFEGO AÉREO (EPTA), das Categorias "A" e "C", localizada no aeroporto da cidade de Santo Ângelo-RS. Capacitação: a Estação CAT "A" é capacitada a prestar os Serviços de Informação de Vôo e Alerta definidos na ICA 100-12 (Regras do Ar e Serviços de Tráfego Aéreo), enquanto as estações CAT "C" constituem-se, essencialmente, de auxílios-rádio isolados, destinadas a apoiar a navegação aérea. Descrição da EPTA Categorias "A" e "C", com a sua localização e os inventários de equipamentos: 1) SANTO ÂNGELO, localizada no Aeroporto Sepé Tiaraju, situado na Rodovia RS 049, Km 13, Estrada para Catuípe-RS, administração do aeroporto: Estado do Rio Grande do Sul, Código de Identificação: SBNM, Homologação Anatel nº 688454772, validade: 15/08/2017. INVENTÁRIO - EQUIPAMENTOS DE NAVEGAÇÃO: NDB, frequência 280KHz, indicativo SAN, potência 100 Watts, fabricante Varig, modelo 400W, quantidade 02 (dois), localizados na área do aeroporto, propriedade das Massas Falidas; MALS (LUZES), quantidade 01 (uma), localizada na área do aeroporto, propriedade do Estado; VASIS, quantidade 01 (um), localizado na área do aeroporto, propriedade do Estado; BIRUTA, quantidade 01 (um), localizado na área do aeroporto, propriedade do Estado. EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO: ICOM 200, tipo VHF, frequência 131.65MHz, potência 7 Watts, fabricante ICOM, modelo IC-A200, quantidade 02 (dois), localizados na estação de rádio, propriedade das Massas Falidas; ANTENA, frequência 118 a 136 MHz, tipo VHF, fabricante TELSAT, quantidade 01 (uma), localizada na área do aeroporto, propriedade das Massas Falidas. EQUIPAMENTOS METEOROLÓGICOS: PSCICRÔMETRO, fabricante ICOTERM, modelo 5002, quantidade 01 (um), localizado no abrigo meteorológico, propriedade das Massas Falidas; BARÔMETRO, fabricante RUSCA, Modelo 7223, quantidade 01 (um), localizado na estação de rádio, ; ANEMÔMETRO, fabricação Varig; modelo ANM-RA 002, quantidade 01 (um), propriedade das Massas Falidas. **Avaliação: R\$221.468,45** (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais). Notas relativas à EPTA: (1) Os equipamentos descritos acima, que não são de propriedade das Massas Falidas, não serão objeto de alienação por intermédio do Leilão previsto neste Edital, porém são necessários e obrigatórios ao funcionamento das EPTAs. A continuidade do direito de utilização destes equipamentos fica condicionada à autorização dos seus proprietários. Assim, o(s) arrematante(s) obriga(m)-se a providenciar novo(s) contrato(s) de utilização dos equipamentos que não são de propriedade das Massas Falidas, condicionado à(s) autorização(ões) do(s) seu(s) respectivo(s) proprietário(s). (2) a utilização do atual local de instalação da EPTA está vinculada ao contrato com o administrador/proprietário da localidade. A presente alienação de bens, constituída pela EPTA e os acessórios de propriedade das Massas Falidas, não garante que estas continuem utilizando a atual instalação, sendo certo que a continuidade dependerá de novos contratos entre o(s) arrematante(s) e os atuais administradores/proprietários das áreas utilizadas pela EPTA, os quais não estão obrigados a realizar novos contratos de utilização das áreas. (3) Enquanto o arrematante não obtiver a Autorização para operar a EPTA, nos termos das normas estabelecidas pela Instrução do Comando da Aeronáutica nº 63-10/2008, as Massas Falidas continuarão operando regularmente a EPTA para que não haja descontinuidade dos serviços prestados. (4) Os interessados na arrematação da EPTA deverão obrigatoriamente ter conhecimento e obedecer à Portaria DECEA 53/DGCEA, de 04 de março de 2008 (ICA 63-10), assim como toda a legislação complementar e demais requisitos legais para contratar com o Poder Público; (5) Conforme determinado no Manual do Comando da Aeronáutica- MCA 101-1 de 2011(assunto: procedimentos técnicos de instalação e revitalização de EMS), a partir de agosto de 2013 as estações meteorológicas deverão operar com equipamentos sensorizados.- **NOTA:** Ficam os interessados cientes da existência do Agravo em Recurso Especial perante o Superior Tribunal de Justiça nº **Ag.REsp291603**, interposto por APVAR e Elnio Borges

14835

Malheiros e Outros. **CONDIÇÕES GERAIS DA ALIENAÇÃO:** A) Os bens objetos da alienação estarão livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão do(s) arrematante(s) nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005; B) Todos os bens serão alienados mediante as condições ora elencadas e no estado em que se encontram, não sendo aceitas reclamações e desistências posteriores à arrematação; C) Ficam sob encargo dos respectivos arrematantes todos os ônus inerentes à transferência da propriedade em seu favor, inclusive os relativos aos imóveis que ainda estão registrados em nome de terceiros, exemplificativamente Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul e Rio Sul Serviços Aéreos Regionais S/A, posteriormente incorporadas à Varig S/A – Viação Aérea Rio-Grandense. D) Todos os bens serão alienados livres e desembaraçados, devendo a baixa dos gravames serem solicitadas e diligenciadas diretamente pelos arrematantes nos Juízos de origem; E) A partir da data da arrematação todas as despesas, em especial os tributos, as cotas condominiais e as despesas com segurança do imóvel (quando existentes) passarão a ser de inteira responsabilidade do respectivo arrematante; F) DA ENTREGA DAS PROPOSTAS FECHADAS - 1. Quaisquer interessados poderão apresentar propostas com o valor a ser ofertado pelo bem que o interesse, independentemente do local de sua residência; 2. Os interessados deverão acessar uns dos seguintes sítios eletrônicos, de modo a realizar o download da declaração do preço a ser ofertado: www.depaula.lel.br; www.silasleiloeiro.lel.br; www.rodrigoportella.lel.br ou www.jonasrymer.lel.br; 3. Os interessados deverão remeter proposta, devendo constar nesta a descrição do bem, móvel ou imóvel desejado e o valor expresso do importe a ser ofertado pelo bem; 4. Além da carta proposta deverão ser encaminhadas cópias autenticadas dos seguintes documentos: caso o proponente seja pessoa física, deverá apresentar carteira de Identidade Civil; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas de Pessoas Físicas (CPF); e, Comprovante de Residência. Em se tratando de pessoa jurídica: no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; e Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). 5. O envelope contendo os aludido documentos deverá estar devidamente lacrado. 6. O envelope com a proposta e os documentos elencados no item 4 deverão ser remetidos ao responsável pelo expediente do cartório da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, através de sedex com aviso de recebimento (AR). 5. A proposta deverá conter a assinatura do responsável com o reconhecimento de firma; 6. No envelope de endereçamento deverá constar da etiqueta o número do lote do bem e sua respectiva caracterização, de acordo com o especificado no anexo I; 7. Serão recepcionados os envelopes que sejam remetidos ao Cartório da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, sito à Av. Erasmo Braga nº 115, 7º andar, Lâmina II, sala 703, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20020-903, até a data de 27 de novembro de 2014. 8. O procedimento aqui descrito deverá ser detidamente observado para cada lote de bem, haja vista que as propostas deverão ser feitas de forma individual; 9. Todos os envelopes recebidos que contenham as propostas e documentos serão devidamente arquivados pelo responsável pelo expediente do cartório da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro até a realização da audiência de abertura das propostas fechadas. G) DA AUDIÊNCIA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS FECHADAS - 1. Na

14836

data de 04 de dezembro de 2014, às 13:00 horas (horário de Brasília) serão abertos os envelopes contendo as aludidas propostas de preços. 2. Os envelopes lacrados contendo as referidas propostas serão entregues pelo responsável do expediente do cartório da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro ao Juiz responsável pela condução da audiência designada no item G.1. 3. Os envelopes serão abertos durante a audiência, na presença do Membro do Ministério Público. 4. No caso de empate de duas ou mais propostas fechadas, o desempate se dará pela data/hora da postagem das respectivas propostas, verificando-se os dados através do site www.correios.com.br, no campo intitulado "rastreamento de objetos", prevalecendo a proposta que primeiro foi postada. 5. Não será aceita proposta considerada como preço vil, em consonância com o disposto no artigo 692 do Código de Processo Civil, salvo haja autorização de seu recebimento como um lance condicionado (lance condicional) à decisão posterior do juízo. 6. Caso não haja lance oral (item H), a oferta realizada por meio da modalidade proposta fechada prevalecerá, desde que preencha os requisitos legais dispostos no presente edital. H – DA APRESENTAÇÃO DE LANCES ORAIS – 1. Na data de 04 de dezembro de 2014, às 14:00 horas (horário de Brasília), logo após a audiência de abertura das propostas fechadas será iniciado o leilão, por lances orais. 2. Os lotes serão anunciados, conforme descritos no anexo I, sendo certo que as eventuais propostas fechadas, abertas na audiência fixada no item G 1, serão informadas pelos leiloeiros a cada lote. 3. O lance oral superior ao valor ofertado por meio da modalidade proposta fechada prevalecerá, desde que preencha os requisitos legais dispostos no presente edital. I) DA ALIENAÇÃO - 1. A alienação de cada bem dar-se-á pelo maior valor oferecido. 2. Fica garantido que, após as arrematações dos bens, com a comprovação do depósito do valor do lance vencedor em conta do Juízo, depois de decididas as eventuais impugnações pendentes, caso sejam julgados improcedentes, será ordenada a entrega dos bens ao(s) arrematante(s), porém as despesas decorrentes do ato de entrega correrão por sua conta; J) Ficam cientes os interessados a arrematação será à vista ou a prazo de até quinze dias, mediante caução, acrescido de 3,5% (três e meio por cento) de comissão dos Leiloeiros e de custas cartorárias de 1% (um por cento) sobre o valor da arrematação, até o limite máximo permitido por Lei. Desde já, ficam cientes os interessados de que o não pagamento do preço no prazo acima estabelecido importará na perda da caução, voltando os bens a novo leilão, não sendo admitido participar o arrematante remisso. Assim, para conhecimento geral é expedido o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil quatorze.- Eu, Márcio Rodrigues Soares, Chefe da Serventia, o fiz digitar e subscrevo. (as.) **Exma. Sra. Dra. VIVIANE VIEIRA DO AMARAL ARRONENZI** – MM. Juiz de Direito.

14837

MANDADO DE PAGAMENTO

140/139/2014/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133
3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Nº da Conta: **1600125350631** Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied.
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

**MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); MASSA FALIDA DE RIO SUL
LINHAS AEREAS S A; MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A, CNPJ/CPF:
92.772.821/0001-64; 33.746.918/0001-33; 14.259.220/0001-49.**

Importância: **R\$ 13.486,00 - (treze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)**
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção: xxx

Para ser pago a: **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ nº 05.032.015/0001-55**, na
pessoa de seu representante legal
Ou a seu procurador:

Informações Complementares: **Decisão - fls.8361 // Honorários relativos ao mês de outubro de
2014.**

A MM. Juíza de Direito, Dra. **Viviane Vieira do Amaral Arronzenzi**, **MANDA** ao Banco
do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido,
pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, vef **Márcio Rodrigues Soares** - Chefe de Serventia - Matr. 01/29309
digitei e o subscrevo. Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2014.

Viviane Vieira do Amaral Arronzenzi
Juíza de Direito em Exercício

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____

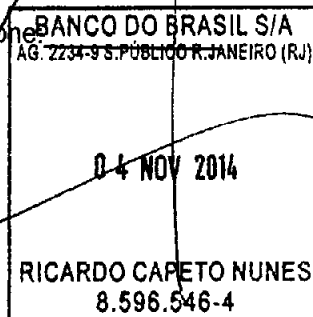
Banco Nº: _____ Agência Nº _____ Conta Nº _____ Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____

Nº do Documento: _____



14838

MANDADO DE PAGAMENTO

140/140/2014/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasma Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133
3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Nº da Conta: **1600125350631** Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Parte/Autor: **MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A; MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A**
CNPJ/CPF: **92.772.821/0001-64; 33.746.918/0001-33; 14.259.220/0001-49**

Importância: **R\$ 7.950,00 - (sete mil e novecentos e cinquenta reais)**

Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção: xxx

Para ser pago a: **Jaime Nader Canha - CPF: 939.544.927/68**

Ou a seu procurador:

Informações Complementares: **Despacho de fls. 552. Honorários referentes ao mês de outubro de 2014.**

A MM. Juíza de Direito, Dra. **Viviane Vieira do Amaral Arronzenzi**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, cel **Márcio Rodrigues Soares** - Chefe de Serventia - Matr. 01/29309 digitei e o subscrevo. Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2014.

Viviane Vieira do Amaral Arronzenzi
Juíza de Direito em Exercício

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____

Banco Nº: _____ Agência Nº _____ Conta Nº _____ Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____

Nº do Documento: _____

BANCO DO BRASIL S/A
AG. 2234-9 S.PÚBLICO R.JANEIRO (RJ)

04 NOV 2014

RICARDO CAPETO NUNES
8.596.546-4

Proc. 0260447-16.2016

REMESSA

Nesta data, faço remessa destes autos a (oo) central de liquidantes () para a administração de massas

TJ () : ()

RJ, 04 / 11 / 14 Matr. 011 29309 *uy*



MM. CAPI

Proce Massa

5 11 14 14
5 11 14
11 11 14
11 11 14

Segue manifestação ministerial em 02 lauda(s) impressa(s).
Rio de Janeiro 10 / 11 / 2014.

MÁRCIO SOUZA GUIMARÃES
Promotor de Justiça

- 1. DE JA
- 2. Admini gravan
- 3. intimaç fáticas presen que se
- 4. Pela m
- 5. ser fi arremat propono sido ela requer
- 5.1 acordo
- 5.2 ações ju que arre decisões com a M determin anulada
- 5.3 declarad fase de i proponen ensinar o



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

MM. JUÍZO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001
Massa Falida: Massa Falida de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) e outras

PROMOÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO está ciente de tudo o que aos autos foi acrescido.

2. Fls. 14.085/14.088 - Pela manifestação do Administrador Judicial sobre o pedido de cancelamento do gravame sobre o imóvel arrematado.

3. Fls. 14.106/14.109 - O *Parquet* pugna pela intimação do Requerente para que explicita as alterações fáticas ocorridas desde o momento de sua contratação até o presente momento, no que diz respeito á sua atuação, a fim de que seja justificado o pedido de aumento em sua remuneração.

4. Fls. 14.205/14.222, 14.307/14.308 e 14.481 - Pela manifestação do Administrador Judicial.

5. Fl. 14.510 - Trata-se de proposta de acordo a ser firmado com a sociedade R&F Empreendimentos, arrematante de um dos imóveis da Massa. Segundo a proponente, o laudo de avaliação do imóvel arrematado teria sido elaborado com base em metragem irreal, motivo pelo qual requer seja reconhecida a nulidade do leilão.

5.1 O Ministério Público entende que o presente acordo não pode ser homologado.

5.2 A proponente tentou, por meio de diversas ações judiciais, obter a declaração de nulidade do leilão em que arrematou aquele imóvel. Entretanto, diante de diversas decisões desfavoráveis, busca agora firmar acordo diretamente com a Massa Falida por meio do qual, mediante o pagamento de determinada quantia a título de indenização, pretende ver anulada a arrematação.

5.3 Entretanto, não há motivos para que seja declarada a nulidade da arrematação em questão. Durante a fase de instrução probatória das diversas ações ajuizadas pelo proponente, restou claro que não houve qualquer vício apto a ensejar o reconhecimento de nulidade no ato.

14840



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

5.4 Não há, portanto, como autorizar a celebração de acordo direto com a Massa neste momento, em que uma das cláusulas reconhece expressamente a nulidade da arrematação – nulidade esta inexistente.

9. Fl. 14.616 – Ciente da r. decisão.

10. Fls. 14.633/14.680 – Antes de se manifestar sobre o relatório relativo a junho 2014, o *Parquet* reitera o item 2 de sua manifestação de fl. 14.059. a fim de que seja intimado o Administrador Judicial para que explicita as despesas realizadas com honorários advocatícios.

11. Fls. 14.729/14.765 – Ciente do laudo de avaliação.

12. Fls. 14.792/14.796 – O Ministério Público não se opõe à homologação do acordo.

13. Fl. 14.821 – Ciente da designação de data para a realização de leilão, às 13 horas do dia 04/12/2014.

14. Por fim, o *Parquet* está ciente dos laudos de avaliações acautelados em cartório.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2014.

MÁRCIO SOUZA GUIMARÃES
Promotor de Justiça
Titular da 1ª Promotoria de Massas Falidas



EXM
COM

RECEBIMENTO

Recebi estes autos de; () 1º Ltg. Judicial
 Ministério Público () Contador Judicial
() Defensoria Pública () _____

RJ, 12 / 11 / 14 . Matr. GI: 29309 *ver*

Proce

PEREI
Pública
GRAN
AÉRE
Exmo.
Associe
Judicial
04/12/20
MÓVE
Navega
Castelo,

Luiz Te
Leiloeiro
Mat. 19

Silas Ba
Leiloeiro
Mat. 11

Ciente e de

PROMOT

ADMINIS

GESTOR J

Leiloeiros: LUI
0545 (www.dep
(21)2533-0307 (2
810, Centro, Rio
Carmo, n



EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.

12841

J.R.
RS, 06/11/14.
(Signature)
Mariane Vieira de Assis Arroniz
Juiz de Direito

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER, Leiloeiros Públicos Oficiais, nos autos da Falência de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, vem, com a devida vênia, APRESENTAR a V. Exª a ciência do Exmo. Promotor de Justiça, do Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda, representado pelo Ilmo. Dr. Gustavo Banho Licks, e do Gestor Judicial, Ilmo. Dr. Jayme Nader Canha, de que foi designada a data de 04/12/2014, às 14h, para realização do leilão dos BENS IMÓVEIS e BENS MÓVEIS, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ.

Termos em que,
Pede juntada.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2014.

(Signature)
Luiz Tenorio de Paula
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 19 Jucerja

(Signature)
Rodrigo Lopes Portella
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 55 Jucerja

(Signature)
Silas Barbosa Pereira
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 112 Jucerja

(Signature)
Jonas Rymer
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 79 Jucerja

Ciente e de acordo:

PROMOTOR DE JUSTIÇA:

ADMINISTRADOR JUDICIAL:

GESTOR JUDICIAL:

(Signature)
Márcio Souza Guimarães
Promotor de Justiça

(Signature)

(Signature)

Leiloeiros: LUIZ TENORIO DE PAULA - Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1103, Centro/RJ, tel. (21)2524-0545 (www.depaula.lel.br); SILAS BARBOSA PEREIRA - Av. Rio Branco, nº 181, Gr. 905, Centro/RJ, tel. (21)2533-0307 (www.silasleiloeiro.lel.br); RODRIGO LOPES PORTELLA - na Av. Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2533-7248 (www.rodrigoportella.lel.br), e JONAS RYMER - Rua do Carmo, nº 09, Gr. 701, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2532-2266 (www.jonasrymer.lel.br).

fls.

Processo:0260447-16.2010.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência <Réu (Tipicidade)|74|1>
Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)
Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A
Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Despacho

- 1) Atenda-se a promoção Ministerial, com a vinda da manifestação do AJ referente aos itens 2, 4 e 10 da promoção de fls. 14839/14840.
- 2) Ao Gestor Judicial para que se manifeste na forma requerida pelo MP no item 3, de fls. 14839/14840.
- 3) Ao Gestor Judicial, bem como ao requerente de fls. 14510, para que adequem a proposta do acordo observando a promoção Ministerial de fls. 14839/14840, item 5.
- 4) Fls. 14792/14796, considerando a anuência Ministerial no item 12, de fls. 14840, concedo autorização ao AJ para celebrar o acordo na forma requerida.
- 5) Junte-se as petições constantes no sistema.

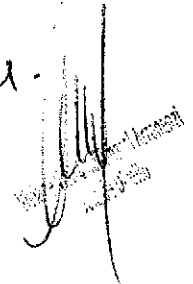
Rio de Janeiro, 13/11/2014.


Viviane Vieira do Amaral Aronzenzi - Juiz em Exercício

14843

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Processo nº. 2604407-16.2010.8.19.0001.

Oficie - R conforme requerido nos itens "a", "b", "c", "d".
RS, OS/M/14.


Licks Contadores Associados, empresa representada por Gustavo Banho Licks e nomeada como Administradora Judicial da empresa falida, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante esse Douto Juízo, informar e requerer o que se segue.

Como cediço, a Massa Falida de SA – Viação Aérea Rio-Grandense é titular da conta corrente nº. 16016-4, agência 2373-6, junto ao Banco Bradesco S/A.

Ocorre que, o Banco não liberou a senha de acesso a internet, para acompanhamento da movimentação financeira, bem como, a informação acerca de quais processos compõem o valor bloqueado de R\$ 8.546,22 (número do processo – autor – vara – comarca – tribunal – valor – data do bloqueio – nome do juiz) junto a citada conta corrente.

20/10/14
Cefal/29229

Ademais, foi verificada a existência de cobrança de tarifa bancária em duplicidade nas movimentações referentes à conta corrente, conforme demonstrativo a seguir:

MOVIMENTAÇÃO CONTA CORRENTE:

31/12/2013 – saldo em conta corrente era de R\$ 200,76, esse saldo foi zerado com a cobrança de R\$ 27,50 de tarifa bancária e R\$ 173,26 referente bloqueio judicial;

31/01/2014 – saldo R\$ 0,00;

28/02/2014 – saldo R\$ 144,36 composto pelo desbloqueio judicial R\$ 173,26 e a cobrança de tarifa bancária de R\$ 28,90;

31/03/2014 – saldo R\$ 144,36;

30/04/2014 – saldo R\$ 86,56 composto pela cobrança de tarifas bancárias (2) no valor de R\$ 28,90 cada uma;

31/05/2014 – saldo R\$ 57,66 composto pela cobrança de tarifa bancária no valor de R\$ 28,90;

30/06/2014 – saldo R\$ 57,66;

31/07/2014 – saldo R\$ 28,76 composto pela cobrança de tarifa bancária no valor de R\$ 28,90;

31/08/2014 – saldo R\$ 28,76.

BLOQUEIO JUDICIAL

R\$ 8.690,72 demonstrado no extrato de 31/01//2014;

R\$ 8.661,82 demonstrado no extrato de 28/02/2014 (diferença de R\$ 28,90 ref. tarifa bancária cobrada também na conta corrente);

R\$ 8.661,82 demonstrado no extrato de 31/03/2014;

R\$ 8.604,02 demonstrado no extrato de 30/04/2014 (diferença de R\$ 57,80 ref. Tarifa bancária (2 x R\$ 28,90) cobradas também na conta corrente);

R\$ 8.575,12 demonstrado no extrato de 31/05/2014 (diferença de R\$ 28,90 ref. Tarifa bancária cobrada também na conta corrente);

R\$ 8.575,12;

R\$ 8.546,22;

R\$ 8.546,22 demonstrado no extrato de 31/07/2014 (diferença de R\$ 28,90 ref. Tarifa bancária cobrada também na conta corrente).

Importante mencionar, ainda que, a Massa Falida possui aplicações intituladas de "Poupança Fácil", sob o nº. 1.004.563-0, nº. 1.004.564-9, nº. 1.004.565-7, nº. 1.004.566-5 e nº. 1.004.567-3.

O fato é que, a Instituição Financeira deixou de enviar os extratos atualizados das aplicações em questão, desde agosto de 2014, sem esclarecer o motivo pelo qual teria interrompido a prestação de tal serviço.

Por meio de informações obtidas pelo Banco foram verificadas as seguintes restrições, sem contudo, haver qualquer informação sobre o número do processo – autor – vara – comarca – tribunal – valor – data do bloqueio – nome do juiz, como demonstrativo a seguir:

Conta – 1.004.563-0 – último extrato junho/2014 – Saldo R\$ 45.206,53
Conta – 1.004.564-9 – último extrato junho/2014 – Saldo R\$ 56.345,24
Conta – 1.004.565-7 – último extrato junho/2014 – Saldo R\$ 23.765,21
Conta – 1.004.566-5 – último extrato junho/2014 – Saldo R\$ 21.303,32
Conta – 1.004.567-3 – último extrato julho/2014 – Saldo R\$ 133.034,90
Total aplicado baseado nos extratos..... R\$ 279.655,20

Destarte, não há informações precisas do Banco acerca de eventuais bloqueios judiciais na conta corrente e nas contas poupanças, fato que impede a adoção de medidas cabíveis.

Com o intuito de obter informações acerca das contas (corrente e poupança fácil) de sua titularidade, a Massa já requereu a este D. Juízo, por diversas vezes, a expedição de ofício ao Banco Bradesco S/A, o que foi prontamente atendido.

Todavia, a Instituição Financeira insiste em não apresentar informações completas, razão pela qual este Administrador Judicial vem, novamente, requerer que seja expedido ofício ao Banco Bradesco S/A para que:

- a) informe a razão pela qual interrompeu o acesso pela internet à conta corrente e às contas intituladas “poupança fácil”, acima mencionadas, bem como seja encaminhada nova senha de acesso;
- b) informe sobre a existência de todo e qualquer bloqueio judicial junto à conta corrente nº. 16016-4, agência 2373-6 e junto às contas (poupança fácil) nº. 1.004.563-0, nº. 1.004.564-9, nº. 1.004.565-7, nº. 1.004.566-5 e nº. 1.004.567-3 (número do processo – autor – vara – comarca - tribunal – valor – data do bloqueio – nome do juiz);
- c) proceda à restituição de todos os valores relativos as tarifas bancárias cobradas em duplicidade, na conta corrente;
- d) proceda à atualização do endereço da Massa, em seus cadastros, para o envio de correspondências e de extrato mensal acerca da conta corrente e das contas (poupança fácil), conforme descrito abaixo:

Estrada do Galeão nº 3.200

Ilha do Governador – Rio de Janeiro/RJ

CEP: 21.941-352.

Ademais, com o fito de se conferir maior celeridade ao procedimento, requer que o ofício digitalizado seja entregue a este Administrador Judicial, que se compromete a apresentar ao Juízo Universal via protocolizada junto à instituição financeira, localizada na Cidade de Deus, s/n – Vila Yara, Osasco, São Paulo/SP – CEP: 06.029-900.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2014.


Gustavo Banho Licks
Administrador Judicial

12847



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região

PROC. 01152004820075020028 OFÍCIO Nº 562/2014 EM MÃOS
(01152200702802009)

*O-M, informando que
o Sr Miguel Dau não é
AS em quintal.
Informe-a corretamente
RS, 05/11/14*

Destinatário: 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO
Endereço : AVENIDA ERASMO BRAGA, 115 -CEP=20020-903
RUA DOM MANUEL, 37 - CENTRO
20010-090 - RIO DE JANEIRO - RJ
SÃO PAULO, 6 de Outubro de 2014.

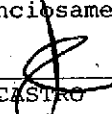
Do: Exmo. Juiz da 28ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
Ao: Exmo(a) Juiz(a) da 1ª Vara Empresarial Comarca Rio de Janeiro

Autor: Marco Antonio Sichi de Melo
Réu : Massa Falida de Varig SA Viação Aérea Riograndense (+ 2)

Senhor(a) Juiz(a),

Com os meus cumprimentos, e tendo em vista a dificuldade de localização do Administrar Judicial da Varig S/A Viação Aérea Ri o Grandense, CNPJ nº 92772821/0001-64 , solicita a gentileza desse MM. Juizo em informar a este Juízo o endereço de Miguel Dau, cons tante dos Vossos autos.

Atenciosamente,


ITALO MENEZES DE CASTRO
Juiz(a) do Trabalho

Endereço do Juízo: AVENIDA MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 13º ANDAR
CEP/Cidade : 01139-001 - SÃO PAULO

PROCESSO Nº 01152004820075020028 OFÍCIO Nº 562/2014 EM MÃOS
(01152200702802009)

REMETENTE:
28ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AVENIDA MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 13º ANDAR
01139-001 - SÃO PAULO-SP
DESTINATÁRIO
1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO
AVENIDA ERASMO BRAGA, 115 -CEP=20020-903
RUA DOM MANUEL, 37 - CENTRO
20010-090 - RIO DE JANEIRO - RJ

Recebido em ___/___/___ por: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DA BAHIA

Of.nº 3.441 /2014/DILIG/PFN/BA

Salvador, 8 de setembro de 2014

Assunto: informação sobre andamento de processo de Falência.

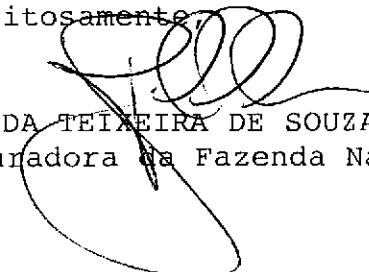
Exmº. Sr.,

*Do AJ para informa.
 Fideiuse. RS, 05/11/14*

Com o objetivo de instruir execução fiscal nº 40736-35.2013.4.01.3300 (24ª Vara Federal de Salvador/Bahia) proposta pela UNIÃO, solicito os bons préstimos de V. Exa no sentido de fornecer a esta Procuradoria informações acerca do andamento do processo de falência nº **0260447-16.2010.8.19.0001**, em nome da massa falida de **NORDESTE LINHAS AEREAS**.

A resposta à presente comunicação deverá ser encaminhada a esta Procuradoria, situada à Rua Araújo Pinho, nº91, Canela, Salvador/BA, CEP 40.110-150.

Respeitosamente,


 FERNANDA TEIXEIRA DE SOUZA VILLALVA
 Procuradora da Fazenda Nacional

EXMO SR. JUIZ DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ
 ENDEREÇO: AV. ERASMO BRAGA, 115, LAMINA CENTRAL, SALA 703, CENTRO,
 FORUM, RIO DE JANEIRO/RJ
 CEP.: 20020-903

MP

14849



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS
SECCIONAL FISCAL
RUA ITORORÓ, 59 – SANTOS – S.P.
CEP 11010-71 – TEL 32196991

Ofício nº 1376/2014

Ref: ao processo 0260447-16.2010.8.19.0001

Santos, 17 de outubro de 2014.

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito:

Venho, por meio deste, solicitar o nome, qualificação e o endereço do Sindico nomeado da massa falida, referente ao processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, para fins de citação em ação de Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo em face de Varig SA Viação Aérea Rio Grandense em tramite pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos/SP (Processo nº 0057169-88.2012.8.26.0562).

Aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

RICARDO DOS SANTOS SILVA
Procurador do Estado

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a)
Juíz(a) de Direito
da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro
Avenida Erasmo Braga, 115, Lamina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro/RJ
CEP 20020-903



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPINA GRANDE
JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL**

C. Grande, 08 de Outubro de 2014.

Ofício nº 195/2014.
Proc.0020436-36.2012.815.0011
Ação: Embargos de Terceiro
Autor: VRG Linhas Aéreas S/A
Réu: Marta Mônica Freire da Silva Delena

*Oficie-se informando que já
há decisão deste juízo, corroborada
pelos Tribunais Superiores, de que
não há nenhuma espécie de sucessão*

Senhor(a) Juiz(a), *pelos anexamantes da UPU,*

Em, 18.11.14

De ordem do MM Juiz de Direito desta serventia, Dr. MARCOS AURÉLIO PEREIRA JATOBÁ FILHO, solicitamos a Vossa Excelência que seja informado a este Juízo a respeito de eventual sucessão empresarial entre a S/A Viação Aérea Rio Grandense – VARIG e a VRG Linhas Aéreas S/A, em face da ação de recuperação judicial em tramitação naquele juízo, sob o nº 2005.001.072887-8

Sendo o que nos apresenta para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

ERIVAN GUEDES DA SILVA
Téc. Judiciário

Exmo(a). Sr(a).
Dr(a). Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro-RJ
Av. Erasmo Braga, 115, Lamina Central – Sl. 703, Centro - Fórum
Rio de Janeiro - RJ



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 62ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
 Rua do Lavradio, 132 9o. andar
 Centro Rio De Janeiro 20230-070 RJ
 Tel: 21 23805162

PROCESSO: 0087700-92.2008.5.01.0062 - RTOOrd

OFÍCIO - Nº.: 0667/2014

Rio De Janeiro , 23 de Outubro de 2014

Autor:
 Sérgio Pereira David

Réu:
 Massa Falida Varig S.A. Viação Aérea Rio-Grandense

Ref. Proc. 0260447-16.2010.8.19.001

Ciência ao AS.

Em, 18.11.14

Excelentíssimo(a) Juiz,

Pelo presente, informo a V. Exª que foi determinado a Caixa Econômica Federal a transferência do valor de R\$5.358,00 mais os acréscimos legais para o Banco do Brasil Ag. 2234 conta judicial nº 1600125350631, decorrente de depósito judicial existente nos presentes autos feito pela ré massa falida de Viação Aérea Rio Grandense S.A.

Outrossim, informo que já foi expedido Certidão de Habilitação de Crédito em Massa Falida, que os autos serão encaminhados ao arquivo.

Renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço,

Luciana dos Anjos Reis Ribeiro
 Juíza do Trabalho

1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Av Erasmo Braga, 115 , Centro
 RIO DE JANEIRO RJ 20020-903



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Avenida Gomes Freire, 471 4o. andar
Centro Rio De Janeiro 20231-014 RJ
Tel: 21 23807582

14852

PROCESSO: 0046000-76.2008.5.01.0082 - RTOrd

OFÍCIO - Nº.: 0276/2014

Rio de Janeiro, 28 de Outubro de 2014.

Ciência e urgência ao AS

Em, 18.11.14

Autor:

Luciana Gurgel Leite

Réu:

Viação Aérea Rio-Grandense S.A (Massa Falida de) , Varig Logística S.A. , Vdb
investimentos s.a

Referência: PROCESSO Nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Excelentíssimo(a) Sr. Dr. Juiz,

Venho, pelo presente, informar a V. Exa. que foi levantado por alvará à parte autora neste feito da 82ª Vara do Trabalho/R.J., em 3/10/2014, a quantia de R\$ 6.490,48 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), para fins de dedução do crédito já habilitado nos autos da falência, a fim de melhor instruir os autos do processo em epígrafe, consoante teor do r. despacho de fl. 1377.

Renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço,

Anelise Haase de Miranda
Juiz do Trabalho

1ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO/R.J.
AVENIDA ERASMO BRAGA, 115, 7º ANDAR - SALA 703 - LÂMINA CENTRAL - PALÁCIO DA JUSTIÇA, CENTRO
RIO DE JANEIRO/R.J. - 20.062-900



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
 PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO À COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

OFÍCIO Nº 277/2014/GJU-1/PFE-CVM/PGF/AGU

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2014.

REFERÊNCIA: Ofício nº 1609/2014/OF
 Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Ciência ao AS.
 Em, 18.11.14

Excelentíssimo Senhor Juiz,

Acusamos o recebimento de ofício em epígrafe, por meio do qual V. Exa. solicita, tendo em vista o constante do processo em referência, as providências necessárias para o envio de uma lista de profissionais do mercado de valores mobiliários que operem com FIDC-NP.

Assim, seguem, ora anexadas, fichas cadastrais dos administradores e gestores dos FIDC-NP que possuem créditos oriundos de ações judiciais na carteira, onde consta o diretor responsável, endereço e telefone.

Sendo o que competia informar, colocamo-nos, desde já, à disposição de V. Exa. para outros esclarecimentos que julgar necessários, bem como para elucidação de dúvidas ulteriores.

Respeitosamente,

ALESSANDRA BOM ZANETTI
 Subprocuradora-Chefe
 Matrícula SIAPE 1.358.278

Exmo. Sr. Juiz
 Luiz Roberto Ayoub
 Av. Erasmo Braga, 115, Lam. Central – SL 703
 Rio de Janeiro/RJ – CEP 20020-903

1ª VARA EMPRESARIAL



Informações Básicas :

Denominação Social : BANCO J. SAFRA S.A.
 Denominação Comercial : BANCO J. SAFRA S.A.
 CNPJ : 03.017.677/0001-20 Dt. Registro : 08/12/2010 Cod. CVM : -
 Situação : EM FUNCIONAMENTO NORMAL Data : 08/12/2010

Incorporado por :
 Nr. Ato Declaratório :
 Data da Publicação :
 Nr. Página :
 Seção :

Diretores :

MÁRCIO APPEL

- Diretor Default

Dados da Sede :

Logradouro : AV PAULISTA, 2150
 Complemento :
 UF : SP
 Telefone : (11) 3175-9788
 E-Mail : JURIDICO.ASSET@SAFRA.COM.BR

Bairro : CERQ CESAR
 Município : SÃO PAULO
 Cep : 01310-930
 Fax : 3175-7491

Outras informações :

Pat. Líquido :
 Site : WWW.SAFRAASSET.COM.BR
 Controle Acionário :
 Prestador de Serviço :
 Data :

Fundos Administrados :

STEP-UP CRÉDITO JUDICIAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS	FIDC NP
STEP-UP II CREDITO JUDICIAIS - FUNDO D EINVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS	FIDC NP

TOTAL...: 2



CVM Comissão de Valores Mobiliários

FICHA DE CADASTRO DE PARTICIPANTES
59 - ADMINISTRADOR DE FIDC



Informações Básicas :

Denominação Social : BANCO MODAL SA

Denominação Comercial : BANCO MODAL SA

CNPJ : 30.723.886/0001-62 Dt. Registro : 01/06/2000

Cod. CVM : -

Situação : EM FUNCIONAMENTO NORMAL

Data : 01/06/2000

Incorporado por :

Nr. Ato Declaratório :

Data da Publicação :

Nr. Página :

Seção :

Diretores :

PEDRO MARCELO LUZARDO AGUIAR

- Diretor Default

Dados da Sede :

Logradouro : PRAIA DE BOTAFOGO, 501

Bairro : BOTAFOGO

Complemento : BLI - 5ºANDAR

Município : RIO DE JANEIRO

UF : RJ

Cep : 22250-040

Telefone : (021) 3223-7700

Fax : 3223-7738

E-Mail : CADASTRO@MODAL.COM.BR

Outras Informações :

Pat. Líquido : 20.293.979,29

Data : 31/12/1998

Site : WWW.MODAL.COM.BR

Controle Acionário :

Prestador de Serviço :

Fundos Administrados :

AIMORES FIDC-NP

FIDC NP

ARAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO

FIDC NP

BRISBANE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

FIDC

FIDC MULTI INFRA

FIDC

GRP CRÉDITO CORPORATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

FIDC NP

TOTAL...: 5



Informações Básicas :

Denominação Social : BANCO PETRA S.A.
 Denominação Comercial : BANCO PETRA S.A.
 CNPJ : 11.758.741/0001-52 Dt. Registro : 28/07/2011 Cod. CVM : --
 Situação : EM FUNCIONAMENTO NORMAL Data : 28/07/2011

Incorporado por :
 Nr. Ato Declaratório :
 Data da Publicação : Nr. Página : Seção :

Diretores :

EDILBERTO PEREIRA - Diretor Default

Dados da Sede :

Logradouro : RUA PASTEUR, 463 Bairro : AGUA VERDE
 Complemento : 11 ANDAR Município : CURITIBA
 UF : PR Cep : 80250-104
 Telefone : (041) 3074-0909 Fax : 3074-0909
 E-Mail : admfundos@bancopetra.com.br

Outras Informações :

Pat. Líquido : 12.380.850,62 Data : 22/11/2012
 Site : HTTP://WWW.BANCOPETRA.COM.BR

Controle Acionário :
 Prestador de Serviço :

Fundos Administrados :

AJAX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS	FIDC
ANHANGUERA EDUCACIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	FIDC
APOLO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM QUOTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NP	FIC-FIDC
ARTE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP	FIDC
ATLANTIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL	FIDC
AURUM - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP	FIDC
BLACKWOOD DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAO PADRONIZADOS	FIDC NP
BLACKWOOD INHAMBU I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAO PADRONIZADOS	FIDC
BLACKWOOD MIRUNA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAO PADRONIZADOS	FIDC NP



CVM Comissão de Valores Mobiliários

FICHA DE CADASTRO DE PARTICIPANTES

50 - ADMINISTRADOR DE FIDC



Informações Básicas :

Denominação Social : BEM - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Denominação Comercial : BEM DTVM LTDA

CNPJ : 00.066.670/0001-00 **Dt. Registro :** 30/04/2003 **Cod. CVM :** --

Situação : EM FUNCIONAMENTO NORMAL **Data :** 30/04/2003

Incorporado por :

Nr. Ato Declaratório :

Data da Publicação :

Nr. Página :

Seção :

Diretores :

ANDRE BERNARDINO DA CRUZ FILHO

- Diretor Default

Dados da Sede :

Logradouro : CIDADE DE DEUS, S/N

Bairro : VILA YARA

Complemento : 4º ANDAR

Município : OSASCO

UF : SP

Cep : 06029-900

Telefone : (11) 3684-4522

Fax : 3684-5645

E-Mail : bemdtvm@bradesco.com.br

Outras Informações :

Pat. Líquido :

Data :

Site :

Controle Acionário :

Prestador de Serviço :

Fundos Administrados :

BGL II A FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS	FIDC NP
BGL II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIDC-NP	FIC-FIDC
BGL II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS	FIDC NP
BMC FIDC CREDITO CONSIGNADO INSS	FIDC
BMG FIDC - CRÉDITOS CONSIGNADOS VIII	FIDC
BMG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - CRÉDITOS CONSIGNADOS IX	FIDC
BMG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ABERTO CRÉDITO CONSIGNADO - RPPS	FIDC
BVP FICFIDC-NP	FIC-FIDC
CHEMICAL IX - FIDC - INDÚSTRIA PETROQUÍMICA	FIDC



CVM Comissão de Valores Mobiliários

FICHA DE CADASTRO DE PARTICIPANTES

59 - ADMINISTRADOR DE FIDC



Informações Básicas :

Denominação Social : BNY MELLON SERVICOS FINANCEIROS DTVM S.A.
Denominação Comercial : BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DTVM S.A.
CNPJ : 02.201.501/0001-61 **Dt. Registro :** 19/12/1997 **Cod. CVM :** --
Situação : EM FUNCIONAMENTO NORMAL **Data :** 19/12/1997

Incorporado por :
Nr. Ato Declaratório :
Data da Publicação : **Nr. Página :** **Seção :**

Diretores :

CARLOS AUGUSTO SALAMONDE - DIRETOR RESPONSÁVEL - Diretor Default

Dados da Sede :

Logradouro : AV. PRESIDENTE WILSON **Bairro :** CENTRO
Complemento : 231, 11 ANDAR **Município :** RIO DE JANEIRO
UF : RJ **Cep :** 20030-905
Telefone : (21) 3219-2538 **Fax :** 3219-2501
E-Mail : bnymellon_cvm@bnymellon.com.br

Outras Informações :

Pat. Líquido : **Data :**
Site : WWW.BNYMELLON.COM.BR

Controle Acionário :
Prestador de Serviço :

Fundos Administrados :

BRAZIL RECUPERAÇÃO DE CAPITAL I SEGMENTO FINANCEIRO - FIDC NP	FIDC NP
CJP FIDC-NP CRÉDITOS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	FIDC NP
CORAL FIDC MULTISSETORIAL	FIDC
CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FIDC	FIDC
FICFIDC NP GLOBAL MARKETS	FI-FIDC
FIDC HIPER	FIDC
FIDC MULTISSETORIAL SILVERADO MAXIMUM	FIDC
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ZEMA	FIDC NP
IDEAL EDUCAÇÃO FIDC	FIDC



Informações Básicas :

Denominação Social : INTRAG DTVM LTDA.

Denominação Comercial : INTRAG

CNPJ : 62.418.140/0001-31 **Dt. Registro :** 29/07/1993

Cod. CVM : --

Situação : EM FUNCIONAMENTO NORMAL

Data : 29/07/1993

Incorporado por :

Nr. Ato Declaratório :

Data da Publicação :

Nr. Página :

Seção :

Diretores :

FERNANDO MATTAR BEYRUTI

- Diretor Default

Dados da Sede :

Logradouro : PÇA.ALFREDO E. S. ARANHA, 100

Bairro : JABAQUARA

Complemento : T. OLAVO SETUBAL

Município : SÃO PAULO

UF : SP

Cep : 04344-902

Telefone : (11) 5019-9872

Fax : 5019-9986

E-Mail : relacionamento.reguladores@itau-unibanco.com.br

Outras Informações :

Pat. Líquido :

Data :

Site :

Controle Acionário :

Prestador de Serviço :

Fundos Administrados :

BMG FIDC - CRÉDITOS CONSIGNADOS VI	FIDC
FIDC - INSUMOS BÁSICOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA	FIDC
FIDC CAIUA	FIDC
FIDC ENERGISA	FIDC
FIDC NP ALEMANHA MULTICARTEIRA	FIDC NP
FIDC NP AMÉRICA MULTICARTEIRA	FIDC NP
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS GOOD CARD	FIDC
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS GREENVILLE	FIDC
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS LOJAS RENNER	FIDC



CVM Comissão de Valores Mobiliários

FICHA DE CADASTRO DE PARTICIPANTES
59 - ADMINISTRADOR DE FIDC



Informações Básicas :

Denominação Social : OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

Denominação Comercial : OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

CNPJ : 38.113.876/0001-91 **Dt. Registro :** 21/02/2002

Cod. CVM : --

Situação : EM FUNCIONAMENTO NORMAL

Data : 21/02/2002

Incorporado por :

Nr. Ato Declaratório :

Data da Publicação :

Nr. Página :

Seção :

Diretores :

JOSÉ ALEXANDRE COSTA DE FREITAS

- Diretor Default

Dados da Sede :

Logradouro : AV. DAS AMÉRICAS

Bairro : BARRA DA TIJUCA

Complemento : 500, BL 13, SL 205

Município : RIO DE JANEIRO

UF : RJ

Cep : 22640-100

Telefone : (21) 3514-0000

Fax : 3514-0099

E-Mail : henrique.sismil@oliveiratrust.com.br

Outras Informações :

Pat. Líquido :

Data :

Site : WWW.OLIVEIRATRUST.COM.BR

Controle Acionário :

Prestador de Serviço :

Fundos Administrados :

AGRO BRASIL E PRECATÓRIOS FIDC NP	FIDC NP
ALPHA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS	FIDC NP
BANCOOB FIDC FINANCEIROS	FIDC
BONSUCESSO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - CRÉDITO CONSIGNADO	FIDC
BRASIL GOVERNMENT SENIOR DEBT FIDC-NP	FIDC NP
BRASIL OLEO E GAS EXCLUSIVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	FIDC
BS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - CRÉDITO IMOBILIÁRIO	FIDC
BURITI FIDC IMOBILIÁRIOS	FIDC
CAPELLA - FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS	FIDC NP



CVM Comissão de Valores Mobiliários

FICHA DE CADASTRO DE PARTICIPANTES

59 - ADMINISTRADOR DE FIDC



Informações Básicas :

Denominação Social : PLANNER CORRETORA DE VALORES SA

Denominação Comercial : PLANNER - CORRETORA

CNPJ : 00.808.535/0001-54 **Dt. Registro :** 02/10/1995

Cod. CVM : --

Situação : EM FUNCIONAMENTO NORMAL

Data : 02/10/1995

Incorporado por :

Nr. Ato Declaratório :

Data da Publicação :

Nr. Página :

Seção :

Diretores :

EDUARDO MONTALBAN

- Diretor Default

Dados da Sede :

Logradouro : AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3900

Bairro : ITAIM BIBI

Complemento : 10º ANDAR

Município : SÃO PAULO

UF : SP

Cep : 04538-132

Telefone : (11) 2172-2600

Fax : 3078-7264

E-Mail : emontalban@planner.com.br

Outras Informações :

Pat. Líquido :

Data :

Site :

Controle Acionário :

Prestador de Serviço :

Fundos Administrados :

ANKARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

FIDC NP

ATLÂNTICO FIDC - NP

FIDC NP

BI INVEST FIDC FORNECEDORES PETROBRAS

FIDC

FIC FIDC-NP BLACKWOOD CRÉDITO JUDICIAL I

FC-FIDC

FIDC TRENOBANK BANCO DE FOMENTO - MULTISSETORIAL

FIDC

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ASTRA SANEAMENTO

FIDC

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS AVISTA

FIDC

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAO PADRONIZADOS DIRETO

FIDC NP

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAO PADRONIZADOS RECUPERA

FIDC NP



CVM Comissão de Valores Mobiliários

FICHA DE CADASTRO DE PARTICIPANTES

89 - ADMINISTRADOR DE FIDC



Informações Básicas :

Denominação Social : BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALOR
Denominação Comercial : BRAM BRADESCO ASSET MANAGEMENT S/A DTVM
CNPJ : 62.375.134/0001-44 **Dt. Registro :** 20/03/2006 **Cod. CVM :** --
Situação : EM FUNCIONAMENTO NORMAL **Data :** 20/03/2006
Incorporado por :
Nr. Ato Declaratório :
Data da Publicação : **Nr. Página :** **Seção :**

Diretores :

DENISE PAULI PAVARINA - Diretor Default

Dados da Sede :

Logradouro : AV. PAULISTA, 1450 **Bairro :** BELA VISTA
Complemento : 6º ANDAR **Município :** SÃO PAULO
UF : SP **Cep :** 01310-917
Telefone : (11) 2178-6600 **Fax :** 2178-6800
E-Mail : AREADEFORMALIZACAO@BRAM.BRADESCO.COM.BR

Outras Informações :

Pat. Líquido : **Data :**
Site :
Controle Acionário :
Prestador de Serviço :



Informações Básicas :

Denominação Social : GÁVEA JUS I LTDA.
 Denominação Comercial : --
 CNPJ : 08.737.893/0001-64 Dt. Registro : 04/03/2010 Cod. CVM : 4432-6
 Situação : EM FUNCIONAMENTO NORMAL Data : 04/03/2010
 Incorporado por :
 Nr. Ato Declaratório : 10903
 Data da Publicação : 05/03/2010 Nr. Página : 41 Seção : 1

Diretores :

AMAURY GUILHERME BIER - DIRETOR RESPONSÁVEL - Diretor Default

Dados da Sede :

Logradouro : Av. Ataulfo de Paiva 1.100 Bairro : LEBLON
 Complemento : 7 ANDAR Município : RIO DE JANEIRO
 UF : RJ Cep : 22440-035
 Telefone : (21) 3526-9100 Fax : 3526-9001
 E-Mail : GAVEA@GAVEAINVEST.COM.BR

Outras informações :

Pat. Líquido :
 Site : Data :
 Controle Acionário : PRIVADO
 Prestador de Serviço :



CVM Comissão de Valores Mobiliários

FICHA DE CADASTRO DE PARTICIPANTES

57 - PREST. SERV. DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS



Informações Básicas :

Denominação Social : IGUATEMI GESTAO DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIARIOS LTDA
Denominação Comercial : IGUATEMI GESTAO DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIARIOS LTDA
CNPJ : 01.909.112/0001-22 Dt. Registro : 24/09/1997 Cod. CVM : 1721-3
Situação : EM FUNCIONAMENTO NORMAL Data : 10/10/1997

Incorporado por :
Nr. Ato Declaratório : --
Data da Publicação : --
Nr. Página : --
Seção : --

Diretores :

CAIO CÉSAR DE ARRUDA MESQUITA - DIRETOR RESPONSÁVEL - Diretor Default

Dados da Sede :

Logradouro : Rua Iguatemi, 354
Complemento : Cj 11B
UF : SP
Telefone : (11) 3063-4922
E-Mail : atendimento@iguatemi gestao.com.br
Bairro : ITAIM BIBI
Município : SÃO PAULO
Cep : 01451-010
Fax : 3063-4922

Outras informações :

Pat. Líquido :
Site :
Controle Acionário : PRIVADO
Prestador de Serviço :
Data :



CVM Comissão de Valores Mobiliários

FICHA DE CADASTRO DE PARTICIPANTES

57 - PREST. SERV. DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS



Informações Básicas :

Denominação Social : MACROINVEST GESTÃO DE RECURSOS LTDA

Denominação Comercial : MACROINVEST GESTÃO DE RECURSOS LTDA

CNPJ : 03.804.066/0001-22 **Dt. Registro :** 04/10/2001

Cod. CVM : 2429-5

Situação : EM FUNCIONAMENTO NORMAL

Data : 04/10/2001

Incorporado por :

Nr. Ato Declaratório : --

Data da Publicação : --

Nr. Página : --

Seção : --

Dirutores :

MARCO AURELIO GRILLO DE BRITO

- DIRETOR RESPONSÁVEL

- Diretor Default

Dados da Sede :

Logradouro : Avenida das Americas

Bairro : BARRA DA TIJUCA

Complemento : 3500 sl. 307/308

Município : RIO DE JANEIRO

UF : RJ

Cep : 22640-102

Telefone : (21) 3251-7000

Fax : 3251-7000

E-Mail : mgrillo@macroinvestgestao.com

Outras Informações :

Pat. Líquido :

Data :

Site :

Controle Acionário : PRIVADO

Prestador de Serviço :



CVM Comissão de Valores Mobiliários

FICHA DE CADASTRO DE PARTICIPANTES

57 - PREST. SERV. DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS



Informações Básicas :

Denominação Social : MODAL ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA

Denominação Comercial : MODAL ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA

CNPJ : 01.116.811/0001-15 **Dt. Registro :** 21/07/2006

Cod. CVM : 3233-6

Situação : EM FUNCIONAMENTO NORMAL

Data : 21/07/2006

Incorporado por :

Nr. Ato Declaratório : 8870

Data da Publicação : 24/07/2006

Nr. Página : 20

Seção : 1

Diretores :

PEDRO MARCELO LUZARDO AGUIAR

- DIRETOR RESPONSÁVEL

- Diretor Default

Dados da Sede :

Logradouro : PRAIA DE BOTAFOGO, 501

Bairro : BOTAFOGO

Complemento : BL.I 5ºANDAR PARTE

Município : RIO DE JANEIRO

UF : RJ

Cep : 22250-040

Telefone : (21) 3223-7700

Fax : 3223-7738

E-Mail : CADASTRO@MODAL.COM.BR

Outras Informações :

Pat. Líquido :

Data :

Site :

Controle Acionário : PRIVADO

Prestador de Serviço :



CVM Comissão de Valores Mobiliários

FICHA DE CADASTRO DE PARTICIPANTES

57 - PREST. SERV. DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS



Informações Básicas :

Denominação Social : MORGAN STANLEY ADMINISTRADORA DE CARTEIRAS S.A.

Denominação Comercial : MORGAN STANLEY ADMINISTRADORA DE CARTEIRAS S.A.

CNPJ : 01.710.916/0001-06 **Dt. Registro :** 16/09/1999 **Cod. CVM :** 2137-7

Situação : EM FUNCIONAMENTO NORMAL

Data : 16/09/1999

Incorporado por :

Nr. Ato Declaratório : --

Data da Publicação : --

Nr. Página : --

Seção : --

Diretores :

TIAGO MARQUES PESSOA

- Diretor Default

PEDRO LORENA CAMPOS

Dados da Sede :

Logradouro : Av. Brig. Faria Lima 3600

Bairro : ITAIM BIBI

Complemento : 6 andar

Município : SÃO PAULO

UF : SP

Cap : 04538-132

Telefone : (11) 3048-6000

Fax : 3048-6099

E-Mail : compliancebrazil@morganstanley.com

Outras Informações :

Pat. Líquido :

Data :

Site :

Controle Acionário : PRIVADO

Prestador de Serviço :



CVM Comissão de Valores Mobiliários
FICHA DE CADASTRO DE PARTICIPANTES
57 - PREST. SERV. DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS



Informações Básicas :

Denominação Social : OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.
Denominação Comercial : OURO PRETO INVESTIMENTOS
CNPJ : 11.916.849/0001-26 **Dt. Registro :** 13/01/2011 **Cod. CVM :** 4829-1
Situação : EM FUNCIONAMENTO NORMAL **Data :** 13/01/2011
Incorporado por :
Nr. Ato Declaratório : 11504
Data da Publicação : 14/01/2011 **Nr. Página :** 26 **Seção :** 01

Diretores :

LEANDRO TURACA - DIRETOR RESPONSÁVEL - Diretor Default

Dados da Sede :

Logradouro : AV.PRES.JUSCELINO KUBITSCHK **Bairro :** VILA NOVA CONCEIÇÃO
Complemento : 1800, CJ. 51 **Município :** SÃO PAULO
UF : SP **Cep :** 04543-000
Telefone : (11) 3080-8184 **Fax :**
E-Mail : gestor@ouropretoinvestimentos.com.br

Outras Informações :

Pat. Líquido : **Data :**
Site :
Controle Aclonário : PRIVADO
Prestador de Serviço :

Fundos Administrados :

GOLDEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES	FIP
L ELITE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	FI
L STAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES	FIP
MQS INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES EM INFRAESTRUTURA	FIP
MQS INFRA P FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA	FIP
MQS PRIVATE A FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES	FIP
MQS PRIVATE P FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES	FIP
TELLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES	FIP

TOTAL...: 8



CVM Comissão de Valores Mobiliários

FICHA DE CADASTRO DE PARTICIPANTES

57 - PREST. SERV. DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS



Informações Básicas :

Denominação Social : PETRA CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA

Denominação Comercial : --

CNPJ : 09.204.714/0001-96 **Dt. Registro :** 28/12/2007

Cod. CVM : 3666-8

Situação : EM FUNCIONAMENTO NORMAL

Data : 28/12/2007

Incorporado por :

Nr. Ato Declaratório : 9664

Data da Publicação : 04/01/2008

Nr. Página : 15

Seção : 1

Diretores :

RICARDO BINELLI

- Diretor Default

Dados da Sede :

Logradouro : AV PAULISTA 1842

Bairro : BELA VISTA

Complemento : TORRE NORTE 1

Município : SÃO PAULO

UF : SP

Cep : 01310-923

Telefone : (11) 3526-9001

Fax : 3526-9001

E-Mail : admfundos@bancopetra.com.br

Outras Informações :

Pat. Líquido :

Data :

Site :

Controle Aclonário : PRIVADO

Prestador de Serviço :



CVM Comissão de Valores Mobiliários

FICHA DE CADASTRO DE PARTICIPANTES

57 - PREST. SERV. DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS



Informações Básicas :

Denominação Social : QUORUM GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA

Denominação Comercial : --

CNPJ : 09.564.930/0001-42 Dt. Registro : 10/10/2008

Cod. CVM : 3907-1

Situação : EM FUNCIONAMENTO NORMAL

Data : 10/10/2008

Incorporado por :

Nr. Ato Declaratório : 10059

Data da Publicação : 13/10/2008

Nr. Página : 25

Seção : 1

Diretores :

PAULO SERGIO PAROLIN

- Diretor Default

Dados da Sede :

Logradouro : Rua Iguatemi 448

Complemento : CJ 802(PARTE)

UF : SP

Telefone : (11) 3704-0011

E-Mail : fernanda.soler@quorum-fund.com

Bairro : ITAIM BIBI

Município : SÃO PAULO

Cep : 01451-010

Fax : 3704-0009

Outras Informações :

Pat. Líquido :

Site :

Controle Acionário : PRIVADO

Prestador de Serviço :

Data :



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Of. DETRAN-RJ/DIJUR nº 19017 / 2014

Rio de Janeiro, 14 de Outubro de 2014.

Processo Administrativo: E-12/066/40589/2014 (favor mencionar na resposta)

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Ofício nº 1549/2014/OF

Partes: MASSA FALIDA DE S.A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE E OUTROS
LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ciência ao AS.


Em, 18.11.14

Exmo. Senhor Juiz

01ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

A Diretoria de Registro de Veículos informa que a parte interessada está autorizada a realizar a vistoria no posto da Haddock Lobo, devendo comparecer no local mencionado com os veículos e a respectiva documentação e todos os débitos quitados.

Atenciosamente


BRUNA ROCHA NOGUEIRA
Setor de Informações Jurídicas
DETRAN-RJ / Diretoria Jurídica

573CAP EXP01 201405988377 15/10/14 13:42:26Z5703 205589130



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL-CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CI/DETRAN-RJ/DRV nº 001909/2014

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2014.

Para: **Divisão de Serviços Desconcentrados c/v Posto 27 – Haddock Lobo/RJ.**
De: Diretoria de Registro de Veículos.

Assunto: **Solicita realização de vistoria.**
Ref.: **Proc. E12/066/40589/2014**

Solicito a adoção de **providências urgentes** no sentido de realizar **vistoria c/aferação de gases** nos veículos de placas **LNE4458, LHX3011, LNE2190 e LNE4471**, para o serviço de **LICENCIAMENTO ANUAL**, com posterior remessa a esta Diretoria do respectivo laudo de vistoria e de gases, e de aprovação na vistoria de gases, a fim de possibilitar a emissão do **CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo)**, em nome da **Massa Falida VARIG SA**, tendo em vista os termos da Decisão constante do processo em referência, proferida pelo **Cartório da 1ª VARA EMPRESARIAL/RJ (Proc. nº 0260447-16.2010.8.19.0001)**.

Atenciosamente,

Beatriz Maria Marques Diniz
BEATRIZ MARIA MARQUES DINIZ
Diretora Geral de Registro de Veículos
Matr. nº 24/007.252-0
DETRAN/RJ / ID:42

Lucinda Costa Vitorino
Chefe do Núcleo de Registro de Veículos
Diretoria de Registro de Veículos
ID 0032110-1/DETRAN-RJ

RODRIGO/DRV

14865

D E T R A N - R J ZXH6 CADASTRO DE VEICULOS H037 30/09/2014 09:01:42

P3001 / M3003 ----- DADOS DO PROPRIETARIO -----

NOME => VARIG S/A VIACAO AEREA RIO GRANDENSE CGC => 92772821010712

END => AV. ALM. SILVIO DE NORONHA NUM.=> 361 COMP.=> 365

CEP => 20021010 MUN.ENDERECO => 64 RIO DE JANEIRO

----- IDENTIFICACAO DO VEICULO -----

PLACA ==> LNE4458 SERIE => 11 MUN. EMPLAC. ==> 64 RIO DE JANEIRO

CHASSI => 9BWEB15X7YP515663 PLACA NOVA => LNE4458 RENAVAM=> 739067990

----- INFORMACOES GERAIS -----

1 0 DUAL1 ***** MULTAS: 1 / 0 UFIR 2002643919349 28218432

0 PGTO IPVA: 2009 =PG 2010 =PG 2011 =PG 2012 =PG 2013 =PG 2014 =PG

REST.=> COM RESTRICOES OBS=> 0 (NUCIND)

----- DADOS DO EMPLACAMENTO ANTERIOR -----

NOME => SAFRA LEASING S/A ARREND MERCANTIL PLACA => LNE4458 UF=> RJ

----- DADOS DO VEICULO -----

MARCA ==> 203419 VW/SAVEIRO 1.6 REM=> 0 MOD=> 2000 FAB.=> 2000

ESPECIE=> 2 CARGA COMBUS.=> 2 GASOLINA 0 CILIND. => 1600

CATEG. => 1 PARTICULAR CARROC.=> 107 CARROCERIA ABERTA POTENCIA=> 94

TIPO ==> 23 CAMINHONETE EIXOS=> 2 CAP.PASS.=> 2 CAP.CAR=> 0,70

COR ==> 4 BRANCA PROCED=> 1 NACIONAL U.L.=> 2013 CAT.SEG.=> 10

U.T.==> 21/02/2013 SEGURO=> 2013 2014 DAD=> 2013 2014 CIRETRAN=> 00

SRF==> ***** VIS=> 2013 2014 SIT.IPVA=> 0

D E T R A N - R J ZXH6 CADASTRO DE VEICULOS H037 30/09/2014 09:01:42
 P3001 / M3003 ----- DADOS DO PROPRIETARIO -----
 NOME => VARIG S/A VIACAO AEREA RIO GRANDENSE CGC => 92772821010712
 END => AV. ALM. SILVIO DE NORONHA NUM.=> 361 COMP.=> 365
 CEP => 20021010 MUN.ENDERECO => 64 RIO DE JANEIRO
 ----- IDENTIFICACAO DO VEICULO -----

PLA
 CHA

 1
 0
 RES

 NOM

 MAR
 ESP
 CAT
 TIP
 COR
 U.T
 SRF

R E S T R I C O E S

1	COD	DESCRICAO	SUBTIPO	DT.LIMITE (DMA)	OBSERVACOES
0	4	REST. JUDICIAL	21	RENAJUD-TRANSF.PROP	TRT03-00926-878.03
RES	4	REST. JUDICIAL	1	LICENCIAMENTO ANUAL	P269477/10 20VT/BH/MG(P9582008
NOM	4	REST. JUDICIAL	1	LICENCIAMENTO ANUAL	02003004-BLOQ.TP)
MAR	4	REST. JUDICIAL	1	LICENCIAMENTO ANUAL	P335565/10 11VT/GOIANIA/GO(013
ESP	4	REST. JUDICIAL	1	LICENCIAMENTO ANUAL	83000520085180011 BLOQ TP)
CAT	4	REST. JUDICIAL	1	LICENCIAMENTO ANUAL	83000520085180011 BLOQ TP)
TIP	4	REST. JUDICIAL	1	LICENCIAMENTO ANUAL	83000520085180011 BLOQ TP)
COR	4	REST. JUDICIAL	1	LICENCIAMENTO ANUAL	83000520085180011 BLOQ TP)
U.T		[ENT] CONTINUA	[PF7] -RESTRICAO	[PF8] +RESTRICAO	
SRF		[ENT] CONTINUA	[PF7] -RESTRICAO	[PF8] +RESTRICAO	

D E T R A N - R J ZXH6 CADASTRO DE VEICULOS H037 30/09/2014 09:02:17

P3001 / M3003 ----- DADOS DO PROPRIETARIO -----

NOME => VARIG S/A VIACAO AEREA RIO GRANDENSE CGC => 92772821010712

END => AV ALM SILVIO DE NORONHA NUM.=> 361 COMP.=> 365'

CEP => 20021010 MUN.ENDERECO => 64 RIO DE JANEIRO

----- IDENTIFICACAO DO VEICULO -----

PLACA ==> LNE2190 SERIE => 11 MUN. EMPLAC. ==> 64 RIO DE JANEIRO

CHASSI => 9BWFB17X8YP016016 PLACA NOVA => LNE2190 RENAVAM=> 738562858

----- INFORMACOES GERAIS -----

1 0 DUAL1 ***** MULTAS: 0 / 0 UFIR 2002644051342 25260216

0 PGTO IPVA: 2009 =PG 2010 =PG 2011 =PG 2012 =PG 2013 =PG 2014 =PG

REST.=> COM RESTRICOES OBS=> LIB.P312457/11 J.ESP/B.HORIZONTE 0 (DTMFEA)

----- DADOS DO EMPLACAMENTO ANTERIOR -----

NOME => SAFRA LEASING S/A ARR. MERCANTIL PLACA => LNE2190 UF=> RJ

----- DADOS DO VEICULO -----

MARCA ==> 203301 VW/KOMBI FURGAO REM=> 0 MOD=> 2000 FAB.=> 2000

ESPECIE=> 2 CARGA COMBUS.=> 2 GASOLINA 0 CILIND. => 1584

CATEG. => 1 PARTICULAR CARROC.=> 0 ***** POTENCIA=> 61

TIPO ==> 23 CAMINHONETE EIXOS=> 2 CAP.PASS.=> 0 CAP.CAR=> 1,00

COR ==> 4 BRANCA PROCED=> 1 NACIONAL U.L.=> 2013 CAT.SEG.=> 10

U.T.==> 19/09/2011 SEGURO=> 2013 2014 DAD=> 2013 2014 CIRETRAN=> 00

SRF==> ***** VIS=> 2013 2014 SIT.IPVA=> 0

14868

D E T R A N - R J Z X H 6 C A D A S T R O D E V E I C U L O S H 0 3 7 3 0 / 0 9 / 2 0 1 4 0 9 : 0 2 : 1 7
 P 3 0 0 1 / M 3 0 0 3 - - - - - D A D O S D O P R O P R I E T A R I O - - - - -
 N O M E => V A R I G S / A V I A C A O A E R E A R I O G R A N D E N S E C G C => 9 2 7 7 2 8 2 1 0 1 0 7 1 2
 E N D => A V A L M S I L V I O D E N O R O N H A N U M . => 3 6 1 C O M P . => 3 6 5 '
 C E P => 2 0 0 2 1 0 1 0 M U N . E N D E R E C O => 6 4 R I O D E J A N E I R O
 - - - - - I D E N T I F I C A C A O D O V E I C U L O - - - - -

P L A C H A		R E S T R I C O E S			
1	COD	DESCRICAO	SUBTIPO	DT.LIMITE(DMA)	OBSERVACOES
0	4	REST. JUDICIAL	21	RENAJUD-TRANSF.PROP	TRT03-00926-878.03
RES	4	REST. JUDICIAL	1	LICENCIAMENTO ANUAL	P269477/10 20VT/BH/MG(P9582008
NOM	4	REST. JUDICIAL	1	LICENCIAMENTO ANUAL	02003004-BLOQ.TP)
MAR					
ESP					
CAT					
TIP					
COR					
U.T		[ENT] CONTINUA	[PF7] -RESTRICAO	[PF8] +RESTRICAO	
SRF					

D E T R A N - R J ZXH6 CADASTRO DE VEICULOS H037 30/09/2014 09:02:02
P3001 / M3003 ----- DADOS DO PROPRIETARIO -----
NOME => VARIG S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) CGC => 92772821010712
END => AV ALMTE SILVIO DE NORONHA NUM.=> 365 COMP.=>
CEP => 20021010 MUN.ENDERECO => 64 RIO DE JANEIRO
----- IDENTIFICACAO DO VEICULO -----
PLACA ==> LHX3011 SERIE => 11 MUN. EMPLAC. ==> 64 RIO DE JANEIRO
CHASSI => 9BM344024KB850853 PLACA NOVA => LHX3011 RENAVAM=> 315301830
----- INFORMACOES GERAIS -----
1 0 DUAL1 ***** MULTAS: 0 / 0 UFIR 0 25237062
0 PGTO IPVA: 2009 =IS 2010 =IS 2011 =IS 2012 =IS 2013 =IS 2014 =IS

REST.=> COM RESTRICOES OBS=> LIB.P312457/11 J.ESP/B.HORIZONTE 0 (DTPSGO)
----- DADOS DO EMPLACAMENTO ANTERIOR -----
NOME => MIRIAM M R AUTO E MAQ SA PLACA => OL3011 UF=> RJ
----- DADOS DO VEICULO -----
MARCA ==> 326399 M.BENZ/L 1118 REM=> 0 MOD=> 1989 FAB.=> 1989
ESPECIE=> 2 CARGA COMBUS.=> 3 DIESEL 0 CILIND. =>
CATEG. => 1 PARTICULAR CARROC.=> 108 CARROCERIA FECHADA POTENCIA=> 118
TIPO ==> 14 CAMINHAO EIXOS=> 0 CAP.PASS.=> 0 CAP.CAR=> 11,00
COR ==> 4 BRANCA PROCED=> 1 NACIONAL U.L.=> 2013 CAT.SEG.=> 10
U.T.==> 14/09/2011 SEGURO=> 2013 2014 DAD=> 2013 2014 CIRETRAN=> 00
SRF==> ***** VIS=> 2013 2014 SIT.IPVA=> 0

D E T R A N - R J Z X H 6 C A D A S T R O D E V E I C U L O S H 0 3 7 3 0 / 0 9 / 2 0 1 4 0 9 : 0 2 : 0 2
 P 3 0 0 1 / M 3 0 0 3 - - - - - D A D O S D O P R O P R I E T A R I O , - - - - -
 N O M E => V A R I G S . A . (V I A C A O A E R E A R I O - G R A N D E N S E) C G C => 9 2 7 7 2 8 2 1 0 1 0 7 1 2
 E N D => A V A L M T E S I L V I O D E N O R O N H A N U M . => 3 6 5 C O M P . =>
 C E P => 2 0 0 2 1 0 1 0 M U N . E N D E R E C O => 6 4 R I O D E J A N E I R O
 - - - - - I D E N T I F I C A C A O D O V E I C U L O - - - - -

P L A C H A		R E S T R I C O E S			
1	COD	DESCRICAO	SUBTIPO	DT.LIMITE(DMA)	OBSERVACOES
0	4	REST. JUDICIAL	21	RENAJUD-TRANSF.PROP	TRT03-00926-878.03
RES	4	REST. JUDICIAL	1	LICENCIAMENTO ANUAL	P269477/10 20VT/BH/MG(P9582008
NOM	4	REST. JUDICIAL	1	LICENCIAMENTO ANUAL	02003004-BLOQ.TP)
MAR					
ESP					
CAT					
TIP					
COR					
U.T					
SRE					
		[ENT] CONTINUA	[PF7] -RESTRICAO	[PF8] +RESTRICAO	

D E T R A N - R J ZXH6 CADASTRO DE VEICULOS H037 30/09/2014 09:02:28

P3001 / M3003 ----- DADOS DO PROPRIETARIO -----

NOME => VARIG S/A VIACAO AEREA RIO GRANDENSE CGC => 92772821010712

END => AV. ALM. SILVIO DE NORONHA NUM.=> 361 COMP.=> 365

CEP => 20021010 MUN.ENDEREÇO => 64 RIO DE JANEIRO

----- IDENTIFICACAO DO VEICULO -----

PLACA ==> LNE4471 SERIE => 11 MUN. EMPLAC. ==> 64 RIO DE JANEIRO

CHASSI => 9BWGB17X1YP016296 PLACA NOVA => LNE4471 RENAVAM=> 739070363

----- INFORMACOES GERAIS -----

1 0 DUAL1 ***** MULTAS: 1 / 0 UFIR 2002643919691 28218481

0 PGTO IPVA: 2009 =PG 2010 =PG 2011 =PG 2012 =PG 2013 =PG 2014 =PG

REST.=> COM RESTRICOES OBS=> 0 (NUCIND)

----- DADOS DO EMPLACAMENTO ANTERIOR -----

NOME => SAFRA LEASING S/A ARREND MERCANTIL PLACA => LNE4471 UF=> RJ

----- DADOS DO VEICULO -----

MARCA ==> 203300 VW/KOMBI REM=> 0 MOD=> 2000 FAB.=> 2000

ESPECIE=> 3 MISTO COMBUS.=> 2 GASOLINA 0 CILIND. => 1584

CATEG. => 1 PARTICULAR CARROC.=> 999 NAO APLICAVEL POTENCIA=> 61

TIPO ==> 13 CAMIONETA EIXOS=> 2 CAP.PASS.=> 9 CAP.CAR=> 0,70

COR ==> 4 BRANCA PROCED=> 1 NACIONAL U.L.=> 2013 CAT.SEG.=> 1

U.T.==> 21/02/2013 SEGURO=> 2013 2014 DAD=> 2013 2014 CIRETRAN=> 00

SRF==> ***** VIS=> 2013 2014 SIT.IPVA=> 0

14872

D E T R A N - R J ZXH6 CADASTRO DE VEICULOS H037 30/09/2014 09:02:28
 P3001 / M3003 ----- DADOS DO PROPRIETARIO -----
 NOME => VARIG S/A VIACAO AEREA RIO GRANDENSE CGC => 92772821010712
 END => AV. ALM. SILVIO DE NORONHA NUM.=> 361 COMP.=> 365
 CEP => 20021010 MUN.ENDERECO => 64 RIO DE JANEIRO

----- IDENTIFICACAO DO VEICULO -----

PLA
 CHA

 1
 0
 RES

 NOM

 MAR
 ESP
 CAT
 TIP
 COR
 U.T
 SRF

R E S T R I C O E S

COD	DESCRICAO	SUBTIPO	DT.LIMITE (DMA)	OBSERVACOES
4	REST. JUDICIAL	21	RENAJUD-TRANSF.PROP	TRT01-01161-880-2009-035-01-00
4	REST. JUDICIAL	24	RENAJUD-REG.PENHORA	TRT01-01161-880-2009-035-01-00
4	REST. JUDICIAL	21	RENAJUD-TRANSF.PROP	TRT03-00926-878.03
4	REST. JUDICIAL	1	LICENCIAMENTO ANUAL	P245995/10 36VT/RJ(P8950069199
4	REST. JUDICIAL	1	LICENCIAMENTO ANUAL	05010036RT-BLOQ.TP)

[ENT] CONTINUA [PF7] -RESTRICAO [PF8] +RESTRICAO

14873

D E T R A N - R J Z X H 6 C A D A S T R O D E V E I C U L O S H 0 3 7 3 0 / 0 9 / 2 0 1 4 0 9 : 0 2 : 2 8
 P 3 0 0 1 / M 3 0 0 3 - - - - - D A D O S D O P R O P R I E T A R I O - - - - -
 N O M E => V A R I G S / A V I A C A O A E R E A R I O G R A N D E N S E C G C => 9 2 7 7 2 8 2 1 0 1 0 7 1 2
 E N D => A V . A L M . S I L V I O D E N O R O N H A N U M . => 3 6 1 C O M P . => 3 6 5
 C E P => 2 0 0 2 1 0 1 0 M U N . E N D E R E C O => 6 4 R I O D E J A N E I R O
 - - - - - I D E N T I F I C A C A O D O V E I C U L O - - - - -

P L A
 C H A

 1
 0
 R E S

 N O M

 M A R
 E S P
 C A T
 T I P
 C O R
 U . T
 S R F

R E S T R I C O E S

1	COD	DESCRICAO	SUBTIPO	DT.LIMITE(DMA)	OBSERVACOES
0	4	REST. JUDICIAL	1	LICENCIAMENTO ANUAL	P269477/10 20VT/BH/MG(P9582008)
RES	4	REST. JUDICIAL	1	LICENCIAMENTO ANUAL	02003004-BLOQ.TP)
[ENT] CONTINUA [PF7] -RESTRICAO [PF8] +RESTRICAO					

14874
X



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS
VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS

Praça Almeida Jr. - Número: 72, Sala: 11, Liberdade - CEP 01510-010,
Fone: 3277 - 7920, São Paulo-SP - E-mail: spfiscestad@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO

Processo Físico nº: **0319710-11.0011.8.26.0014**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Documento de origem: **<< Nenhuma informação disponível >>**
Exeqüente: **Fazenda do Estado de São Paulo**
Executado: **Varig S/A-Viacao Aerea Rio Grandense-Massa Falida**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Ao AS para informar.
Oficine São Paulo, 13 de outubro de 2014.
Em, 18/11/14.

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, atendendo ao que foi requerido nos autos da ação em epígrafe, solicito a Vossa Excelência que informe se o imóvel penhorado nesta execução fiscal, matriculado sob nº 82.595 do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, foi arrematado nos autos nº 0260447-16.2010.8.19.0001, conforme cópias anexas.

Atenciosamente.

Juíza de Direito: **Dra. Juliana Amato Marzagão**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).
JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO
AV. ERASMO BRAGA, 115 LAM. CENTRAL – SALA 703
20020-903-RIO DE JANEIRO-RJ



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JULIANA AMATO MARZAGÃO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0319710-11.0011.8.26.0014 e o código 2B4504.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de **PODER JUDICIÁRIO**

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

14875
~~14875~~
P

Ofício: 905/2012/OF

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2012.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

VARIG S/A-VIACAO AEREA RIO GRANDENSE
Dt.Dist.: 31/01/2005 V.Alcada: 1.647,86



11.319.710-0

Exmo. Sr. Dr. Juiz,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, relativo ao Proc. nº 113.197-100, informar a Vossa Excelência que o imóvel situado à Avenida Adolfo Pinheiro, nº 810, Santo Amaro, SP, foi arrecadado na presente falência e alienados em leilão realizado no dia 28/06/2012, pelo valor total de R\$ 2.205.000,00.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

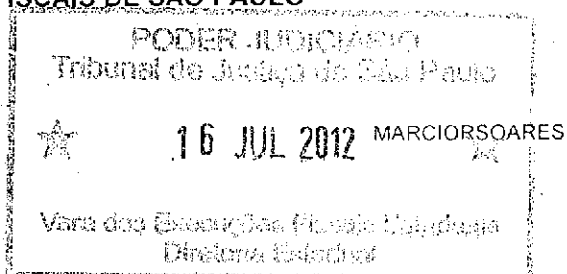
Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao MM. JUÍZO DO OFÍCIO DAS EXECUÇÕES FISCAIS DE SÃO PAULO

127

10 JUL 2012



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribuna ~~de Justiça~~ **PODER JUDICIÁRIO**
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

14876
~~10/05~~
C

Ofício: 2176/2013/OF

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2013.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

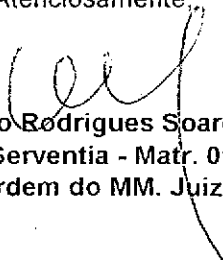
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, informar a Vossa Excelência, para ciência, de que este MM. Juízo designou a data de 12/09/2013, às 14:00h, para realização do leilão do bem imóvel situado na Avenida Adolfo Pinheiro, nº 810, Santo Amaro, São Paulo, SP, a ser realizado no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo a venda livre de todos os ônus, inclusive os débitos de IPTU, taxas e outros porventura existentes, os quais ficarão sub-rogados no preço, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, devendo os créditos ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças da Massa, face constar Penhora do referido imóvel, em R.04 da matrícula 82595 do 11º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo - SP, no processo nº 0319710-11.0011.8.26.0014, movida pela Fazenda do Estado de São Paulo.

Este MM. Juízo renova protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Márcio Rodrigues Soares
Chefe de Serventia - Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao MM. JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO
Fórum das Execuções Fiscais da Fazenda Pública - Praça Almeida Júnior, nº 72, Liberdade, São Paulo, SP, Cep.01510-010

127

VARIG S/A-VIACAO AEREA RIO GRANDENSE-MAS
Dt. Dist.: 31/01/2005 V. Alcada: 1.647,86



7535-651-0292

11.319.710-0

PODER JUDICIÁRIO
Tribuna de Justiça de São Paulo
MÁRCIO ROdrigues SOARES

02 SET 2013

Vara das Execuções Fiscais Estadual
Diretoria Estadual

14877
28



11RI 00000000

REGISTRO DE IMÓVEIS

PLINIO ANTONIO CHAGAS, Oficial do 11º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil,

CERTIFICA, a pedido verbal do(a.s) interessado(a,s), que revendo o Livro 2 de Registro Geral do serviço registral a seu cargo, dele verificou constar a matrícula do teor seguinte:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula 82.595

ficha 1

São Paulo, 25 de julho de 19 80

IMÓVEL:- PREDIO situado a Avenida Adolfo Pinheiro, nº 810, no 29º Subdistrito Santo Amaro, e seu terreno localizado a partir de 68 m mais ou menos da esquina da Rua São José e a 120 m mais ou menos da Rua Conde de Itu, medindo 15 m de frente, por 60 m de frente aos fundos, ou seja 900 m2, confrontando no lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o prédio nº 760, do lado esquerdo com o prédio nº 816, e nos fundos com o prédio nº 725, da Rua São Benedito.

CONTRIBUINTE:- 088.036.0009-4.

PROPRIETÁRIO:- DOMINGOS GHIGNETTO italiano, solteiro, maior, proprietário, domiciliado nesta Capital.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcr. 26.090, deste Registro.

MARIA DA GLÓRIA COTRIM BARBOSA Oficial

R.1/82.595:- Por escritura de 21 de julho de 1.980, do 30º Cartório de Notas desta Capital, livro 61, fls. 295, o ESPOLIO DE DOMINGOS GHIGNETTO, vendeu o imóvel a VARIG S.A. (VIAÇÃO AÉREA - RIO GRANDENSE), com sede em Porto Alegre-RS, (CGC. 92.772.821/0132-23), pelo valor de R\$10.500.000,00.-
Data da matrícula.

MARIA DA GLÓRIA COTRIM BARBOSA Oficial

R.2/82.595:- Pelo mandado datado de 26 de novembro de 2.001, do Juízo de Direito da 30ª Vara Cível e respectivo Ofício desta Capital, expedido nos autos (Proc. nº 000.00.573455-0), da ação Ordinária que MARCELO DE SÁ MOREIRA MASAGÃO, (CPF nº 952.573.738-15), residente a Estrada do Layer, 440, Granja Viana, Cotia, deste Estado, move contra VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE S/A, inscrita no CGC Nº 92.772.821/0132-23 com sede nesta Capital, na Praça Comandante Lineu Gomes, s/nº, Aeroporto de Congonhas, procede-se o registro da **HIPOTECA JUDICIÁRIA** sobre o imóvel desta matrícula, para garantir a execução da condenação da ré no pagamento da importância de R\$15.598,94, acrescido de juros de mora, perdas e danos, bem como honorários advocatícios constantes do título, nos termos da r. sentença de 01 de junho de 2.001.
Data: - 28 de dezembro de 2001.

VICENTE DE AQUINO CALEMI
Oficial Substituto

continua no verso

OBSERVAÇÃO

INTEGRAM: a Circunscrição deste serviço registral os seguintes subdistritos e distritos:
a) 29º Subdistrito - SANTO AMARO e 32º Subdistrito - CAPELA DO SOCORRO, deste 07-10-1939, antes 4ª Circunscrição; e b) Distrito de PAPELHEIROS, desde 15-05-1964, antes 5ª criada com terras desmembradas da 37ª Zona Distrital - Capela do Socorro (esta Circunscrição) e do Distrito de São Bernardo do Campo.

PLINIO ANTONIO CHAGAS
Oficial



14.878
lx
(

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS
VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS
Praça Almeida Jr. - Número: 72, Sala: 11 - Liberdade
CEP: 01510-010 - São Paulo - SP
Telefone: 3277 - 7920 - E-mail: spfiscestad@tjssp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: 0319710-11.0011.8.26.0014
Classe - Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Exequente: Fazenda do Estado de São Paulo
Executado: Varig S/a-viacao Aerea Rio Grandense-massa Falida

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Juliana Amato Marzagão**

Vistos.

Nas fls. 1072 e 1095 constam ofícios da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro para comunicar a arrecadação e a designação de data para leilão do imóvel matriculado sob o número 82.595 do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, único penhorado na execução a que se referem estes embargos.

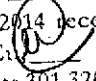
Assim, para que seja possível o levantamento da penhora realizada em razão desta execução (fls. 305 e seguintes), oficie-se ao Juízo Falimentar para que informe se o imóvel foi arrematado.

Com a resposta, vista à Fazenda Estadual e conclusos.

Intime-se.

São Paulo, 08 de outubro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DATA
EM 09/10/2014 recebi estes autos em
cartório. Eu  Lucia Aparecida
Eulálio, matr.301.320-4, chefe de seção
judiciário, subscrevi

14879



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



11ª Vara Federal do Rio de Janeiro

AVENIDA Rio Branco, 243 Anexo II - 7º andar - CENTRO - RIO DE JANEIRO, RJ, Brasil - CEP: 20040-009

MANDADO Nº: MAN.0011.001284-4/2014

ÁREA : 1

BAIRRO: CENTRO

MANDADO DE INTIMAÇÃO



0 0 0 1 1 0 0 1 1 0 0 1 2 8 4 4 2 0 1 4

Ciência ao AS.

Em, 18.11.14

CLASSE: 1005

PROCESSO: 0005429-61.2009.4.02.5101 (2009.51.01.005429-8)

PARTE AUTORA: JOSE ANTONIO PEREIRA GUIMARAES

PARTE RÉ: VARIG S/A VIACAO AEREA RIO GRANDENSE - MASSA FALIDA

CPF/CNPJ: 92772821010712

DESTINATÁRIO: ADMINISTRADOR JUDICIAL DA MASSA FALIDA DE VARIG S/A VIACAO AEREA RIO GRANDENSE

ENDEREÇO: Av. Erasmo Braga, 115- s - CENTRO - RIO DE JANEIRO, RJ, Brasil (1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro)

O JUIZ FEDERAL DA 11ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA DA LEI:

MANDA o Sr. Oficial de Justiça ao qual este for apresentado, indo devidamente assinado, extraído dos autos da ação em epígrafe, proceder à **INTIMAÇÃO** da ré **VARIG - VIACAO AEREA RIO GRANDENSE** para ciência da Sentença proferida, que segue em anexo, e com dispositivo abaixo transcrito, bem para contrarrazões da apelação apresentada nos autos.

SENTENÇA (Dispositivo):

“Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, com fulcro na fundamentação supra. Condeno o Autor em honorários advocatícios que fixo em R\$400,00 (quatrocentos reais).

Custas integralmente recolhidas pelo autor (fl. 47).

P.R.I.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.”

EXPEDIDO por ordem do(a) MM. Juiz/Juíza Federal Dr.(ª) RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO, no Município Rio de Janeiro, em 26/09/2014, por LEONARDO BRASIL (TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)).

ASSINADO ELETRONICAMENTE
ADRIANA DE ABREU SALES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

*EM 21/10/14
Carla Peres*



JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
11ª Vara Federal do Rio de Janeiro
Processo nº 0005429-61.2009.4.02.5101 (2009.51.01.005429-8)

Autor: JOSE ANTONIO PEREIRA GUIMARAES.

Réu: VARIG S/A VIACAO AEREA RIO GRANDENSE - MASSA FALIDA E OUTROS.

TRF.

SENTENÇA TIPO A - FUNDAMENTAÇÃO INDIVIDUALIZADA

Vistos, etc.

Trata-se de Ação Ordinária ajuizada por JOSÉ ANTONIO PEREIRA GUIMARÃES em face da VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE - MASSA FALIDA, VRG LINHAS AÉREAS, AERUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL e UNIÃO FEDERAL, objetivando declarar a União Federal responsável pela quebra do AERUS, em decorrência de sua omissão na fiscalização do instituto previdenciário. Pleiteia, ainda, a condenação dos demais réus, em solidariedade, a ressarcirem a parte autora pelos danos morais, sugerindo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e materiais a ser apurado em liquidação de sentença.

Inicial de fls. 01/24, instruída com procuração e documentos de fls. 25/43. Custas recolhidas à fl. 47.

Contestação, às fls. 71/82, na qual a União Federal rebate as alegações apresentadas pelo autor na inicial, em especial no tocante à omissão de sua atuação na espécie, a afastar sua responsabilização no caso. À vista disso, pleiteia a improcedência do pedido autoral.

Réplica às fls. 87/96.

Este Juízo, em decorrência de decisão exarada no Agravo de Instrumento n. 2009.02.01.012031-1, determinou a inclusão no polo passivo de Varig S/A, V.R.G. Linhas Aéreas e Aerus. É o que se infere do teor de fls. 108.



como regra o princípio objetivo de responsabilidade sem culpa por ato lesivo dos agentes públicos.

Dessa forma, a responsabilidade objetiva do Estado de indenizar, decorre do nexos causal entre o ato administrativo e o prejuízo causado ao particular, independente da configuração de culpa de seus agentes.

Em consonância com o dispositivo constitucional, a jurisprudência tem trilhado pelo caminho do reconhecimento da responsabilidade do Estado quando o mesmo presta serviços que acarretam prejuízos a terceiros.

Nessa direção, a conduta do Estado, o resultado danoso e o nexos causal são os elementos da responsabilidade objetiva, restando verificar se os mesmos encontram-se presentes do caso concreto.

Analisadas as peças do processo, não foram encontradas provas da ocorrência de ato comissivo ou omissivo que tenha acarretado o suposto dano sofrido pelo Autor, melhor dizendo, não restou caracterizado o nexos causal entre a alegada omissão da 1ª. Ré, a liquidação do AERUS, e o dano indicado pelo Demandante.

Tal constatação é devida porque a atividade fiscalizatória da UNIÃO não se confunde com a possibilidade de interferir diretamente na gestão do instituto alvo da fiscalização (fiscalizar não significa atuar), daí não merecer crítica a omissão da 1ª. Demandada na gestão do AERUS, pois tal ação seria antijurídica e as consequências desta ação, estas sim, teriam o condão de gerar dano passível de indenização.

Dessa forma, uma vez que não houve a demonstração do nexos causal, não há como se aplicar ao caso a responsabilidade objetiva do ente público, pois a configuração da responsabilidade do Estado, por ser objetiva, pressupõe a materialização de uma ação ou omissão da Administração que efetivamente cause algum dano, sendo necessário que se vislumbre o liame entre a causa e o efeito. Neste sentido, a jurisprudência do E. TRF da 2ª Região:



JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
11ª Vara Federal do Rio de Janeiro
Processo nº 0005429-61.2009.4.02.5101 (2009.51.01.005429-8)

Autor: JOSE ANTONIO PEREIRA GUIMARAES.

Réu: VARIG S/A VIACAO AEREA RIO GRANDENSE - MASSA FALIDA E OUTROS.

TFL

SENTENÇA TIPO A - FUNDAMENTAÇÃO INDIVIDUALIZADA

Vistos, etc.

Trata-se de Ação Ordinária ajuizada por **JOSÉ ANTONIO PEREIRA GUIMARÃES** em face da **VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE - MASSA FALIDA, VRG LINHAS AÉREAS, AERUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL e UNIÃO FEDERAL**, objetivando declarar a União Federal responsável pela quebra do AERUS, em decorrência de sua omissão na fiscalização do instituto previdenciário. Pleiteia, ainda, a condenação dos demais réus, em solidariedade, a ressarcirem a parte autora pelos danos morais, sugerindo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e materiais a ser apurado em liquidação de sentença.

Inicial de fls. 01/24, instruída com procuração e documentos de fls. 25/43. Custas recolhidas à fl. 47.

Contestação, às fls. 71/82, na qual a União Federal rebate as alegações apresentadas pelo autor na inicial, em especial no tocante à omissão de sua atuação na espécie, a afastar sua responsabilização no caso. À vista disso, pleiteia a improcedência do pedido autoral.

Réplica às fls. 87/96.

Este Juízo, em decorrência de decisão exarada no Agravo de Instrumento n. 2009.02.01.012031-1, determinou a inclusão no polo passivo de Varig S/A, V.R.G. Linhas Aéreas e Aerus. É o que se infere do teor de fls. 108.

Contestação da Aerus, carreada às fls. 114/130, onde, no mérito pleiteia a improcedência do pleito autoral ao fundamento de inexistência de nexos causal que ensejasse a prática de qualquer ilegalidade pelo réu.

Decretação da revelia de Varig S/A à fl. 211.

Réplica às fls. 213/222 rebatendo os argumentos ofertados pela AERUS em sua peça de combate.

Sem provas, vieram os autos conclusos para sentença.

É o relatório. **DECIDO.**

A parte autora busca indenização pelos danos supostamente causados pela UNIÃO FEDERAL, que teria sido omissa na fiscalização do AERUS, uma vez que nada teria feito para evitar o grande prejuízo sofrido pelo Autor em virtude da “quebra” do Instituto de Previdência Social de sua categoria profissional, decorrência direta da crise econômica que atingiu a VARIG S/A, sua principal patrocinadora.

Alega que a UNIÃO FEDERAL, na figura da Secretaria de Previdência Complementar, vinculada ao Ministério da Previdência Social, foi omissa ao não intervir na dilapidação do patrimônio do AERUS, fato oriundo de atos de flagrante má-gestão ocorrida desde a década de 1990, limitando-se a acompanhar passivamente a ocorrência de todos os fatos descritos na exordial.

O instituto da Responsabilidade Civil envolve os fenômenos do dano, que diz respeito à lesão ou subtração de um bem jurídico, e da indenização, que se refere justamente ao ressarcimento do que foi lesionado ou subtraído.

Quanto à obrigação de indenizar, a Constituição Federal dispõe, em seu art. 37, §6º, que:

Art. 37:

§ 6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviço público responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade,, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Da leitura do dispositivo constitucional, verifica-se que o Estado tem a obrigação de indenizar o dano causado a terceiros por seus agentes, definindo-se



como regra o princípio objetivo de responsabilidade sem culpa por ato lesivo dos agentes públicos.

Dessa forma, a responsabilidade objetiva do Estado de indenizar, decorre do nexo causal entre o ato administrativo e o prejuízo causado ao particular, independente da configuração de culpa de seus agentes.

Em consonância com o dispositivo constitucional, a jurisprudência tem trilhado pelo caminho do reconhecimento da responsabilidade do Estado quando o mesmo presta serviços que acarretam prejuízos a terceiros.

Nessa direção, a conduta do Estado, o resultado danoso e o nexo causal são os elementos da responsabilidade objetiva, restando verificar se os mesmos encontram-se presentes do caso concreto.

Analisadas as peças do processo, não foram encontradas provas da ocorrência de ato comissivo ou omissivo que tenha acarretado o suposto dano sofrido pelo Autor, melhor dizendo, não restou caracterizado o nexo causal entre a alegada omissão da 1ª. Ré, a liquidação do AERUS, e o dano indicado pelo Demandante.

Tal constatação é devida porque a atividade fiscalizatória da UNIÃO não se confunde com a possibilidade de interferir diretamente na gestão do instituto alvo da fiscalização (fiscalizar não significa atuar), daí não merecer crítica a omissão da 1ª. Demandada na gestão do AERUS, pois tal ação seria antijurídica e as consequências desta ação, estas sim, teriam o condão de gerar dano passível de indenização.

Dessa forma, uma vez que não houve a demonstração do nexo causal, não há como se aplicar ao caso a responsabilidade objetiva do ente público, pois a configuração da responsabilidade do Estado, por ser objetiva, pressupõe a materialização de uma ação ou omissão da Administração que efetivamente cause algum dano, sendo necessário que se vislumbre o liame entre a causa e o efeito. Neste sentido, a jurisprudência do E. TRF da 2ª Região:

PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – AERUS – LIQUIDAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE CIVIL DA UNIÃO. É descabido responsabilizar a União pela insolvência do Instituto Aerus de Seguridade Social. A União Federal (no caso, leia-se: o dinheiro do contribuinte) não é um ressegurador – sem contrapartida – de órgãos de previdência complementar.

Mesmo que tivesse ocorrido alguma demora (e até a suposta omissão da União), esta não seria capaz de causar o evento danoso, ou seja, a quebra do Instituto Aerus. Ele quebrou por razões próprias, e nada impede que todos os prejudicados busquem a punição e a responsabilização dos gestores envolvidos (mas não a transferência da conta para o contribuinte). Inexiste nexo causal a caracterizar qualquer responsabilidade civil da União. Prova de atuação da Secretaria de Previdência Complementar, que decretou a liquidação dos Planos I e II, patrocinados pela Varig e administrados pelo Instituto AERUS. Recurso desprovido. (TRF2, 6ª. T, AC 200951010092690, REL DES FED GUILHERME COUTO, E-DJF2R 9/11/2010 P 383).

PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – AERUS – LIQUIDAÇÃO – SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS. A Secretaria de Previdência Complementar decretou a liquidação dos Planos I e II, patrocinados pela Varig e administrados pelo Instituto AERUS, e o Apelante foi informado de que cessaria o pagamento dos benefícios que até então recebia. Trata-se de mera decorrência da situação financeira em que os Planos se encontravam. Observância dos preceitos da Lei Complementar nº 109/2001 e ausência de elementos que apontem a existência de provisão suficiente para o pagamento pretendido. Na hipótese, verifica-se que o autor não se desincumbiu de provar suas alegações acerca da má gestão do Instituto Aerus e da omissão da União, que mesmo que tivesse ocorrido esta não seria capaz de causar o evento danoso, ou seja a quebra do Instituto Aerus. Inexiste nexo causal a caracterizar a responsabilidade civil da União. Recurso desprovido. Sentença mantida (TRF2, 6ª. T, AC 200751010109850, REL DES FES MARIA ALICE PAIM LYARD, E-DJF2R 13/10/2010 P 281/282)

ADMINISTRATIVO. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA AERUS. RESPONSABILIDADE DA UNIÃO FEDERAL PELA SUPOSTA MÁ GESTÃO DO MESMO. IMPOSSIBILIDADE. I – Pretendeu a Parte Autora que fosse reconhecida a responsabilidade da União Federal pela “quebra” da Entidade de Previdência Privada AERUS, tendo em vista sua suposta omissão da mesma na fiscalização deste último. II – Em se tratando de conduta omissiva, a demonstração da existência de dolo ou culpa – o que não aconteceu na presente hipótese – é pressuposto necessário para a caracterização da responsabilidade civil do Estado, uma vez que a culpa lato sensu é indispensável para que haja nexo causal entre a conduta e o fato, razão por que soa impróprio denominar-se tal responsabilidade de objetiva. III – Ademais, cumpre destacar, que o Poder Público não é segurador automático das instituições de previdência privada, não podendo assumir, desta maneira, a obrigação de indenizar o segurado pela má administração destas. IV – Considerando, assim, que não existe qualquer prova que indique eventual omissão da União Federal, não há que se falar no dever de indenização pretendido. V – Apelação da Parte Autora improvida. (TRF2, 7ª T, AC 200751010188567, REL DES FED REIS FRIEDE, E-DJF2R 10/5/2010 P 237/238)



CIVIL. RESPONSABILIDADE. PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INSTITUTO AERUS. OMISSÃO ESPECÍFICA DA UNIÃO FEDERAL. 1. Trata-se de apelação de sentença proferida nos autos da ação ordinária ajuizada contra a UNIÃO FEDERAL, objetivando o autor o recebimento do saldo das contribuições efetuadas para o plano de previdência privada do INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL. Como causa de pedir, alega ter sido informado pela entidade que não há reservas financeiras para o pagamento do valor de suas contribuições e que a Secretaria de Previdência Complementar foi negligente em sua atribuição de fiscalização." 2. O pedido foi julgado improcedente, sob a fundamentação, em síntese, de que não resta demonstrada a existência de omissão específica da UNIÃO por deixar de decretar a liquidação extrajudicial do Instituto Aerus, na época própria, quando já tivesse ciência de não atendimento das condições mínimas estabelecidas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 109/01. 3. Com efeito, como asseverado na fundamentação de piso, que ora se incorpora, ausente qualquer conduta omissiva demonstrada pelo autor, de molde a ensejar o dever jurídico de atuar, que ausente este pudesse ocasionar o dano reclamado, na medida em que, ao reverso do acenado nas razões, o fato elencado na causa de pedir, não vem revestido do caráter de público e notório, o que conduz à manutenção da decisão de primeiro grau. 4. Recurso conhecido e desprovido. (TRF, 8ª T, AC 200651010215086, DES FED. POUL ERIK DYRLUND, DJU 11/8/2008 P 169).

Nesse diapasão, o pedido em relação à 1ª. Ré não deve prosperar.

À reboque da fundamentação esposada, deve igualmente restar indeferido o pleito de responsabilização solidária, no tocante aos demais réus.

Isto posto, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido, com fulcro na fundamentação supra. Condene o Autor em honorários advocatícios que fixo em R\$400,00 (quatrocentos reais).

Custas integralmente recolhidas pelo autor (fl. 47).

P.R.I.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2014.

MARIA CRISTINA RIBEIRO BOTELHO KANTO
Juíza Federal Substituta em exercício na titularidade plena na 11ª Vara
Documento assinado eletronicamente



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - 4ª REGIÃO
RIO GRANDE DO SUL

14883

84039
rem.local c/comprov. 20g

16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

Av. PRAIA DE BELAS, 1432/PREDIO II, Bairro MENINO DEUS, PORTO ALEGRE-RS, CEP 90110-904, Fone: (51)
32552016, email: varapoa_16@trt4.jus.br

*Gratuito ao fazio da
16ª Vara do Trabalho*

Ofício nº 288/2014

Porto Alegre, 06 de agosto de 2014

Solicitando copia do

Ref. Processo nº: 0048900-86.2007.5.04.0016
Ordinário

Ação Trabalhista - Rito

deposito referido e penhora

Reclamante: João Marcelo Peter Ren

Reclamada: S.A. (Viação Aérea Riograndense) (Massa Falida) e outros (3)

*e despesas corresponden-
tes.*

Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito:

RJ, 18/11/2014

Comunico-lhe que, em cumprimento às decisões proferidas no presente feito e no Conflito de Competência nº 129565/RS (2013/0278564-3), que tramita no E. STJ, os valores existentes no processo supra foram transferidos para conta judicial vinculada ao processo de Recuperação Judicial nº 0260447-16.2010.8.19.0001, que tramita nessa Vara Empresarial, conforme documentos em anexo.

[Handwritten signature]
Vila de São do Amor à Justiça
(Rio de Janeiro)

Atenciosamente,

Horismar Carvalho Dias
Juiz do Trabalho

1ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO
AV ERASMO BRAGA, 115/SL 703/LAM.CENT, Bairro CENTRO
RIO DE JANEIRO-RJ
CEP: 20020-903



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - 4ª REGIÃO
RIO GRANDE DO SUL

14887
X
o

83092
outros

16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

Av. PRAIA DE BELAS, 1432/PREDIO II, Bairro MENINO DEUS, PORTO ALEGRE-RS, CEP 90110-904, Fone: (51)
32552016, email: varapoa_16@trt4.jus.br

Ofício nº 244/2014 Porto Alegre, 15 de julho de 2014

Ref. Processo nº: 0048900-86.2007.5.04.0016 Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Reclamante: João Marcelo Peter Ren

Reclamada: S.A. (Viação Aérea Riograndense) (Massa Falida) e outros (3)

Conta nº: 4600126360798

Data da Guia de Depósito: 24/06/2013

Valor total da guia: R\$821418,68, com os acréscimos legais.

Senhor Gerente:

De ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a), solicito a V.Sa. transferir o **saldo** da conta supra referida à disposição do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, vinculado ao processo de recuperação judicial nº **0260447-16.2010.8.19.0001**, em que figura como parte a Massa Falida de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) e outros.

Atenciosamente,

ORIGINAL
ASSINADO

Luiz Eduardo de Freitas
Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr. Gerente do(a)
BANCO DO BRASIL - POSTO TRT
Av. PRAIA DE BELAS, 1432/GALERIA, Bairro PRAIA DE BELAS
PORTO ALEGRE-RS
CEP: 90110-000

23/07/2014

BANCO DO BRASIL
Ouvidoria BB 0800 729.5678

09:49:41

Resgate de Depósito Judicial - Comprovante de resgate para novo depósito

Numero de Protocolo : 00000000017642203 Nr. Seq. Pagamento : 0001
Conta Judicial : 4600126360798

Tribunal : TRT 4A. REGIAO
Comarca : PORTO ALEGRE
Orgão : 16 VARA DO TRABALHO
Processo : 0048900-86.2007.5.04.0016

DADOS DAS PARTES

Reclamado : VRG LINHAS AEREAS S.A. CPF/CNPJ: 07.575.651/0001-59
Reclamante : Joao Marcelo Peter Ren CPF/CNPJ: 00000000000000

DADOS DO ALVARA

Numero do Alvará : OF 244/2014 Data do Alvará: 15/07/2014
Data do levantamento: 22/07/2014

DETALHAMENTO DO RESGATE

Valor do capital : R\$ 821.418,68
Valor dos rendimentos : R\$ 59.981,78
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor líquido do resgate : R\$ 881.400,46

DADOS DO CRÉDITO

Conta Judicial de Destino: 4100124212612
Valor líquido Repasse: 881.400,46 Data do crédito: 22/07/2014

Autenticação Eletrônica: E3A4D3722F6E8CBB

Fim da Impressão

Consulta Processual Unificada

[Volta](#) [Imprimir](#)

Mensagem

Este serviço tem caráter meramente informativo, portanto, sem cunho oficial. Consultar novo processo

Dados do processo

Processo na Vara	0007000-62.2008.5.04.0025
Vínculo no TRT	0007040-44.2008.5.04.0025 (AIRR)
Número Antigo do Processo na Vara	00070-2008-025-04-00-8
Natureza	Reclamatória-Ordinário
Classe	RTOrd - Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Vara do Trabalho	25ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
Nro. de Reclamantes	1
Reclamante Principal	Rafaela Paganella Cescani
Procurador Rte. Princ.	021083/RS - Lidia Coelho Herzberg
Nro. de Reclamadas	7
Reclamada Principal	S.A. (Viação Aérea Riograndense) (Massa Falida)
Procurador Rda. Princ.	015169/RS - José Inácio Fay de Azambuja
Autuado em	25/01/2008
Município Origem	PORTO ALEGRE
Ata(s) de Audiência	11/03/2008 13/05/2008
Próxima Audiência	-
Sentença(s)	30/07/2008 23/01/2009

Informações atualizadas até 18/11/2014 às 09:10.

[Ver todos os movimentos](#)

Movimentos nos últimos 60 dias

05/11/2014 Vara EXPEDIDO OFÍCIO

Modelo: Texto Livre
Destinatário: 01 VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE/RS
Tipo dest.: Órgão
Nro. Ofício: 333/14
Prazo: 30 dias

28/10/2014 Vara DECISÃO / DESPACHO



Despacho: Vistos, etc. Expeça-se novamente ofício à 1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. Em 22/10/2014. VALERIA HEINICKE DO NASCIMENTO Juíza do Trabalho

Fonte: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações

Consulta Processual Unificada

[Volta](#) [Imprimir](#)

Mensagem

Este serviço tem caráter meramente informativo, portanto, sem cunho oficial. Consultar novo processo

Dados do processo

Processo na Vara	0048900-86.2007.5.04.0016
Vínculo no TRT	0048940-68.2007.5.04.0016 (AIRR)
Número Antigo do Processo na Vara	00489-2007-016-04-00-8
Natureza	Reclamatória-Ordinário
Classe	RTOrd - Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Vara do Trabalho	16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
Nro. de Reclamantes	1
Reclamante Principal	João Marcelo Peter Ren
Procurador Rte. Princ.	021328/RS - Antonio Vicente Martins
Nro. de Reclamadas	3
Reclamada Principal	S.A. (Viação Aérea Riograndense) (Massa Falida)
Procurador Rda. Princ.	015169/RS - José Inácio Fay de Azambuja
Autuado em	09/05/2007
Município Origem	PORTO ALEGRE
Ata(s) de Audiência	30/05/2007
Próxima Audiência	-
Sentença(s)	26/10/2007 10/12/2007 05/09/2013

Informações atualizadas até 18/11/2014 às 09:15.

Ver todos os movimentos

Movimentos nos últimos 60 dias

04/11/2014 Vara DECISÃO / DESPACHO



Despacho: Extingo a execução. Liberem-se os depósitos recursais das fls. 617 e 767 à terceira reclamada. Após, deverão as reclamadas retirar os documentos das fls. 45/199 e 202/216 (primeira reclamada) e 334/446, 452/538 e 546/558 (terceira reclamada), no prazo comum de 05 (cinco) dias, dispensada a renumeração, ficando cientes de que os documentos juntados por cópia e não retirados serão destruídos mecanicamente, na forma do art. 130, § único, da Consolidação de Provedimentos da Corregedoria Regional. Por fim, arquivem-se os autos. Em 03/11/2014. HORISMAR CARVALHO DIAS Juiz do Trabalho

16/10/2014 Vara RECEBIDOS OS AUTOS - DEVOLUÇÃO DE CARGA

10/10/2014 Vara AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO ADVOGADO
 Nome Advogado: Procuradoria Geral Federal-PGF (INSS)
 OAB: 900011RS
 Parte: OUTROS
 Prazo: 20/10/2014
 Número: 2646
 Folhas: 1041
 Volumes: 5

09/10/2014 Vara EXPEDIDA NOTIFICAÇÃO

Modelo: Texto Livre
 Destinatário: INSS / PGF - POSTO TRT
 Tipo dest.: Órgão
 Data Expedição: 09/10/2014
 Prazo: 5 dias

06/10/2014 Vara DECISÃO / DESPACHO



Despacho: Intime-se a União para retirar certidão para habilitação de crédito. Em 03/10/2014. HORISMAR CARVALHO DIAS Juiz do Trabalho

Fonte: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações



Superintendência Regional Rio de Janeiro Centro
Avenida Rio Branco, 174 – 21º Andar - Centro
Rio de Janeiro - RJ

Ofício-se ao Juízo da 6ª
Vara do Trabalho solicitando
informações acerca do depósito
incluindo como referência o nº do ofício
RJ, 18/11/2014.

Ofício nº 1459C/2014 /2890/SR2607RJ08

Rio de Janeiro, 14 de Maio de 2014

À Sua Excelência o Senhor
Juiz do Cartório da 1ª Vara Empresarial do Poder Judiciário do Estado do RJ
Comarca da Capital
Av. Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 - Centro
20020-903 – Rio de Janeiro – RJ

Assunto: TRANSFERÊNCIA DE VALORES
Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Senhor Juiz,

- 1 Em atendimento ao Ofício nº 0116/2014 da 6ª VT/RJ, informamos que a transferência foi efetuada conforme a guia em anexo.

Respeitosamente,

Claudio Souza
Técnico Bancário

WESLEY BARROS
SUPERVISOR DE ATENDIMENTO
Ag. Justiça do Trabalho/RJ



Guia para Depósito Justiça Estadual

2ª VIA - TRIBUNAL/VARA

Para obtenção, ID Depósito/Assessoria		Agência / Operação / Código	ID Depósito
		2600 - 114 - 0100	026044716201405139
			Município
			RIO DE JANEIRO - CAPITAL
Vara	Ação de Natureza		Ação Tributária
1VARA EMPRESARIAL	(2) 1 - Tributária 2 - Não Tributária		() 1 - Estadual 2 - Municipal
Processo		Tipo de Ação/processo	
0260447.16.2010.8.19.0001		FALENCIA	
Nome do Autor			CPF/CNPJ
MASSA FALIDA DE VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE E OUTRO			
Nome do Réu			CPF/CNPJ
LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA			
Nome do Depositante			CPF/CNPJ
OF 0116/14 DA 67VTRJ PROC 0102000-44.2008.5.01.0067			
Número da Guia	Data de Emissão	Depósito em	Valor do Depósito
	13/05/2014	() 1 - Dinheiro 2 - Cheque	R\$ 12.853,87

Autenticação mecânica do depósito

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 BANCO: 104
 DATA: 14/05/2014
 TERMINAL: 1997
 AGENCIA: 2890
 HORA: 12:57:16
 AUT.: 0040
 NSU: 002889

COMPROVANTE DE DEPOSITO JUDICIAL
 NUM.DOC.: 002890

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 3613/040/01.500.808-8
 NOME: OF 0116/14 DA 67VTRJ PROC 0102000
 DEPOSITANTE:
 TRANSF OF 116/14 67VTRJ
 REU: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA
 AUTOR: MASSA FALIDA DE VIACAO AEREA RIO-GRANDENS
 ID DEPOSITO: 04-0361-30001140513-9
 PROCESSO: 02604471620108190001
 TRIBUNAL: TJ RIO DE JANEIRO
 MUNICIPIO/COMARCA: RIO DE JANEIRO - CAPITAL
 VARA: 1 VARA EMPRESARIAL

VALOR TOTAL: 12.853,87
 VALOR DINHEIRO: 12.853,87

Informações, reclamações, sugestões e elogios
 SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

Via - Via do Cliente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

28ª Vara Federal do Rio de Janeiro

Av. Rio Branco, nº. 243, Anexo II, 13º andar – Centro,
Rio de Janeiro/RJ CEP 20040-009

JFRJ
Fls 1

OFÍCIO Nº. OFI.0028.000377-0/2014 / CART

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2014

REF. : AÇÃO SUMÁRIA/OUTRAS
PROCESSO Nº : 0024704-93.2009.4.02.5101 (2009.51.01.024704-0)
AUTOR(ES): VARIG S/A (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - EM RECUPERACAO
JUDICIAL
RÉU(S) : UNIAO FEDERAL

Ciência ao AS sobre o

Senhor(a) Juiz(a),

precatório em favor da Varig.
Em, 24.11.14

Pelo presente, para fins de instrução do processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001 em trâmite nesse Juízo, comunico a V. Exª que foi expedido o precatório nº 51.00028.2014.000175 (número TRF 201556453) em favor da VARIG S/A (Viação Aérea Rio-Grandense S/A) – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, conforme cópia que segue em anexo.

Atenciosamente,

ALCIDES MARTINS RIBEIRO FILHO
JUIZ FEDERAL
ASSINADO ELETRONICAMENTE
(alínea A, inciso III, parágrafo 2º, art. 1º, da Lei 11.419/06)

AO(À) EXMO(A). SR(A).
JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
AV. ERASMO BRAGA, 115 – CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ

Em 19/11/14
Val

Formulário

Número Requisição: 51.00028.2014.000175

Número do TRF: 20156453

~~2014~~
2**[Classificação do Crédito]**

- I - Natureza do Crédito: Comum
 II - Espécie de Requisição: **Precatório**
 III - Tipo de Requisição: Originária/Integral

[Dados Processuais]

- IV - Número do Processo: 0024704-93.2009.4.02.5101
 V - Partes: AUTOR : VARIG S/A (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO: EXPEDITO ALBANO DA SILVEIRA FILHO E OUTRO
 REU : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO: ALICE DA ROCHA BORGES E OUTRO

- VI - Natureza do Cálculo:
 - Objeto: CONTRATOS DE DIREITO CIVIL: ABERTURA DE CONTA-CORRENTE Nº 59897
 VIII - Assunto: Conta Corrente - Contratos/Civil/Comercial/Econômico e Financeiro - Civil
 IX - Data de Ajuizamento: 27/10/2009
 X - Data Trânsito Julgado: 12/05/1994
 XI - Oposição de Embargos: Houve Data Trânsito Embargos: 29/10/2013

[Dados da Liquidação]

- XII - Devedor: ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO - SENTENÇAS JUDICIAIS
 XIII - Tipo do Beneficiário: Parte/Herdeiro
 XIV - Beneficiário: VARIG S/A (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - EM RECUPERACAO JUDICIAL CPF/CNPJ: 92.772.821/0001-E
 XV - Data Nascimento do Beneficiário: Portador de Doença Grave:
 XVI - Valor Base: 865753,37 Data Valor Base: 01/08/2011 Valor Base Atualizado: 1025993,31
 XVII - Valor Total Data Valor Total Valor Total Atualizado
 XVIII - Com Alvará:
 XIX - Retém PSS: Situação Funcional: Valor PSS Atualizado:
 XX - Valor PSS: Data Valor PSS:
 XXI - Unidade Organizacional:

[Dados do IRRF]

- XXII - Regra Geral - Lei 10.833/03 (3%):
 XXIII - Rendimentos Recebidos Acumuladamente (RRA):
 XXIV - RPV com RRA de competência de exercícios anteriores e corrente:


[Dados da Compensação]

- XXV - Data Intimação/Decisão Judicial: 06/06/2014
 XXVI - Valor Data Vlr. Atualizado Data Trânsito Código de Receita Tipo Doc Identificação Débito

OBS: HAVENDO MAIS DE UM BENEFICIÁRIO, DEVERÁ SER EXPEDIDO UM REQUISITÓRIO PARA CADA UM

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

J. u. *MP.*
em 26/11/14


Licks Contadores Associados, empresa representada por Gustavo Banho Licks, nomeado como Administrador Judicial das empresas falidas, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, perante este Douto Juízo, informar e requerer o que se segue.

Inicialmente, convém mencionar que o art. 35, II, da Lei nº 11.101/2005, prevê a possibilidade de convocação de Assembléia Geral de Credores, nas seguintes hipóteses:

Art. 35. A assembléia-geral de credores terá por atribuições deliberar sobre: (...)

II – na falência:

- a) (Vetado);
- b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição;
- c) a adoção de outras modalidades de realização do ativo, na forma do art. 145 desta Lei;
- d) **qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores.**

Como cediço, com fulcro no aludido artigo, este D. Juízo Falimentar, às fls. 12.405, determinou a realização de Assembléia Geral de Credores para tratar de assuntos de interesse das Falidas.

Levando-se em consideração os princípios da celeridade e da economia processual, insculpidos no parágrafo único do art. 75 da Lei de Falências¹, e visando a minimizar os custos para a realização da referida Assembléia, restou decidido que esta ocorrerá nas instalações da Falida, na Ilha do Governador.

Em que pese a redução dos custos no que tange ao local para a realização da Assembléia, será necessária a contratação de diversos serviços, v.g., serviços de infra-estrutura, de áudio e vídeo, segurança, sistema de informática para cômputo de votos e credenciamento de credores, dentre outros.

Com efeito, prevê o art. 22, I, "h", da Lei nº 11.101/2005, que o Administrador Judicial poderá contratar profissionais ou empresas especializadas para auxiliá-lo no exercício de suas funções, *in verbis*:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

I – na recuperação judicial e na falência:

(...)

h) **contratar, mediante autorização judicial, profissionais ou empresas especializadas para, quando necessário, auxiliá-lo no exercício de suas funções;**

Após consultas junto a diversos prestadores de serviço, e diante da dificuldade para a celebração de contratos haja vista tratar-se de Massa Falida, foram obtidos alguns orçamentos, todos anexos. São eles:

- Infraestrutura:

Empresa Luso Brasileira – R\$ 27.180,00 (vinte e sete mil cento e oitenta reais);

¹ Art. 75. A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.

Parágrafo único. O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.

- Áudio e vídeo:

Destri Promoções – R\$ 22.926,32 (vinte e dois mil novecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos);

ProAudio – R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

- Segurança:

Asaseg – R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais);

Vigbam – R\$ 8.376,00 (oito mil trezentos e setenta e seis reais);

Original Vigilância – R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);

- Gerador Silenciado 50KVA:

Geraline – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

- Sistema e Cadastramento: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

- Materiais para adequação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Isto posto, considerando as propostas apresentadas e o que dispõe o art. 22, I, "h", da Lei nº 11.101/2005, este Administrador Judicial requer seja concedida autorização judicial para a contratação dos serviços que se apresentarem como mais adequados e vantajosos aos credores, de acordo com o que restar decidido nas Assembléias designadas para o início do próximo ano.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2014.


Gustavo Banho Licks
CRC-RJ 087.155/0-7

26/11/2014 11:29

Assembleias 26 Janeiro e 02 Fevereiro 2015

	26/01/2015		02/02/2015		
	1ª Assembleia		2ª Assembleia		Total
Infraestrutura					
<u>Luso Brasileira</u>	R\$	13.590,00	R\$	13.590,00	R\$ 27.180,00
Audio e Video					
<u>DestriPromoções</u>	R\$	11.463,16	R\$	11.463,16	R\$ 22.926,32
<u>ProAudio</u>	R\$	11.000,00	R\$	11.000,00	R\$ 22.000,00
Segurança					
<u>Asaseq</u>	R\$	1.680,00	R\$	1.680,00	R\$ 3.360,00
<u>Vigbam</u>	R\$	4.188,00	R\$	4.188,00	R\$ 8.376,00
<u>Original Vigilância</u>	R\$	7.200,00	R\$	7.200,00	R\$ 14.400,00
Gerador Silenciado 50 KVA					
<u>Geraline</u>	R\$	1.000,00	R\$	1.000,00	R\$ 2.000,00
Sistema e cadastramento					
	R\$	18.000,00	R\$	18.000,00	R\$ 36.000,00
<u>Materiais para adequação</u>	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00	R\$ 2.000,00
<u>Valor Total do Evento</u>	R\$	47.733,16	R\$	47.733,16	R\$ 95.466,32

Produtos contratados**Infra estrutura**

1 Palco acarpetado (6mx4mx0,60m - CxLxA), 500 cadeiras,
3 tendas (12x12m) , 2 tendas (10x10m), 1 tenda (4x4m),, 40 grades, 5 ventiladores

Audio e video

6 caixas acústicas Tbox, 1 mesa - 16 canais, 1 amplificador 3.000W, 4 sistema de microfones
2 telas de 150 polegadas, 2 paineis video wall 3x3, 2 notebooks
1 camera filmagem full HD, 3 operadores

Gerador

Aluguel gerador 50 KVA - silencioso

Segurança

12 vigilantes e 10 rádios comunicadores

Sistema e Cadastramento

Software de cadastramento dos credores, contagem e totalização de votos, 06 operadores com notebooks, totem para votação, catraca para controle de acesso, pulseiras de identificação



Luso Brasileira Locação de Lonas e Estruturas LTDA

(21) 2619-5799

Rod. Amaral Peixoto It. 12 A (Km 19) - São José do Imbassai - Maricá-RJ - (21) 7844-4717
sac@lusobrasileiralonas.com.br www.lusobrasileiralonas.com.br

CNPJ 07.489.078/0001-60

Nº DO ORÇAMENTO 001429

Hora: 14:00 Data: 05/11/2014

Cliente : MASSA FALIDA VARIG Contato : Mário Porchart - (21) 3717-0317
 Endereço: Bairro:
 CPF/Cnpj: Cpl: Cidade: UF: RJ CEP:

Observações Gerais:

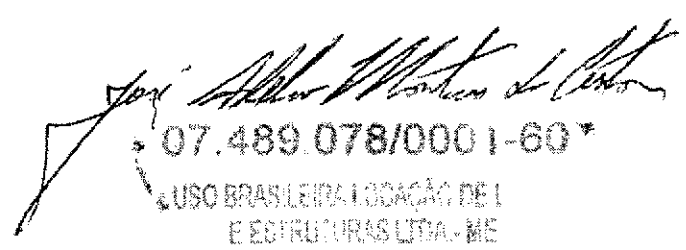
- Todos os itens poderão ser adequados a necessidade do cliente desde que haja acordo e/ou interesse entre as
- Frete, montagem e desmontagem inclusos.
- impostos inclusos. - ART - Não inclusa (R\$ 850,00)
- Validade: 15 dias (sujeito a confirmação de estoque)
- Para início de contrato poderá ser agendada uma visita técnica
- Local do evento: Ilha do Governador - RJ
- Data da Montagem: 26\01\2015 podendo sofrer um adiamento para dia 02\02\2015 sendo mantida as estruturas mo
- Data da Desmontagem: a combinar
- Forma de pagamento: a combinar
- Seguindo o Art. 11 do Decreto 5296/04 havendo a necessidade as estruturas estarão preparadas com acessos

Descrição do Item	uni	Valor	Quantia	Desc.	Vlr Total
00007-TENDA 12X12M -> Formato piramidal, branca, com 144m² de área -> coberta (cada), sem fechamentos laterais.	UNI	1.500,00	3,0		4.500,00
00009-CADEIRAS DE PLÁSTICO SEM BRAÇO -> Modelo bistro, branca.	UNI	3,20	500,0		1.600,00
00033-TABLADO-PRATICÁVEIS ALUMÍNIO 0,30CM, 0,60CM, 1,0M -> 6X4M, com 0,60cm de altura, aplicação de carpete. -> saia lateral e escada de acesso.	MT2	55,00	24,0		1.320,00
00006-TENDA 10X10M -> Formato piramidal, branca, com 100m² de área -> coberta (cada), sem fechamentos laterais.	UNI	1.200,00	2,0		2.400,00
00002-TENDA 4X4M -> Formato chapéu de bruxa, branca, com 16m² de -> área coberta, sem fechamentos laterais.	UNI	250,00	1,0		250,00
00021-CLIMATIZADOR -> FOG IV com aspersion de água, 220V (Diária) -> * instalação elétrica por conta do contratante.	UNI	350,00	5,0		1.750,00
00026-GRADE DE CONTENÇÃO -> 2M X 1,20M	UNI	18,00	40,0		720,00
00016-FECHAMENTO 12X3M	UNI	150,00	7,0		1.050,00

Atendente: JULIANO VASCONCELLOS SUB TOTAL : 13.590,00
 Situação Atual: 3. ORÇAMENTO ENVIADO VALOR SERVIÇOS:
 Condições de Pagamento: VALOR DESCONTO:
 VALOR TOTAL : 13.590,00

"...do espaços... Descobrimdo horizontes."

Visto _____


 07.489.078/0001-60

LUSO BRASILEIRA LOCAÇÃO DE LONAS E ESTRUTURAS LTDA - ME

Rua Jornalista Osias Stutz, 809

Ilhabela - Cafubá - CEP 24350-040

Ilhabela - RJ

Proposta nº.: 3257 A/14
 Email: mario.porchat@voeflex.com.br
 Fax:

De: CLAUDIO SPECHT PEREIRA
 Para: VOEFLEX
 Att.: MÁRIO PORCHAT
 Tel.: 21 3717-0317

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2014

Prezado Cliente,

Conforme solicitação, apresentamos proposta para locação dos equipamentos abaixo

Evento: ASSEMBLÉIA DE CREDORES DA VARIG
 Data: 26/01/2015 a 26/01/2015 Horário: 10:00HS
 Local: QUADRA DE TÊNIS
 Endereço: ESTRADA DO GALEÃO 3200
 Salão: 500
 Nº de paxs: 500
 Vendedor: MATRIZ RIO DE JANEIRO
 Montagem(dia/hora):

QTE	EQUIPAMENTO	QTE DIAS	R\$ UNITÁRIO POR DIA	R\$ TOTAL
2	PROJETOR DE 16.000 ANSILUMENS	1	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
2	TELA DE 150"	1	R\$ 60,00	R\$ 120,00
1	NOTEBOOK	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
1	DISTRIBUIDOR VSA	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
1	SISTEMA DE SOM PARA 600 PAX	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
4	MICROFONES DE MÃO SEM FIO	1	R\$ 60,00	R\$ 240,00
2	PEDESTAL GIRAFÁ	1	R\$ -	R\$ -
1	FILMAGEM (01 CAMERA) SEM EDIÇÃO	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
1	EQUIPE TÉCNICA	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
1	TRANSPORTE	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
2	TV'S LCD OU LED DE 60" COM PEDESTAL	1	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
	SUBTOTAL			R\$ 10.890,00
	TOTAL			R\$ 11.483,16

Serviços propostos: Transporte, Montagem, Assistência Técnica e Desmontagem
 Nos eventos que incluem tradução simultânea, não está incluso o valor dos tradutores, somente dos equipamentos.
 Atenção: Impressoras oferecidas sem tonner e sem cartuchos. O fornecimento é opcional, já que o cliente poderá levar estes insumos por conta própria.

Condições de pagamento:

Pagamento à COMBINAR
 Após o vencimento será cobrado uma multa de 2% a.m. + mora de 0,03 a.d.

Condições para cancelamento:

36h - Será cobrado 50% do valor total da proposta.
24h Será cobrado o valor integral da proposta.

Condições Gerais:

Ficará sob responsabilidade do Contratante:

- Segurança dos equipamentos desde a montagem até a desmontagem.
- Acesso do nosso veículo para carga e descarga dos equipamentos.
- Credencial de acesso para equipe técnica quando necessário.
- Alimentação para os Técnicos Operadores quando não for possível a ausência do mesmo no período de almoço ou jantar.

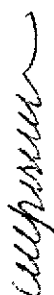
Validade da proposta:

Caso esta proposta seja aceita, favor retornar Assinada e preenchida conforme abaixo

Razão _____
Social: _____
Endereço: _____
Bairro _____ CEP: _____
CGC: _____ INSC: _____
Responsável por pagamentos: _____
Tel/Fax: _____
Local p/ entrega da fatura: _____
De acordo: _____

Colocamo-nos ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,


Cláudio Specht Pereira
speira@destinprodcoes.com.br
www.destinprodcoes.com.br
(21) 32681917 - 9.84803720

IFP: 04769266-0

CPF: 008.523.647-09



PROAUDIO

SONORIZAÇÃO

PROPOSTA COMERCIAL

À VOEFLEX

SR. MARIO PORCHAT

ESTRADA DO GALEÃO, 3.200 - ILHA DO GOVERNADOR

PROAUDIO SONORIZAÇÃO RJ

pa@proaudiosonorizacaorj.com.br

CNPJ 19.628.192/0001-03

RUA DOMINGUES DE SÁ, 381 SL 504 - ICARAÍ - NITERÓI/RJ

CEP 224220-090

RESPONSÁVEL: FRANK DE ANDRADE

T +55 21 3254 2498 C +55 21 993 154 630

1. SISTEMA DE ÁUDIO

- 6 CAIXAS T.BOX PA 200W RMS 800W (PICO), 115DB SPL
- 1 MIXER CONSOLE YAMAHA MG16 XU - 16 CANAIS
- 1 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA BEHRINGER INLUKE 3000 DPS - 3000W
- 4 SISTEMAS DE MICROFONE UHF SEM FIO, BASTÃO, SHURE BLX 24 SM58
- 2 TÉCNICOS DE ÁUDIO
- CABEAMENTO, SUPORTES, INSTALAÇÃO, FRETE

2. SISTEMA DE VÍDEO / VÍDEO WALL

- 2 PAINÉIS VÍDEO WALL 3X3 (2X3M), 9 TVS LG 47 POLEGADAS (CADA).
- 2 NOTEBOOKS CORE I5
- 2 OPERADORES DE VÍDEO
- CABEAMENTO, SUPORTES, INSTALAÇÃO, FRETE

3. SISTEMA DE GRAVAÇÃO

- 1 CÂMERA SONY EX1 FULL HD
- 1 OPERADOR DE CÂMERA
- CABEAMENTO, SUPORTE, INSTALAÇÃO, FRETE



PROAUDIO

SONORIZAÇÃO

4. LOCAL E DATA

- ESTRADA DO GALEÃO, 3.200 - ILHA DO GOVERNADOR - RJ
- DIAS 26/01/2015 E 02/02/2015
- HORÁRIO: 10H

5. CONDIÇÕES GERAIS

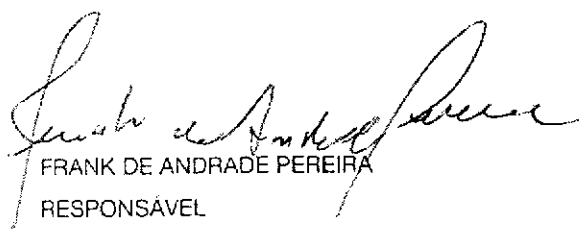
SOLICITAMOS A PRESENÇA DE UM ELETRICISTA DURANTE A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PRODUTOS POR NÓS PARA GRAVAÇÃO EM DVD

A QUANTIDADE DE MÍDIAS DEPENDE DO TEMPO DE GRAVAÇÃO DO EVENTO. 1 DVD SUPORTA ATÉ 2 HORAS E TRINTA MINUTOS

- INSTALAÇÃO: 25/01/2015 E 01/02/2015
- VALOR DA DIÁRIA: R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).
- PAGAMENTO: 30% NA CONTRATAÇÃO + 70% BOLETO BANCÁRIO

6. DADOS BANCÁRIOS

- BANCO 001
- AGÊNCIA 3788-5
- CONTA CORRENTE 40.034-3
- CNPJ 19.628.192/0001-03



FRANK DE ANDRADE PEREIRA
RESPONSÁVEL

NITERÓI, 25 DE NOVEMBRO DE 2014



Rua Santo Cristo, 159 Loja A - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20220-300
Inscrição do CNPJ (MF) 08.332.411/0001-96 Inscrição Municipal 387.293-9

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2014.

A: FLEX Aviation Center

A/c: Jefferson Santos

Prezado (a) Senhor (a),

A **ASA SEG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA**, vem através de seu representante legal, Sr. Sérgio Pereira da Silva, apresentar nossos sinceros agradecimentos pela oportunidade que nos está sendo oferecida, que é a de apresentarmos nossas empresas, visando a possibilidade de uma grande parceria.

Nossa empresa, além de oferecer todo tipo de mão de obra na área de **Segurança e Vigilância Privada**, também coloca a disposição, a mão de obra especializada no projeto e desenvolvimento de **Projetos de Circuito Fechado de TV e Alarmes** diversos, sempre adequando os serviços de forma a alcançar os anseios de nossos clientes.

Sérgio Pereira da Silva
Diretor
Grupo ASA-Vigilância e Serviços

TELEFAX: (21) 2223-4252
Nextel: (21) 7897-8402 / ID: 81*14755
e-mail: sergio@asaseg.com.br



Rua Santo Cristo, 159 Loja A – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20220-300
 Inscrição do CNPJ (MF) 08.332.411/0001-96 Inscrição Municipal 387.293-9

DA ORGANIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A ASA SEG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, empresa que prestará os serviços de vigilância, é uma tradicional prestadora de serviços, que possui toda a estrutura necessária para a perfeita execução dos mesmos, devidamente registrada em todos os órgãos competentes e fiscalizadores.

DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

Vigilância:

Efetivo; 12 diárias de funcionários (vigilante) desarmados.

DATA; 26 de janeiro de 2015 e 02 de fevereiro de 2015.

DOS VALORES

VALOR DOS SERVIÇOS

FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DA DIÁRIA	
VIGILANTE	12	R\$ 140,00	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
RÁDIOS TRANSCÉPTORES	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.680,00

Sérgio Pereira da Silva
 Diretor
 Grupo ASA-Vigilância e Serviços

TELEFAX: (21) 2223-4252
 Nextel: (21) 7897-8402 / ID: 81*14755
 e-mail: sergio@asaseg.com.br
 www.asaseg.com.br



Rua Santo Cristo, 159 Loja A - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20220-300
 Inscrição do CNPJ (MF) 08.332.411/0001-96 Inscrição Municipal 387.293-9

DAS DECLARAÇÕES

Declaramos que nos preços finais propostos estão inclusos todas e sem limitar a: despesas com pessoal, material, taxas e impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, etc, que incidam ou venham a incidir, e absolutamente necessários ao cumprimento integral das atividades descritas.

DAS RESPONSABILIDADES

A ASA SEG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA responsabiliza-se por qualquer dano causado ao patrimônio dos clientes desde que seja comprovada a responsabilidade de seus funcionários. Para tanto, deve-se acionar ao nosso CEOP (Centro de Operações) para instaurar sindicância (podendo ser acompanhado por representante da contratante) objetivando apurar causas, envolvimento e circunstâncias para definição de responsabilidades.

VALIDADE

A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias contados da data de sua apresentação.

Sérgio Pereira da Silva
Sérgio Pereira da Silva
 Sócio Diretor
 Diretor
 Grupo ASA-Vigilância e Serviços

TELEFAX: (21) 2223-4252
 Nextel: (21) 7897-8402 / ID: 81*14755
 e-mail: sergio@asaseg.com.br



DC 257/14

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2014.

À FLEX AVIATION CENTER.

A/c do senhor Jefferson Santos

MD Coordenador Segurança

Estrada do Galeão, 3.200 – Galeão – Rio de Janeiro/RJ.

REF.: Apresentação da VIGBAN e preposição de preços de serviços

Prezado Senhor,

A VIGBAN opera no mercado há exatamente 46 anos e possui os devidos registros legais (C.N.P.J. nº 33.746.207/0001-69 e Ministério da Justiça - Reg. nº 833), para operar na sua especialização, ou seja, prestação de serviços de **Segurança Privada**. Para que V.Sas. possam avaliar nossa organização, apresentamos a seguir nossa estrutura, através da qual desenvolvemos produção de nossos serviços técnicos.

Observamos, todavia, que a VIGBAN também executa um trabalho de ponta no quesito Gestão de Segurança, através dos seus experientes profissionais do Setor de Planejamento de Segurança, mantendo uma infra-estrutura técnica organizacional na concepção de projetos de segurança, levantamentos e soluções das vulnerabilidades encontradas, plano de contingência, etc., confeccionados de acordo com os riscos envolvidos, os quais são estabelecidos em função da situação urbanística, espaço físico, tipos de seguimento, etc.

Uma vez implantado, o sistema de segurança atenderá perfeitamente a missão designada, desde que integralmente cumprido os projetos ou levantamentos propostos.

I - DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Operamos na prestação de serviços especializados de segurança patrimonial, pessoal, em setores industriais, órgãos públicos, shopping centers, aeroportos etc., atuando com preparação de estudos e planejamento, implantando, em seguida, sistemas de proteção, para os quais podem ser utilizados também equipamentos computadorizados em linha de apoio e controle.

Além disso, uma vez estudada a área, setores e adotado um planejamento operativo específico para o local a ser vigilado, a VIGBAN, para a manutenção do sistema, operacionaliza serviços de apoio que consistem no seguinte:

a) fiscalização permanente em todos os postos onde são prestados serviços através da coordenação de área, que visita cada unidade, achecendo cumprimento das diretrizes do plano operacional adotado;



EMPRESA DE VIGILÂNCIA BANCÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.
Rua Santa Alexandrina, 307 – Rio Comprido – Rio de Janeiro – RJ – 20261-235
Tel.: (21)2126-0400 – Fax: (21)2293-2992
<http://www.vigban.com.br>



b) avaliações periódicas de desempenho da equipe de profissionais, mediante boletins de visita e verificação da qualidade de serviço;

c) plantão permanente de 24 horas com atendimento telefônico e sistema Nextel, com equipe de reservas e dotado de estação de radiofonia-central sintonizada com estações móveis em todos os veículos da empresa.

II – DA FORMAÇÃO, RECICLAGEM E TREINAMENTO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS.

A VIGBAN possui uma Escola específica para a formação, reciclagem e treinamento permanente de seus profissionais, ministrando cursos gerais de formação, cursos específicos para desempenho funcional e ainda cursos dirigidos para os clientes, decorrente de dados, normas e detalhamento da área a ser vigilada. Dentre os anexos, seguem capas de material didático para ilustrar.

A Escola da VIGBAN (ESCOLA DE ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA) tem sido objeto de referência por parte das autoridades, notadamente quando o Brasil recebe comitivas de outros países que estão ainda implantando legislação sobre essa atividade de segurança privada, como foi o caso do Chile e Angola.

III - DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A VIGBAN processa ainda todo um sistema de fiscalização e supervisão, atuando com pessoal para esse fim designado, em rondas diárias com veículos com sistema de rádio, inclusive fiscalização noturna em diversos horários, garantindo o fiel desempenho das obrigações contratuais, não interferindo, todavia, nas instruções determinadas pelo cliente.

IV - DOS SERVICOS E PRECOS

Prestação dos serviços de Vigilância Desarmada para a *FLEX AVIATION CENTER* (evento na empresa a ser realizado nos dias 26/01/15 e 02/02/15 na estrada do Galeão – Ilha do Governador)., conforme abaixo discriminado:

- 12 (doze) Postos de Vigilância Desarmada das 08:00 às 18:00 horas – dia 26/01/15;
- 08 Rádios Ht's.

***Valor Total: R\$ 4.188,00 (Quatro mil, cento e oitenta e oito reais)**

- 12 (doze) Postos de Vigilância Desarmada das 08:00 às 18:00 horas – dia 02/02/15;
- 08 Rádios Ht's.

***Valor Total: R\$ 4.188,00 (Quatro mil, cento e oitenta e oito reais)**





V - DOS ENCARGOS

Nos preços acima indicados, já estão incluídos os salários, transporte de pessoal, alimentação, encargos sociais e vestuário, **incluindo o imposto sobre serviço incidente.**

VI - DO PRAZO DE PAGAMENTO

Nossa cobrança será efetuada através de emissão de nota fiscal/fatura, com pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor 48 horas antes da prestação do serviço e 50% (cinquenta por cento) do valor 48 horas após o término do serviço.

VII - DA VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta será válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

VIII - DOS REAJUSTES

Os preços foram calculados com base no reajuste de março/2014 - principal componente do custo e serão reajustados a partir de 01/03/2015, no exato percentual estabelecido na Convenção ou Acordo Coletivo da Categoria.

IX - DAS RESPONSABILIDADES

A VIGBAN se responsabiliza por qualquer dano causado por seus funcionários, ao patrimônio da empresa-cliente, desde que seja oficialmente comprovada a responsabilidade dos mesmos.

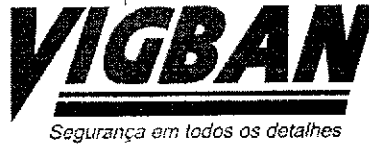
Sempre que necessário deverá ser convocada, expressamente pelo cliente, a DSI - Divisão de Sindicância Interna da VIGBAN, para fazer sindicâncias, levantamentos e outros dados que possam contribuir para elucidar quaisquer problemas nos postos.

X - APOIO TÉCNICO À IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DA VIGBAN

A VIGBAN para operacionalizar melhor seus serviços, desenvolve mais a seguinte linha de apoio técnico:

- a) sistema de alarmes e sensores eletrônicos operados através de terminal computadorizado conjugado com a segurança física;





- b) **laboratório de investigação criminal** com peritos que utilizam equipamentos de alta tecnologia para não só atuar em ocorrências e fatos relativos ao serviço em si, mas também para auxílio ao cliente em fatos outros dentro da empresa-cliente;
- c) **projeto de segurança para as dependências do cliente**, elaborado por técnicos especializados, em cima do qual se estabelece plano operacional melhor adequado à área a ser protegida;
- d) **Assistência Jurídica criminal 24 horas**.

Esperando ter, por síntese, apresentado a estrutura de nossa empresa e a oferta de preço, colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos necessários e, na expectativa de sua honrosa preferência, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Alexandre Coyiso de Paiva
Gerente Comercial
VIGBAN



ORIGINAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Niterói, 07 de Novembro de 2014.

FLEX Aviation Center
Ac Jefferson Santos

Prezado Senhor:

ORIGINAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, estabelecida na Travessa São Jorge nº. 740 - Engenhoca - Niterói/RJ, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 12.764.269/0001-23, vem, por intermédio desta, apresentar a Vs.Sas. a sua proposta comercial de prestação de serviços de vigilância patrimonial, na forma abaixo:

I - DO OBJETO

Prestação de serviços especializados para vigilância e segurança patrimonial desarmada ou armada nas instalações designadas pelo **CONTRATANTE**.

II - DOS SERVIÇOS

(evento dia 26 de Janeiro 2015.)

12 VIGILANTES	10 HORAS CADA	120 HORAS
---------------	---------------	-----------

8 RADIOS
TRANSCÉPTORES
(evento dia 02 de Fevereiro 2015.)

12 VIGILANTES	10 HORAS CADA	120 HORAS
---------------	---------------	-----------

8 RADIOS
TRANSCÉPTORES

III - DOS PREÇOS

VALOR ESTIMADO _____ **R\$.7.200,00**

FAZEM PARTE DESTA PROPOSTA SEM ÔNUS PARA O CLIENTE:

RÁDIO NEXTEL PARA COMUNICAÇÃO EXTERNA
APOIO TÁTICO

OBS.: O Apoio Tático consiste no uso da parte investigativa, jurídica e operacional da empresa dentro da necessidade de cada cliente.

Para uma avaliação melhor dos nossos préstimos e na expectativa de que nos concedam a oportunidade de demonstrar-lhes na prática a eficiência de nossos serviços. Desde já, colocamo-nos a vossa disposição nossa superintendência



ORIGINAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Administrativa e Comercial para os esclarecimentos que se façam necessários. Sem mais.

Atenciosamente,
ORIGINAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ORIGINAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA



LOCAL	DIA	MÊS	ANO
Rio de Janeiro	29	outubro	2014

PROPOSTA DE LOCAÇÃO

PROPOSTA Nº 4162/2014
SERVIÇO LOCAÇÃO DE 01 (um) GRUPO GERADOR SILENCIADO MANUAL- 50/55 kVA

PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL GERALINE GERADORES LTDA. – EPP	ENDEREÇO Rua Creso, 241 – Curicica – CEP: 22.710-400 – Rio de Janeiro – RJ	
NPJ/MF Nº J5.376.955/0001-61	SITE www.geraline.com.br	E-MAIL COMERCIAL geraline@geraline.com.br
CONTATO Marcelo Freixo	E-MAIL comercial@geraline.com.br	TELEFONE(S) (21) 3340-5333 / (21) 98123-3218

SOLICITANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE / CARGO Antonio Martins	
E-MAIL	TELEFONE(S) (21) 3717-0435 / ()	
LOCAL DA INSTALAÇÃO Estrada do Galeão, nº3200 - Ilha do Governador		
CNPJ / CPF - MF Nº	INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº	INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº

Prezado Senhor,

É com muita satisfação que encaminhamos nossa Proposta de Locação de 01 (um) grupo gerador silenciado manual – 50/55 kVA.

Desde já a Geraline está à disposição para sanar quaisquer dúvidas a respeito desta proposta e para eventuais negociações que se façam necessárias através dos nossos telefones de contato.

Atenciosamente,


 Marcelo Freixo
 Comercial



1. OBJETO DA PROPOSTA

1.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EQUIPAMENTO

01 (UM) GRUPO GERADOR SILENCIADO

Potência contínua (kVA):	50 kVA
Tensão/Frequência (Volt/Hz):	220V / 60 Hz (trifásico)
Operação:	Manual
Combustível:	Diesel
Dimensões (C x L x A) mm:	4900 mm x 1800 mm x 2800 mm
Acústica (dBa):	85 dB(A) a 1,5 M

1.2 SERVIÇOS CONTRATADOS / ACESSÓRIOS

- Sim Não Transporte para entrega e retirada do(s) grupo(s) gerador(es) com uso de caminhão dotado de guindaste apropriado
- Sim Não Instalação¹ e desinstalação do(s) grupo(s) gerador(es) no local
- Sim Não Manutenção preventiva a cada 200 horas a cargo do locador
- Sim Não Assistência técnica 24 horas
- Sim Não Operador
- Sim Não Combustível para operação contratada por conta do locador²
- Sim Não 50 metros de cabos flexíveis
- Sim Não Tanque extra com capacidade para 1.000 litros de diesel
- Sim Não Quadro de barramento ou distribuição
- Sim Não Chave Reversora Manual (QTM)
- Sim Não Chave Reversora Automática (QTA)
- Sim Não Start up

¹ É obrigatória a instalação e a realização de teste com carga no ato da entrega do equipamento.

² No caso do combustível ser por conta do locatário o equipamento será entregue abastecido conforme ordem de serviço de entrega e deverá retornar nas mesmas condições, sob pena de cobrança de R\$ 4,00 por litro de combustível faltante.

2. CONDIÇÕES COMERCIAIS

VALOR DA LOCAÇÃO		
Diária: R\$1.000,00		
UTILIZAÇÃO	FRANQUIA	VALOR DA HORA ADICIONAL
Contínua	12 (doze) horas/dia, 01 (um) dia por semana	R\$ 50,00 (cinquenta Reais)
PERÍODO MÍNIMO DE LOCAÇÃO	FRETE (*)	IMPOSTOS
2 (dois) dias 26/01/15 e 02/02/15	Incluso	Inclusos
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO DE ENTREGA	VALIDADE DA PROPOSTA
À vista	Condicionado ao estoque	10 (dez) dias

* O valor total da proposta é referente ao somatório do valor da locação mais frete.

~~14912~~
14912



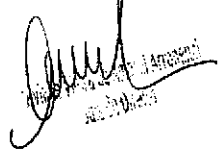
3. ACEITE

Após apresentação da documentação necessária para cadastro e o aceite desta proposta, será gerado um Contrato de Locação de Bens Móveis a ser celebrado entre as partes.

DE ACORDO	
X	
NOME LEGÍVEL	
RG Nº/ÓRGÃO	DATA DO ACEITE __ / __ / __

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Proc. nº. 0260447-16.2010.8.19.0001

J. A. P. A.
em 26/11/19


Licks Contadores Associados, empresa representada por Gustavo Banho Licks, nomeado como Administrador Judicial das empresas falidas, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante esse Douto Juízo, informar e requerer o que se segue.

Como sabido, vários bens de propriedade das Massas já foram arrecadados e alienados por determinação do Juízo Universal, em conformidade com o artigo 75 da Lei nº. 11.101/2005¹, que estabelece como um dos principais objetivos da

¹ Art. 75. A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.

Parágrafo único. O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.

falência a preservação e a otimização da utilização produtiva dos bens e recursos produtivos da empresa falida, em consonância com os princípios da celeridade e da economia processual.

Com efeito, o Museu Varig - e seu acervo -, localizado na zona aeroportuária da cidade de Porto Alegre, no prédio de propriedade da Infraero, por se tratar de ativo da Massa Falida, não foge à regra, de modo que o produto da arrecadação será revertido em favor desta para posterior pagamento dos credores.

A propósito, convém mencionar que a empresa Ferrutti Empreendimentos e Participações Ltda manifestou interesse em restaurar e administrar o Museu, mediante a homologação judicial de concessão de exploração, apresentando, para tanto, um Projeto Cultural/Econômico/Administrativo².

Ato contínuo, o Administrador Judicial opinou pela sujeição da questão à Assembléia Geral de Credores, com fulcro no art. 35, II, "c", da Lei nº 11.101/2005³, já que a proposta de transferência gratuita de ativos para terceiro, com o objetivo de reinauguração do Museu Varig, não se adequa às modalidades de realização de ativo previstas no art. 142 do mesmo diploma legal⁴.

² Pedido de Providências nº 0089683-55.2014.8.19.0001, em trâmite perante a 1ª Vara Empresarial.

³ Art. 35. A assembléia-geral de credores terá por atribuições deliberar sobre:

(...)

II – na falência:

(...)

c) a adoção de outras modalidades de realização do ativo, na forma do art. 145 desta Lei;

⁴ Art. 142. O juiz, ouvido o administrador judicial e atendendo à orientação do Comitê, se houver, ordenará que se proceda à alienação do ativo em uma das seguintes modalidades:

I – leilão, por lances orais;

II – propostas fechadas;


III – pregão.

Acerca do assunto entendeu o Ministério Público que a proposta da empresa Ferruti consiste, na realidade, em contrato de arrendamento para restauração, exploração e preservação do Museu e dos bens ali contidos, e não em transferência de ativos da Massa, eis que não haverá qualquer tipo de alienação.

Diante do exposto, com o fito de melhor cumprir o disposto na Lei de Falências e de conferir maior publicidade ao procedimento, de maneira a oportunizar a participação do maior número de interessados, este Administrador Judicial requer a juntada da anexa minuta de Edital de Convocação, para que surta os devidos efeitos legais.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2014.


Gustavo Banno Licks
Administrador Judicial

EDITAL

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA INCORPORAÇÃO DO ACERVO DO ANTIGO MUSEU DA VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (VARIG)

O Administrador Judicial da Massa Falida da S.A (Viação Aérea Rio-Grandense), por intermédio do MM. Juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições, comunica aos interessados, que serão selecionados projetos destinados à incorporação do acervo do antigo Museu da VARIG.

I – DO OBJETO

O objeto da presente é possibilitar que empresas, organizações ou órgãos governamentais possam propor projetos que assegurem a perenidade e o acesso público ao acervo do antigo Museu da VARIG, hoje localizado na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.¹

O acervo do antigo Museu da VARIG é um ativo da Massa Falida S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Rio Sul Linhas Aéreas e Nordeste Linhas Aéreas. Desta feita, com o objetivo único de preservar a história da empresa VARIG, que se confunde em grande parte com a própria história da aviação civil brasileira em seus primórdios, foi aberta a presente convocação.

II – DO ACESSO AO EDITAL

O presente edital será afixado nas Varas Empresariais que compõem a estrutura judiciária do foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

III – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

3.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo os projetos ofertados e os documentos de habilitação dos interessados serão realizados na 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, situada na Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro/RJ, na data de ____ de _____ de _____, às ____ horas e ____ minutos (horário de Brasília).

3.2. Comparecerão à aludida sessão pública: o Juiz responsável pela 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro e o Administrador Judicial da aludida Massa Falida.

3.3. Será emitido convite ao membro do Ministério Público para que este também participe da respectiva sessão.

IV – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados devem comprovar que mantém projeto cultural ou que já participaram de projetos culturais de porte considerável, demonstrado sua condição de instituição sólida, por intermédio de documentação pertinente, que possibilite a análise de tais exigências, sob pena de exclusão da seleção.

4.2. Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente.

4.3. Tais documentos deverão ser ofertados na própria sessão pública.

4.4. Em se tratando de pessoa jurídica, deverão ser ofertados também os documentos abaixo:

4.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.4.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.4.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,

4.4.5. *Curriculum* da Empresa.

4.5. Em se tratando de organizações ou órgãos governamentais deverão ser apresentados documentos que atestem sua constituição e condição de organização ou órgão governamental.

V – DA ENTREGA DO PROJETO

O projeto deverá ser apresentado em envelope lacrado, com a identificação da pessoa jurídica, organização ou órgão governamental proponente.

VI – DAS CONDIÇÕES DO PROJETO

6.1. Os interessados deverão assegurar o entendimento em seu projeto das seguintes condições:

6.1.1. a incorporação do acervo do antigo Museu VARIG não dará qualquer direito ao Museu ou aos seus representantes de utilizar a marca VARIG. O seu uso, seja qual for o motivo, deverá sempre estar autorizado pela empresa VRG Linhas Aéreas S/A (GOL Linhas Aéreas Inteligentes) detentora única e exclusiva da marca;

6.1.2. todo o material a fazer parte do inventário do acervo do Museu será repassado ao interessado, devendo este assumir o compromisso de mantê-lo inteiramente unido, não podendo ser vendido, emprestado ou doado em seu todo ou em partes;

6.1.3. o Museu terá um caráter de exposição pública;

6.1.4. caso haja cobrança de algum valor para a realização das visitas pelo público, tal deverá restringir-se tão somente aos custos da manutenção da conservação. Ou seja, não deverá, em hipótese alguma, acarretar lucros;

6.1.5. qualquer uso do acervo, ou mesmo de parte dele, que não esteja adstrita à exposição pública (seja fisicamente, por intermédio do sítio eletrônico ou para fins de pesquisa e consulta de documentação histórica) estará determinadamente proibido;

6.1.6. todo o material será mantido, no mínimo, em seu estado atual de conservação;

6.1.7. todo o material deverá ser alocado em lugar adequado para o tipo específico do objeto do acervo, independentemente, de tais

restaram insertos em local destinado à exposição ou nas áreas afetas à guarda do material não exposto;

6.1.8. a atual e única detentora da marca VARIG, denominada VRG Linhas Aéreas S/A (GOL Linhas Aéreas Inteligentes) será sempre consultada acerca da aprovação, em sua forma e meio, de como a marca estará exibida no Museu, bem como em qualquer material de propaganda e/ou divulgação, brindes, ou ainda, em páginas da Internet produzidas para divulgar o Museu e seu acervo; e,

6.1.9. na hipótese de insucesso ou desistência de manutenção do Museu, o acervo deverá ser repassado integralmente, conforme inventário inicial, para algum órgão público, como por exemplo, o Museu Aeroespacial - MUSAL, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, ou semelhante.

VII – DOS ITENS INDISPENSÁVEIS DO PROJETO

7.1. O projeto deve conter, no mínimo, os itens que serão a seguir discriminados:

7.1.1. deverá constar que será efetivada uma ação de reparo e conservação, em caráter de urgência, do prédio onde se encontra o Museu da VARIG para que todo o acervo seja mantido em condições mínimas de preservação até que a preparação do novo Museu esteja concluída; e,

7.1.2. deverá ser incluída a definição das empresas ou órgãos públicos que efetivamente participarão do projeto, sejam como parceiros, financiadores ou colaboradores, pontuando suas responsabilidades efetivas em cada etapa do projeto.

7.2. O projeto deverá conter um cronograma, nos moldes elencados abaixo:

7.2.1. etapa de identificação:

7.2.1.1. identificar todo o material que tem valor histórico e/ou cultural a compor o acervo do novo Museu; e,

7.2.1.2. o profissional contratado para executar a identificação delineada no item 7.2.1.1. e a verificação do valor histórico e/ou cultural do acervo em questão deverá ser detentor de experiência na área em questão.

7.2.2. etapa de separação:

7.2.2.1. as peças, fotos e documentos que compõem o acervo, após um levantamento de 100% (cem por cento) de seus itens, deverão ser definidas como: de real valor histórico ou não;

7.2.2.2. deverá ser averiguado o material que não fará parte do acervo do Museu e, em consequência, tal informação deverá ser repassada à Massa para que esta defina o seu destino;

7.2.2.3. todo o material a fazer parte do acervo do Museu será repassado ao interessado, que deverá assumir o compromisso de mantê-lo inteiramente unido, não podendo ser vendido, emprestado ou doado em seu todo ou em partes, a terceiros; e,

7.2.2.4. todo o material mencionado acima deverá ser mantido embalado adequadamente até que as instalações definitivas estejam prontas para a exposição.

7.2.3 etapa da criação do Museu:

7.2.3.1. deverá ser fixada a concepção do Museu, formas de exposição do acervo e do acesso ao público;

7.2.3.2. deverá ser estipulado o tratamento que será dispensado aos inúmeros documentos existentes e a concepção da exposição dos mesmos para o público em geral e aos pesquisadores;

7.2.3.3. deverá ser fixado o tratamento que será dado às inúmeras fotos e aos filmes existentes, assim como a concepção da exposição dos mesmos para o público em geral e aos pesquisadores;

7.2.3.4. deverá ser definido o local em que o Museu irá funcionar;

7.2.3.5. deverá ser apresentado um esboço das instalações definitivas do Museu e de sua concepção artística; e,

7.2.3.6. deverá ser apresentada uma previsão das obras a serem realizadas no Museu.

7.2.4. etapa da montagem do Museu:

7.2.4.1. deverá ser elaborada a exposição física destinada ao público.

7.2.5. etapa de funcionamento:

7.2.5.1. deverá ser delimitado o número mínimo de pessoal a ser contratado para manter o Museu e suas instalações dentro dos

padrões exigidos para garantir a preservação do material exposto, documentos, fotos, filmes e sítio eletrônico.

7.2.6. etapa da criação do Museu Varig Virtual:

7.2.6.1. deverá ser definido um projeto do Museu VARIG Virtual para que todo o acervo existente no Museu Físico possa ser acessado e visualizado por qualquer interessado por intermédio da rede mundial de computadores (internet); e,

7.2.6.2. o sítio eletrônico do Museu da VARIG Virtual deve possibilitar que qualquer pessoa possa contribuir com acervos particulares fazendo o *upload* de fotos, filmes e documentos.

7.2.7. etapa das vistorias:

7.2.7.1. deverá ser incluso o agendamento das vistorias a serem realizadas pela gestão da Massa Falida em cada etapa da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento do cronograma e a verificação do cumprimento integral de todos os itens previstos no projeto ofertado.

VIII – DO JULGAMENTO

8.1. Após o recebimento dos envelopes contendo os projetos e a documentação de habilitação, tais serão abertos, procedendo-se à verificação do cumprimento de todos os requisitos editalícios pelos proponentes, bem como a qualidade do projeto ofertado;

8.2. Em caso de empate quanto à qualidade técnica dos projetos apresentados, será utilizado sorteio na própria sessão pública como critério de desempate.


8.3.. Em havendo apenas um projeto e desde que atenda a todos os termos do edital, e que seu aspecto técnico esteja dentro dos parâmetros de razoabilidade, este poderá ser aceito.

IX – DA ASSINATURA DO TERMO DE INCORPORAÇÃO

Após a determinação do proponente vencedor será designada a assinatura do Termo de Incorporação do acervo do antigo Museu da Varig.

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da
Capital do Rio de Janeiro

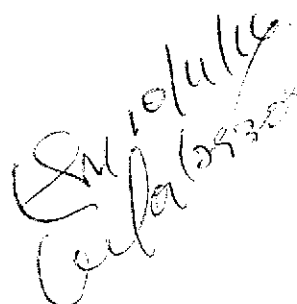
Processo n.º 0260447-16.2010.8.19.0001

J. v. Nade
em nome do direito de
publicação do edital.
em 26/11/14


Licks Contadores Associados, empresa representada por Gustavo Banho Licks, nomeado como Administrador Judicial das empresas falidas, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, perante este Douto Juízo, em cumprimento ao r. despacho de fls.14.822, requerer o que se segue.

Foi publicado, em 03/11/2014, o seguinte despacho:

Aos interessados, AJ e MP sobre os Laudos de Avaliações apresentados pela Central de Avaliações e Perícias, acautelados e disponíveis em cartório para consulta.


Central (053307)

Como cediço, os laudos de avaliação foram confeccionados tendo por objeto diversos bens imóveis, visando à hasta pública que será realizada no dia 04/12/2014¹.

A finalidade da avaliação², por sua vez, consistiu em determinar o atual valor de mercado de cada um dos imóveis listados, considerando suas peculiaridades e as diretrizes fixadas na NBR-14653-2/2011 da ABNT.

Entretanto, após a análise dos laudos, verificou-se que diversos imóveis apresentaram problemas, inclusive quanto à existência e localização dos terrenos, restando prejudicada a avaliação, conforme apontado pelo Avaliador Judicial.

¹ Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

(...)

III – na falência:

(...)

g) avaliar os bens arrecadados;

h) contratar avaliadores, de preferência oficiais, mediante autorização judicial, para a avaliação dos bens caso entenda não ter condições técnicas para a tarefa;

² Art. 108. Ato contínuo à assinatura do termo de compromisso, o administrador judicial efetuará a arrecadação dos bens e documentos e a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem, requerendo ao juiz, para esses fins, as medidas necessárias.

§ 1º Os bens arrecadados ficarão sob a guarda do administrador judicial ou de pessoa por ele escolhida, sob responsabilidade daquele, podendo o falido ou qualquer de seus representantes ser nomeado depositário dos bens.

§ 2º O falido poderá acompanhar a arrecadação e a avaliação.

§ 3º O produto dos bens penhorados ou por outra forma apreendidos entrará para a massa, cumprindo ao juiz deprecar, a requerimento do administrador judicial, às autoridades competentes, determinando sua entrega.

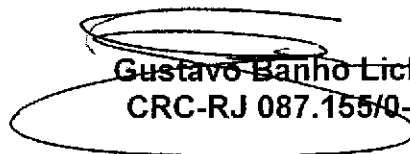
§ 4º Não serão arrecadados os bens absolutamente impenhoráveis.

§ 5º Ainda que haja avaliação em bloco, o bem objeto de garantia real será também avaliado separadamente, para os fins do § 1º do art. 83 desta Lei.

Isto posto, sem prejuízo das medidas que deverão ser adotadas em cada caso, informa, este Administrador Judicial, conforme planilha em anexo, que retirou os imóveis do Edital do leilão que irá se realizar em 04 de dezembro de 2014.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2014.


Gustavo Banho Licks
CRC-RJ 087.155/0-7

AVALIAÇÃO NEGATIVA (CENTRAL DE AVALIAÇÕES) 04 DEZEMBRO 2014

Lotes	Endereço	Localidade	Estado	Região	Tipo de Imóvel	Rf	Cartório	Data emissão Rf	Área m²	Proprietário
1	Terreno situado nos limites do aeroporto de Xique-Xique	Xique-Xique	BA	Nordeste	Terreno	1.136	-	12/05/2014	5.000 m²	Varig
2	Terreno na Antiga Fazenda Barreiro de Cima confrontando na frente com a pista do aeroporto.	Anápolis	GO	Centro Oeste	Terreno	TRANSC.24.453		08/05/2014	5.000 m²	Nacional
3	Terreno localizado próximo ao aeroporto.	Rio Verde	GO	Centro Oeste	Terreno	TRANSC. ANTERIOR 17.115 (2.807)		04/04/2014	5.000 m²	Nacional
4	Fazenda Monte - na área aeroportuária, próximo ao Hangar.	Caiaçônia	GO	Centro Oeste	Terreno	10.546		09/04/2014	5.000 m²	Nacional
5	Lote Urbano situado a Rua João Pessoa s/nr.	Baliza	GO	Centro Oeste	Terreno	559	1º	09/05/2014		Real
6	Terreno com início na Rua Bartolomeu Bueno e finalização na Rua Ruy Barbosa.	Iporá	GO	Centro Oeste	Terreno	11.125		03/04/2014	5.000 m²	Varig
7	Terreno situado na quadra formada pela Av. Santos Dumont e pelas ruas Padre Feijó, Delfim Moreira e Coronel Aurélio.	Araguari	MG	Sudeste	Terreno	13.930	1º	23/05/2014	11.016 m²	Aerovias
8	Terreno situado na Fazenda Córrego Seco.	Formiga	MG	Sudeste	Terreno	34.107	1º	16/04/2014	10.000 m²	Real
9	Terreno próximo ao Aeroporto.	Capelinha	MG	Sudeste	Terreno	6.540	1º	18/06/2014	1.800 m²	Real
10	Terreno no lugar denominado CASA BRANCA limitrofe com a estação do aeroporto.	Salinas	MG	Sudeste	Terreno	7.466	1º	19/05/2014	5.000 m²	Nacional
11	Terreno situado na FAZENDA ORIENTE limitrofe ao Aeroporto.	Pedra Azul	MG	Sudeste	Terreno	TRANSC.3410	1º	20/06/2014	500 m²	Nacional
12	Terreno partindo da Av. Pres. Kenedy.	Porto Nacional	TO	Centro Oeste	Terreno	656	1º	31/03/2014	10.000 m²	Varig

**MM. JUÍZO DA PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**PROCESSO Nº 0260447-16.2010.8.19.0001
FALÊNCIA DE VARIG S/A E OUTRAS**

J. a. 4. a.
mandado de junt
qto os honorários de
avaliador. 26/11/14
[Signature]

Ref.:LIBERAÇÃO DE HONORÁRIOS

Central de Avaliações e Perícias Ltda. inscrita no CNPJ Nº 32.922.205/0001-10, através de seu representante legal Eng. Marco Aurélio Silva Cerqueira, CREA/DF nº 12984, Corecon/DF nº 5624, designado como avaliador de bens da Massa Falida no processo em epigrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos Laudos de Avaliação dos imóveis relacionados em anexo.

Informa ainda os dados bancários para depósito dos honorários.

Banco do Brasil

Ag.: 3598-X

Conta corrente: 421.648-2

Favorecido: Central de Avaliações e Pericias Ltda.

Nestes Termos

P. Deferimento

Brasília-DF, 14 de Outubro de 2014.

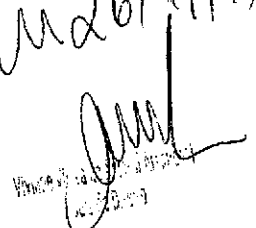
[Signature]
Central de Avaliações e Perícias
Marco Aurélio Silva Cerqueira
Eng. Civil CREA-DF n. 12.984/D

5º LEILÃO IMÓVEIS - DEZEMBRO DE 2014 - AVALIAÇÃO									
LOTES	LAUDONº	Endereço	Município	Estado	REGIÃO	Tipo de Imóvel	Área (m²)	SITUAÇÃO	
1	08065918811/14	Av. Tancredo Neves lote 12 Quadra A	Salvador	BA	Nordeste	Terreno	1.578,75 m²	AVALIADO	
2	08066018812/14	Terreno situado nos limites do aeroporto de Xique Xique	Xique-Xique	BA	Nordeste	Terreno	5.000 m²	PREJUDICADO	
	08066118813/14	Terreno na Antiga Fazenda Barreiro de Cima confrontando na frente com a pista do aeroporto.	Anápolis	GO	Centro Oeste	Terreno	5.000 m²	PREJUDICADO	
	08066218814/14	Terreno localizado próximo ao aeroporto.	Rio Verde	GO	Centro Oeste	Terreno	5.000 m²	PREJUDICADO	
	08066318815/14	Fazenda Monte - na área aeroportuária, próximo ao Hangar.	Caiapônia	GO	Centro Oeste	Terreno	5.000 m²	PREJUDICADO	
	08066418816/14	Lote Urbano situado a Rua João Pessoa s/nr.	Baliza	GO	Centro Oeste	Terreno		PREJUDICADO	
	08066518817/14	Terreno com início na Rua Bartolomeu Bueno e finalização na Rua Ruy Barbosa.	Iporá	GO	Centro Oeste	Terreno	5.000 m²	PREJUDICADO	
	08066618818/14	Terreno situado na quadra formada pela Av. Santos Dumont e pelas ruas Padre Feijó, Delfim Moreira e Coronel Aurélio.	Araguari	MG	Sudeste	Terreno	11.016 m²	PREJUDICADO	
	08066818820/14	Terreno situado na Fazenda Corrêgo Seco.	Formiga	MG	Sudeste	Terreno	10.000 m²	PREJUDICADO	
	08066918821/14	Terreno próximo ao Aeroporto.	Capelinha	MG	Sudeste	Terreno	1.800 m²	PREJUDICADO	
	08067018822/14	Terreno no lugar denominado CASA BRANCA limitrofe com a estação do aeroporto.	Salinas	MG	Sudeste	Terreno	5.000 m²	PREJUDICADO	
	08067118823/14	Terreno situado na FAZENDA ORIENTE limitrofe ao Aeroporto.	Pedra Azul	MG	Sudeste	Terreno	500 m²	PREJUDICADO	
	08067218824/14	Rua Major Eustaquio, 6 loja 16	Uberaba	MG	Sudeste	Loja		AVALIADO	
	08067318825/14	Terreno Data Cachoeira localizado em frente ao aeroporto da cidade.	Florianópolis	PI	Nordeste	Terreno	500 m²	AVALIADO	
	08067418826/14	Terreno situado no 23º quarteirão suburbano.	Teresina	PI	Nordeste	Terreno	160 m²	AVALIADO	
	08067518827/14	Rua Consolação, 368 - 5º andar	São Paulo	SP	Sudeste	Predial		AVALIADO	
	10081518967/14	Rua Consolação, 368 - 7º andar	São Paulo	SP	Sudeste	Predial		AVALIADO	
	08067618828/14	Terreno partindo da Av. Pres. Kennedy.	Porto Nacional	TO	Centro Oeste	Terreno	10.000 m²	PREJUDICADO	
		Terreno Av. Santos Dumont em frente a Estação Rádio Farol, doação destinado a oficina manutenção de aviões	Araguari	MG	Sudeste	Terreno	4.000 m²	Retirado do leilão e substituído pelo imóvel linha 17	

LOTES	LAUDO Nº	Endereço	Localidade	Estado	REGIÃO	tipo de imóvel	ÁREA m ²	SITUAÇÃO
1	08065918811/14	Av. Tancredo Neves lote 12 Quadra A	Salvador	BA	Nordeste	Terreno	1.578,75 m ²	AVALIADO
2	08066018812/14	Terreno situado nos limites do aeroporto de Xique Xique	Xique-Xique	BA	Nordeste	Terreno	5.000 m ²	PREJUDICADO
3	08066118813/14	Terreno na Antiga Fazenda Barreiro de Cima confrontando na frente com a pista do aeroporto.	Anápolis	GO	Centro Oeste	Terreno	5.000 m ²	PREJUDICADO
4	08066218814/14	Terreno localizado próximo ao aeroporto.	Rio Verde	GO	Centro Oeste	Terreno	5.000 m ²	PREJUDICADO
5	08066318815/14	Fazenda Monte - na área aeroportuária, próximo ao Hangar.	Caiapônia	GO	Centro Oeste	Terreno	5.000 m ²	PREJUDICADO
6	08066418816/14	Lote Urbano situado a Rua João Pessoa s/nr.	Baliza	GO	Centro Oeste	Terreno		PREJUDICADO
7	08066518817/14	Terreno com início na Rua Bartolomeu Bueno e finalização na Rua Ruy Barbosa.	Iporá	GO	Centro Oeste	Terreno	5.000 m ²	PREJUDICADO
8	08066618818/14	Terreno situado na quadra formada pela Av. Santos Dumont e pelas ruas Padre Feijó, Delfim Moreira e Coronel Aurélio.	Araguari	MG	Sudeste	Terreno	11.016 m ²	PREJUDICADO
9	08066818820/14	Terreno situado na Fazenda Córrego Seco.	Formiga	MG	Sudeste	Terreno	10.000 m ²	PREJUDICADO

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da
Capital do Rio de Janeiro.

Processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001

J. do. Oficial - u
do BB, me forne
requerido.
und 6/11/14


Licks Contadores Associados, empresa representada por Gustavo Banho Licks, nomeado como Administrador Judicial das empresas falidas, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante esse Douto Juízo, informar e requerer o que se segue.

Como cediço, os valores pertencentes às Massas Falidas são depositados em contas judiciais vinculadas ao processo de falência, conforme determinado pelo Juízo Falimentar.

Nesse passo, foram efetuados 02 (dois) depósitos na conta judicial nº. 1600125350631, de titularidade das Massas junto ao Banco do Brasil, a seguir elencados:

- Depósito realizado em 12/09/2014 – R\$ 749.068,51 (setecentos e quarenta e nove mil sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos);

Em 07/10/14
Licks

- Depósito realizado em 16/09/2014 – **R\$ 87.246,52** (oitenta e sete mil duzentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos);
- Total – **R\$ 836.315,03** (oitocentos e trinta e seis mil trezentos e quinze reais e três centavos).

Todavia, como se pode depreender, não há informações sobre a origem dos aludidos depósitos, o que deverá ser esclarecido pela instituição financeira, inclusive para controle dos valores atrelados ao processo de falência.

Isto posto, este Administrador Judicial requer a intimação do Banco do Brasil, na pessoa de seu representante legal, para que preste os esclarecimentos necessários sobre a origem dos depósitos realizados na conta judicial nº 1600125350631, de acordo com as informações prestadas acima.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2014.


Gustavo Banho Licks
Administrador Judicial


Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
do Estado do Rio de Janeiro

Proc. nº. 0260447-16.2010.8.19.0001

J. re. Nede e
poreu, diante do
juízo designado.
em 26/11/14
Gustavo

Licks Contadores Associados, empresa representada por Gustavo Banho Licks, nomeado como Administrador Judicial das empresas falidas, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, em cumprimento ao r. despacho de fls. 14.729, informar que está ciente e não se opõe ao laudo de avaliação apresentado pela BNI – Bolsa de Negócios Imobiliários, relativo aos 14 lotes contendo equipamentos de informática, escritório e mobiliários, situados em Brasília/DF.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2014.


Gustavo Banho Licks
CRC-RJ 087.15570-7

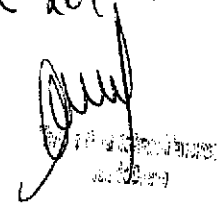
em 12/11/14
V. L. 1293209

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

Processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001

D. Juiz de Direito - a parte exposta em 5 dias, sob as penas de lei. O ofício será encaminhado em três.

em 26/11/14



Licks Contadores Associados, empresa representada por Gustavo Banho Licks, nomeado como Administrador Judicial das empresas falidas, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante esse Douto Juízo, informar e requerer o que se segue:

Tendo em vista que um dos ativos de maior relevância para as Massas consubstancia-se em crédito a receber em decorrência de condenação oriunda da ação de defasagem tarifária nº 93.00.02252-0, cujo montante ainda não é líquido e certo, este Administrador Judicial requereu, às fls. 14.303/14.305, que fosse determinada a expedição de ofício à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para que prestasse informações sobre os profissionais que, segundo registros da CVM, operem com FIDC-NP.

Deferido o pedido pelo D. Juízo Falimentar, conforme despacho de fls. 14.303, e com o fito de acelerar o procedimento, este Administrador providenciou, em

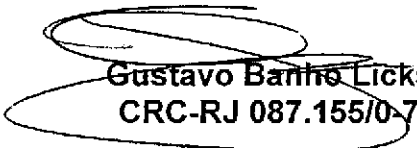
*em 26/11/14
149339*

04/09/2014, a entrega do ofício nº 1609/2014/OF diretamente a CVM, com a comprovação às fls. 14.478/14.479.

Todavia, até o presente momento, não houve qualquer resposta, razão pela qual requer a expedição de novo ofício a CVM, de forma a reiterar o anterior, ressaltando-se que o protocolo será realizado novamente pelo Administrador Judicial com o objetivo de conferir maior celeridade ao procedimento.


Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2014.


Gustavo Banho Licks
CRC-RJ 087.155/0-7

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da
Capital do Rio de Janeiro

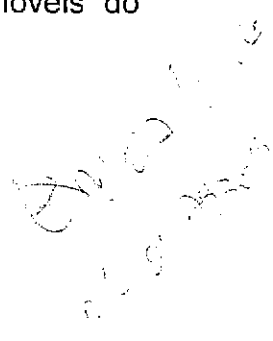
Processo n.º 0260447-16.2010.8.19.0001

J. M.
do M. P.
em 26/11/14


Licks Contadores Associados, empresa representada por Gustavo Banho Licks, nomeado como Administrador Judicial das empresas falidas, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, perante este Douto Juízo, em cumprimento ao r. despacho de fls.14.628, informar o que se segue.

Trata-se de petição do Instituto AERUS de Seguridade Social – Em Liquidação Extrajudicial, que envolve a outorga de escritura definitiva de venda pela Falida, dos direitos de propriedade relativos às unidades 804, 904, 1.004, 1.104, 1.204, 1.304 e 1.404 do Centro Empresarial Varig, situado no lote “L” da Quadra CN 2, do Setor Comercial Norte (SC-Norte), Cidade de Brasília/DF.

O AERUS alega, em síntese, que as referidas unidades teriam sido objeto de Promessa de Cessão pelo Grupo OK ao AERUS e que, todavia, ainda se encontram vinculadas às Falidas perante o Registro Geral de Imóveis do Distrito Federal.


2014.11.26

Informam que o imóvel pertencia a S.A e que, por meio de “Escritura Pública de Compromisso de Venda, Construção e Outras Avenças”, lavrada em 30/01/1991, teria se comprometido a vender ao Grupo OK a fração ideal de 75% (setenta e cinco por cento) do terreno.

Outrossim, conforme estabelecido na Cláusula 8ª do Compromisso de Venda, o Grupo OK poderia negociar com terceiros qualquer unidade, fração do terreno, box de garagem ou qualquer outra parte da edificação, “desde que localizada na parte da construção correspondente aos 75% (setenta e cinco por cento) que lhe pertencerão”.

Esclarece, ainda, que, para a regularização dos imóveis, é necessária a transferência do direito de propriedade. No entanto, em que pese o Grupo OK ter sido condenado judicialmente a outorgar a “escritura de cessão de direitos à aquisição das frações de terreno e de venda e compra de benfeitorias”, se exime da responsabilidade sob a alegação de que não poderia cumprir sua obrigação em virtude da falência de S.A (Viação Aérea Rio-Grandense).

Assim, requer que o Administrador Judicial informe se a Massa possui alguma pendência ou reclamação contra o Grupo OK quanto ao cumprimento de suas obrigações constantes da Escritura Pública de Compromisso de Venda, Construção e Outras avenças, lavrada em 30/01/1991, junto ao 1º Ofício de Brasília, a fim de compeli-lo a saná-las.

Caso não haja reclamações, requer a expedição de alvará autorizando a Massa a outorgar a escritura de compra e venda relativa às unidades e respectivas vagas de garagem para transferência ao AERUS, na qualidade de cessionário dos direitos do Grupo OK.

Isto posto, **este Administrador Judicial vem informar sobre a existência de Ação de Cobrança nº 7138/97, em trâmite na Comarca de Brasília, movida por S.A (Viação Aérea Rio - Grandense) em face do Grupo OK, cujo objeto consiste no descumprimento do contrato de compra e venda firmado quando**

da construção do Edifício Centro Empresarial Varig, em decorrência do atraso na entrega da obra.

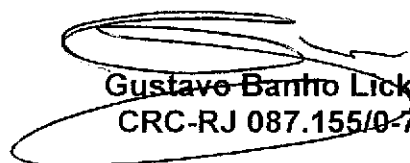
Com efeito, a sentença de mérito julgou procedente o pedido para reconhecer que houve descumprimento do contrato e, por conseguinte, condenar o Grupo OK ao pagamento de duas multas contratuais, conforme a anexa memória de cálculo que foi juntada aos autos na fase executória do processo.

Frise-se, por oportuno, que a referida Ação de Cobrança encontra-se em fase de cumprimento de sentença e, tendo em vista a dificuldade quanto ao recebimento pela Massa Falida dos valores oriundos da sentença condenatória, foi proposta ao Juízo, de comum acordo, a suspensão da fase executória do processo pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Por fim, cabe salientar que a suspensão requerida foi homologada pelo Juízo Cível em 10/09/2014, razão pela qual ainda encontra-se em vigor.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2014.


Gustavo Bantro Licks
CRC-RJ 087.155/0-7

Memória de cálculo.**Multa A**

Pagamento das multas contratuais previstas na Cláusula Vigésima do Contrato de fls. 23 a 27 e posteriormente ratificada.

Essa condenação foi fixada em 507 vezes a proporção de 0,25% da obrigação contratada, esta no valor histórico do dia 30.01.1991, em Cr\$ 750.000.000,00.

Cálculo:

- a) valor histórico contratado (Cr\$ 750.000.000,00) atualizado pelo INPC. O termo inicial é o dia 01.02.1991 e o termo final é o dia 20.10.1995; R\$ 12.757.7414
- b) sobre esse valor encontrado, aplica-se a multa contratada na porcentagem de 0,25%; R\$ 12.757.7414
- c) o valor encontrado na alínea b será multiplicado por 507, e este será o valor da multa contratual; R\$ 6.468.174.2696
- d) essa multa está limitada a 100% do valor encontrado na alínea a. Como ultrapassou, o valor a ser pago é R\$ 5.103.096,56 (ainda sem correção monetária).

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)	
Data inicial	02/1991
Data final	10/1995
Valor nominal	Cr\$ 750.000.000,00 (CRUZEIRO)
Índice de correção no período	18.711,3540504
Valor percentual correspondente	1.871.035,4050400 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5.103.096,56 (REAL)

Multa B

Pagamento da multa contratada às folhas 32 a 37 e ratificada posteriormente fixado em 507 vezes a proporção de 0,05% da obrigação contratada, esta no valor histórico do dia 08.11.1991 de Cr\$ 2.681.288.747,00.

Cálculo:

- Atualização do valor contratado (Cr\$ 2.681.288.747,00) pelo INCC. O termo inicial é o dia 08.11.1991 e o final, 20.10.1995; R\$ 7.628.266,49
- Sobre esse valor, aplica-se a porcentagem de 0,05%; R\$ 3.814.133,245
- O valor encontrado na alínea b é multiplicado por 507, quando será encontrado o valor total da multa: R\$ 1.933.765.565,215
- Esta multa está limitada a 100% do valor encontrado na alínea a. O valor final da multa é R\$ 7.628.266,49 (sem correção monetária).

Atualização de \$ 2.681.288.747,00 de 08-Nov-1991 para 20-Out-1995 pelo índice INCC com juros compostos de 0% ao mês, pro-rata die.

Valor original: \$ 2.681.288.747,00

Valor atualizado: \$ 7.628.266,49

Valor atualizado, com juros: \$ 7.628.266,49

Memória de Cálculo**Variação do índice INCC entre 08/11/91 e 20/10/95**

Em percentual: -99,7155 %

Em fator de multiplicação: 0,002845

Observações sobre a variação do índice:

INCC é um índice divulgado na forma de percentual mensal. A variação entre duas datas é calculada pelo acúmulo dos valores no período.

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Nov-91=29,47%; Dez-91=19,71%; Jan-92=29,87%; Fev-92=23,63%; Mar-92=27,77%; Abr-92=17,42%; Mai-92=28,22%; Jun-92=18,03%; Jul-92=23,53%; Ago-92=17,28%; Set-92=34,3%; Out-92=18,91%; Nov-92=29,16%; Dez-92=18,84%; Jan-93=36,9%; Fev-93=22,6%; Mar-93=32,61%; Abr-93=21,28%; Mai-93=40,6%; Jun-93=27,13%; Jul-93=33,73%; Ago-93=28,42%; Set-93=40,09%; Out-93=34,03%; Nov-93=38,4%; Dez-93=32,99%; Jan-94=45,93%; Fev-94=39,14%; Mar-94=55,71%; Abr-94=45,6%; Mai-94=45,6%; Jun-94=44,74%; Jul-94=3,58%; Ago-94=0,14%; Set-94=0,38%; Out-94=1,32%; Nov-94=2,36%; Dez-94=1,32%; Jan-95=3,5%; Fev-95=2,09%; Mar-95=3,3%; Abr-95=2,3%; Mai-95=8,77%; Jun-95=3,12%; Jul-95=1,09%; Ago-95=0,62%; Set-95=0,72%.

As variações de moeda listadas abaixo também foram consideradas no cálculo da variação:

01/08/93, de cruzeiro para cruzeiro real, dividindo o valor por 1.000.

01/07/94, de cruzeiro real para real, dividindo o valor por 2.750.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator de atualização = 2.681.288.747,00 * 0,002845

Valor atualizado (VA) = 7.628.266,49

Juros de Mora

Houve condenação em juros de mora. Os valores das multas devem ser acrescidos de juros moratórios legais não capitalizados à proporção de 0,5% ao mês desde o dia 12.04.1996 (data da juntada da Notificação Judicial) até a data do efetivo pagamento.

Multa A

Valor encontrado dos juros: R\$ 4.593.807,52

Aplicação de juros simples de 0,5% ao mês, pro-rata die, entre 12-Abr-1996 e 13-Abr-2011, sobre o valor de \$ 5.103.096,56.

Valor original: \$ 5.103.096,56

Valor com juros: \$ 9.696.904,08

Memória de Cálculo

Juros

Juros percentuais (JP) = 90,02 %

Valor dos juros (VJ) = Valor original * JP = 4.593.807,52

Valor total com juros = Valor original + VJ = 9.696.904,08

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros simples: Juros = (taxa / 100) * períodos
períodos = 19/30 (prop. Abr-96) + 179 (de Mai-96 a Mar-11) + 12/30 (prop. Abr-11) = 180,0333

Juros = (0,5 / 100) * 180,0333 = 90,02 %

Multa B

Valor encontrado dos juros: R\$ 1.740.775,75

Aplicação de juros simples de 0,5% ao mês, pro-rata die, entre 12-Abr-1996 e 13-Abr-2011, sobre o valor de \$ 1.933.765,56.

Valor original: \$ 1.933.765,56

Valor com juros: \$ 3.674.541,31

Memória de Cálculo

Juros

Juros percentuais (JP) = 90,02 %

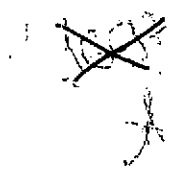
Valor dos juros (VJ) = Valor original * JP = 1.740.775,75

Valor total com juros = Valor original + VJ = 3.674.541,31

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros simples: Juros = (taxa / 100) * períodos
períodos = 19/30 (prop. Abr-96) + 179 (de Mai-96 a Mar-11) + 12/30 (prop. Abr-11) = 180,0333

Juros = (0,5 / 100) * 180,0333 = 90,02 %



Memória de cálculo.

Multa A

Pagamento das multas contratuais previstas na Cláusula Vigésima do Contrato de fls. 23 a 27 e posteriormente ratificada.

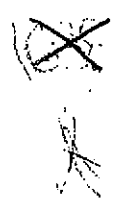
Essa condenação foi fixada em 507 vezes a proporção de 0,25% da obrigação contratada, esta no valor histórico do dia 30.01.1991, em Cr\$ 750.000.000,00.

Cálculo:

- a) valor histórico contratado (Cr\$ 750.000.000,00) atualizado pelo INPC. O termo inicial é o dia 01.02.1991 e o termo final é o dia 20.10.1995; R\$ 5.103.096,56;
- b) sobre esse valor encontrado, aplica-se a multa contratada na porcentagem de 0,25%; R\$ 12.757,7414
- c) o valor encontrado na alínea b será multiplicado por 507, e este será o valor da multa contratual; R\$ 6.468.174,8898
- d) essa multa está limitada a 100% do valor encontrado na alínea a. Como ultrapassou, o valor a ser pago é R\$ 5.103.096,56 (ainda sem correção monetária).

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Data inicial	02/1991
Data final	10/1995
Valor nominal	Cr\$ 750.000.000,00 (CRUZEIRO)
Índice de correção no período	18.711,3540504
Valor percentual correspondente	1.871.035,4050400 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5.103.096,56 (REAL)



Multa B

Pagamento da multa contratada às folhas 32 a 37 e ratificada posteriormente fixado em 507 vezes a proporção de 0,05% da obrigação contratada, esta no valor histórico do dia 08.11.1991 de Cr\$ 2.681.288.747,00.

Cálculo:

- a) Atualização do valor contratado (Cr\$ 2.681.288.747,00) pelo INCC. O termo inicial é o dia 08.11.1991 e o final, 20.10.1995; R\$ 7.628.266,49
- b) Sobre esse valor, aplica-se a porcentagem de 0,05%; R\$ 3.814.133245
- c) O valor encontrado na alínea b é multiplicado por 507, quando será encontrado o valor total da multa; R\$ 1.933.765.555215
- d) Esta multa está limitada a 100% do valor encontrado na alínea a. O valor final da multa é R\$ 1.933.765.555215 (sem correção monetária).

Atualização de \$ 2.681.288.747,00 de 08-Nov-1991 para 20-Out-1995 pelo índice INCC com juros compostos de 0% ao mês, pro-rata die.

Valor original: \$ 2.681.288.747,00
 Valor atualizado: \$ 7.628.266,49
 Valor atualizado, com juros: \$ 7.628.266,49

Memória de Cálculo

Variação do índice INCC entre 08/11/91 e 20/10/95

Em percentual: -99,7155 %
 Em fator de multiplicação: 0,002845

Observações sobre a variação do índice:
 INCC é um índice divulgado na forma de percentual mensal. A variação entre duas datas é calculada pelo acúmulo dos valores no período.

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
 Nov-91=29,47%; Dez-91=19,71%; Jan-92=29,87%; Fev-92=23,63%; Mar-92=27,77%; Abr-92=17,42%; Mai-92=28,22%; Jun-92=18,03%; Jul-92=23,53%; Ago-92=17,28%; Set-92=34,3%; Out-92=18,91%; Nov-92=29,16%; Dez-92=18,84%; Jan-93=36,9%; Fev-93=22,6%; Mar-93=32,61%; Abr-93=21,28%; Mai-93=40,6%; Jun-93=27,13%; Jul-93=33,73%; Ago-93=28,42%; Set-93=40,09%; Out-93=34,03%; Nov-93=38,4%; Dez-93=32,99%; Jan-94=45,93%; Fev-94=39,14%; Mar-94=55,71%; Abr-94=45,6%; Mai-94=45,6%; Jun-94=44,74%; Jul-94=3,58%; Ago-94=0,14%; Set-94=0,38%; Out-94=1,32%; Nov-94=2,36%; Dez-94=1,32%; Jan-95=3,5%; Fev-95=2,09%; Mar-95=3,3%; Abr-95=2,3%; Mai-95=8,77%; Jun-95=3,12%; Jul-95=1,09%; Ago-95=0,62%; Set-95=0,72%.

As variações de moeda listadas abaixo também foram consideradas no cálculo da variação:
 01/08/93, de cruzeiro para cruzeiro real, dividindo o valor por 1.000.
 01/07/94, de cruzeiro real para real, dividindo o valor por 2.750.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator de atualização = 2.681.288.747,00 * 0,002845
 Valor atualizado (VA) = 7.628.266,49



Juros de Mora

Houve condenação em juros de mora. Os valores das multas devem ser acrescidos de juros moratórios legais não capitalizados à proporção de 0,5% ao mês desde o dia 12.04.1996 (data da juntada da Notificação Judicial) até a data do efetivo pagamento.

Multa A

Valor encontrado dos juros: R\$ 4.593.807,52

Aplicação de juros simples de 0,5% ao mês, pro-rata die, entre 12-Abr-1996 e 13-Abr-2011, sobre o valor de \$ 5.103.096,56.

Valor original: \$ 5.103.096,56

Valor com juros: \$ 9.696.904,08

Memória de Cálculo

Juros

Juros percentuais (JP) = 90,02 %

Valor dos juros (VJ) = Valor original * JP = 4.593.807,52

Valor total com juros = Valor original + VJ = 9.696.904,08

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros simples: Juros = (taxa / 100) * períodos

períodos = 19/30 (prop. Abr-96) + 179 (de Mai-96 a Mar-11) + 12/30 (prop. Abr-11) = 180,0333

Juros = (0,5 / 100) * 180,0333 = 90,02 %

Multa B

Valor encontrado dos juros: R\$ 1.740.775,75

Aplicação de juros simples de 0,5% ao mês, pro-rata die, entre 12-Abr-1996 e 13-Abr-2011, sobre o valor de \$ 1.933.765,56.

Valor original: \$ 1.933.765,56

Valor com juros: \$ 3.674.541,31

Memória de Cálculo

Juros

Juros percentuais (JP) = 90,02 %

Valor dos juros (VJ) = Valor original * JP = 1.740.775,75

Valor total com juros = Valor original + VJ = 3.674.541,31

Observações sobre os juros:

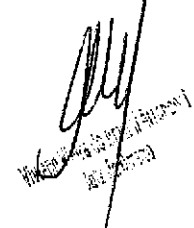
Fórmula dos juros simples: Juros = (taxa / 100) * períodos

períodos = 19/30 (prop. Abr-96) + 179 (de Mai-96 a Mar-11) + 12/30 (prop. Abr-11) = 180,0333

Juros = (0,5 / 100) * 180,0333 = 90,02 %

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Proc. 0260447-16.2010.8.19.0001

J. a. ao MP.
de 26/11/14


Massa Falida de S.A (Viação Aérea Rio-Grandense) e Outras, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, vêm, respeitosamente, perante esse Douto Juízo, por seu Administrador Judicial *in fine* assinado, expor para ao final requerer o que segue.

Trata-se de petição apresentada pelo Sr. Alexandre Guerrieri Freyesleben requerendo a juntada do abaixo assinado dos credores que se manifestaram a favor da nomeação do representante e dos suplentes do Comitê dos Credores.

Inicialmente, cabe salientar que de acordo com o art. 26 da Lei nº 11.101/05 c/c alínea "b" do inciso I do art. 35 o Comitê de Credores **será constituído por deliberação de qualquer das classes de credores na assembléia geral.**

Em 29/10/14
14946

Desta forma, tal questão já se encontra superada e esvaziada pelos credores, tendo em vista que o despacho que determinou a realização da Assembléia Geral de Credores ocorreu antes (o despacho publicou em abril de 2014 e a petição somente foi apresentada em setembro de 2014) do suposto abaixo assinado apresentado nos autos, **importando em direita preclusão do assunto.**

Registre-se que a preclusão é um instituto fundamental para o bom desenvolvimento do processo, vez que se impede que questões já decididas possam ser reexaminadas, evitando-se, com isso, o retrocesso e a insegurança jurídica¹.

Outrossim, de acordo com os princípios da celeridade² e da economicidade, a duração excessiva do processo de falência gera efeitos danosos, motivo pelo qual a questão tratada já se encontra superada.

Cabe ressaltar ainda que em momento algo restou comprovado a veracidade e/ou validade jurídica das assinaturas, bem como, a condição de credor, já que o Peticionário somente anexa um documento impresso com o nome e o suposto documento de identidade dos credores.

Entretanto, como se trata de assunto de grande relevância, é imprescindível comprovar, posto que é ônus do peticionário:

- (i) a autenticidade das assinaturas;
- (ii) a qualidade de credor.

Neste sentido, vale destacar a título exemplificativo que o Sr. Ruben Oscar Birgel, listado como o número 377 na relação apresentada, não é credor das falidas.

¹ “De acordo com princípio da preclusão, o procedimento não deve ser interrompido ou embaraçado (ou, ao menos, as interrupções e os embaraços devem ser reduzidos ao mínimo inevitável). Deve-se caminhar sempre avante, de forma ordenada e proba: não se admite o retorno para etapas processuais já ultrapassadas, não se tolera a adoção de comportamentos incoerentes e contraditórios.” (Junior. Fredie Didier. Curso de Direito Processual Civil – Teoria geral do processo e processo de conhecimento. Editora JusPodivm. 11ª edição. 2009. p. 279.)

² Há ainda que se destacar o disposto no inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição Federal, que assegura todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.



Ademais, para agir em nome dos credores interessados na nomeação do representante e dos suplentes, faz-se necessário a juntada de procuração dos referidos credores autorizando que o Sr. Alexandre represente o interesse dos mesmos, o que não consta nos autos.

Diante do exposto, tendo em vista que o procedimento estabelecido na lei não foi observado e em razão da perda do objeto do pedido, requerer o desentranhamento da petição de fls. 14.481 a 14.502 dos autos, por ser medida de Direito.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2014.



Gustavo Banho Licks
Administrador Judicial

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Processo n.º 0260447-16.2010.8.19.0001

J. M. Condeiro
em 26/11/14
[Signature]
Fls. 14.234/14.236

Licks Contadores Associados, empresa representada por Gustavo Banho Licks, nomeado Administrador Judicial das empresas falidas, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante esse Douto Juízo, em cumprimento ao r. despacho de fls. 14.234, esclarecer que não se faz necessária a devolução de prazo para manifestação, uma vez que a petição de fls. 14.234/14.236 já traz o entendimento deste Administrador sobre o assunto, razão pela qual aproveita a oportunidade para reiterar seus termos.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2014.

[Signature]
Gustavo Banho Licks
Administrador Judicial

em 12/09/14
CPF 07093309

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

*Aos interessados, falidas
e MP sobre o relatório mensal.*

Processo: **0260447-16.2010.8.19.0001**

Em, 01.12.14

Thomas A. Souza e Melo
Juiz de Direito

Licks Contadores Associados, representada por Gustavo Banho Licks, nomeada como administradora judicial da massa falida das empresas S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Rio Sul Linhas Aéreas S.A. e Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Flex Linhas Aéreas), vem requerer a juntada do Relatório Mensal de julho de 2014, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2014.

GUSTAVO LICKS

CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184



LICKS Associados

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Massa Falida das Empresas

S.A. Viação Aérea Rio-Grandense;

Rio-Sul Linhas Aéreas S.A.; e

Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Flex Linhas Aéreas)

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Período: Julho de 2014



EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Licks Contadores Associados, representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial das massas falidas que compõem a demanda em tela, vem apresentar o relatório do mês de julho de 2014, disposto da seguinte forma:

- i. Administração Judicial;
- ii. Receitas;
- iii. Despesas;
- iv. Resultado; e
- v. Valores inadimplidos.

i. Administração Judicial:

Destacam-se as seguintes atividades desenvolvidas pela administração judicial, em julho de 2014:

- a) Manifestação, nos autos do processo 0260447-16.2010.8.19.0001, acerca da carta precatória expedida pelo juízo da 1ª Vara do Trabalho de Pedro Leopoldo, nos autos da Reclamação Trabalhista 0156100-82.2006.5.03.0092;
- b) Manifestação, nos autos do processo 0260447-16.2010.8.19.0001, acerca de petição dos arrematantes dos lotes 24 a 47 do leilão realizado 03/04/2014 ;
- c) O Administrador Judicial recebeu em seu escritório os seguintes documentos, prontamente encaminhados às Massas Falidas:



1. Ofício N° 0304/2014, da 46ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0095300-18.2008.5.01.0046, autor Marcos Alexandre Moraes da Silva.
2. Notificação n° 0627/2014, da 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo n° 0086400-31.2008.5.01.0051, autor Karina Macedo de Mello
3. Carta de Intimação s/n°, comarca de São Paulo, processo n° 0319088-29.0011.8.26.0014. Exeqüente: Fazenda do Estado de São Paulo.
4. Ofício n° 0342/2014, da 46ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo n° 0157400-09.2008.5.01.0046, autor Ivy Mara Macedo .
5. Ofício n° 0334/2014, da 46ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo n° 0098000-64.2008.5.01.0046, autor Maria Cristina da Rocha.
6. Mandado de citação, da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0023423-29.2014.4.02.5101, autor ANVISA.
7. Mandado de citação, Sessão Judiciária do Rio de Janeiro, processo 0023426-81.2014.4.02.5101, autor ANVISA.
8. Intimação PJe-JT, da 8ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP, processo 1000510-79.2013.5.02.0318, reclamante José dos Santos Souza.
9. Mandado de citação, da 82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010704-80.2014.5.01.0082, autor Marco Antonio dos Santos Freire.
10. Mandado de citação para execução - N° 0020/2014, da 10ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo



- 0078700-30.2008.5.01.0010, exeqüente, Luciana Almeida de Vasconcelos.
11. Mandado de citação, da 19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010668-33.2014.5.01.0019, autor Graziela Scherer da Silva.
 12. Mandado de citação, da 76ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010674-63.2014.5.01.0076, autor Ivanise Helena James Fioravanti.
 13. Mandado de Notificação N°0182/2014, da 5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0046700-26.2007.5.01.0005, autor Paulo Afonso Ricardo B. Bello.
 14. Mandado de Notificação N°0052/2014, da 79ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0099700-73.2008.5.01.0079, autor Jacqueline Vanessa da Costa.
 15. Carta Precatória, Vara Única - Cível da Comarca de Mâncio Lima, processo 0500040-32.2007.8.01.0015, requerente Maria de Nazaré Rodrigues de Lima e outro.
 16. Mandado de Cumprimento de Carta Precatória, 44ª Vara Cível, processo 0191825-40.2014.8.19.0001, requerente Maria de Nazaré Rodrigues de Lima
 17. Mandado de intimação, da 3ª Vara Federal de Execução Fiscais da Sessão Judiciária do estado do RJ, processo 0501134-89.2007.4.02.5101, autor Fazenda Nacional.
 18. Mandado de intimação, da 3ª Vara Federal de Execução Fiscais da Sessão Judiciária do estado do RJ,



- processo 0524731-29.2003.4.02.5101, autor Fazenda Nacional.
19. Mandado de Citação, Penhora e Avaliação, 1ª Vara Federal de Execução Fiscal, processo 0023464-93.2014.4.02.5101.
 20. Mandado de citação, da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0502226-97.2010.4.02.5101, exeqüente ANAC.
 21. Ofício nº157/2014/GTAA/SER, Decisão de Arquivamento - Processos Administrativos Sancionadores.
 22. Ofício nº198/2014, da 1ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas, protocolo MPRJ 2014.00615196.
 23. Mandado de Citação, da 8ª Vara Federal de Execução Fiscal, processo 0023386-02.2014.4.02.5101, exeqüente União Federal/Fazenda Nacional.
 24. Mandado de Notificação Nº0176/2014, da 67ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0155000-56.2008.5.01.0067, autor Fernando Oswaldo B. Martelotte.
 25. Mandado de Notificação Nº0135/2014, da 33ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0089900-62.2008.5.01.0033, autor Marcelo Neves Augustin.
 26. Mandado de Notificação - Pje-JT, da 17ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010061-26.2014.5.01.0017, autor Sindicato dos Aeroviaros de Porto Alegre.
 27. Intimação, da 4ª Região Secretaria da Seção Especializada em Execução, Nº de pauta: 238,

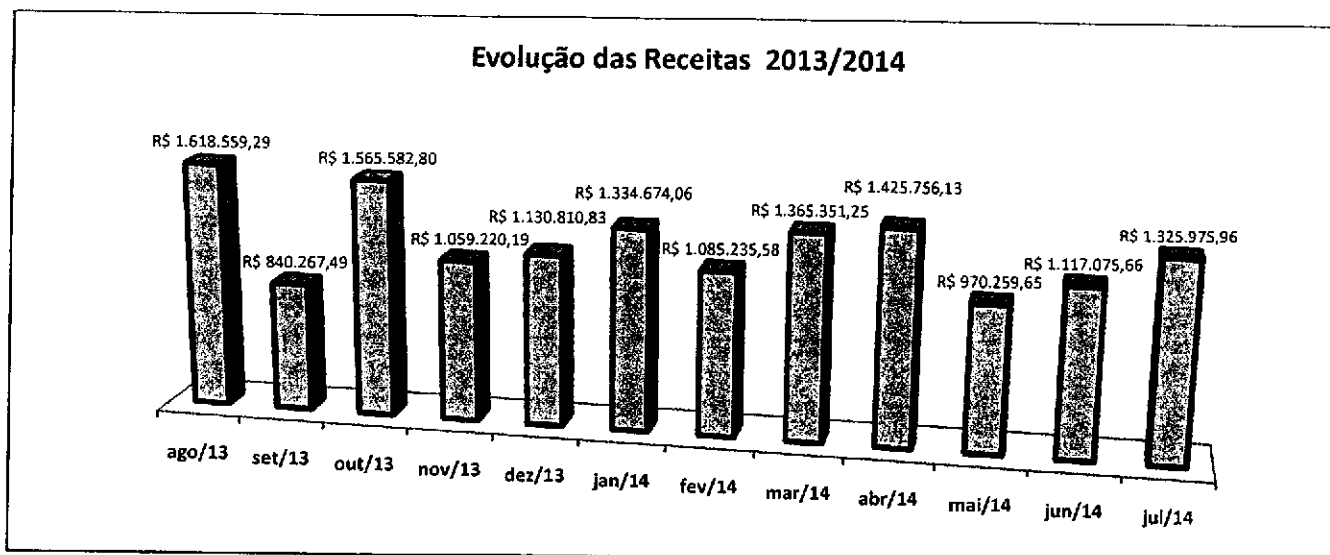


- processo 0000349-51.2011.5.04.0011 (AP), AGRT: União (Fazenda Nacional)
28. Intimação, da 4ª Região, processo 0013100-17.2009.5.04.0019, agravante Tap Manutenção e Engenharia Brasil S.A.
 29. Certidão, da 7ª Vara do Trabalho de Florianópolis, processo 003943-2007-037-12-00-0, autor Claudia de Souza Cunha.
 30. Carta de Citação, da 7ª Vara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, processo físico nº 0019121-18.2012.8.26.0576, requerido Giseli Maria P. Selverino de Souza e outro.
 31. Notificação nº 1710/2014, da 37ª Vara do Trabalho Regional do Rio de Janeiro, processo 0096400-35.2008.5.01.0037, autor Luiz Antônio Fontenelle.

ii. Receitas:

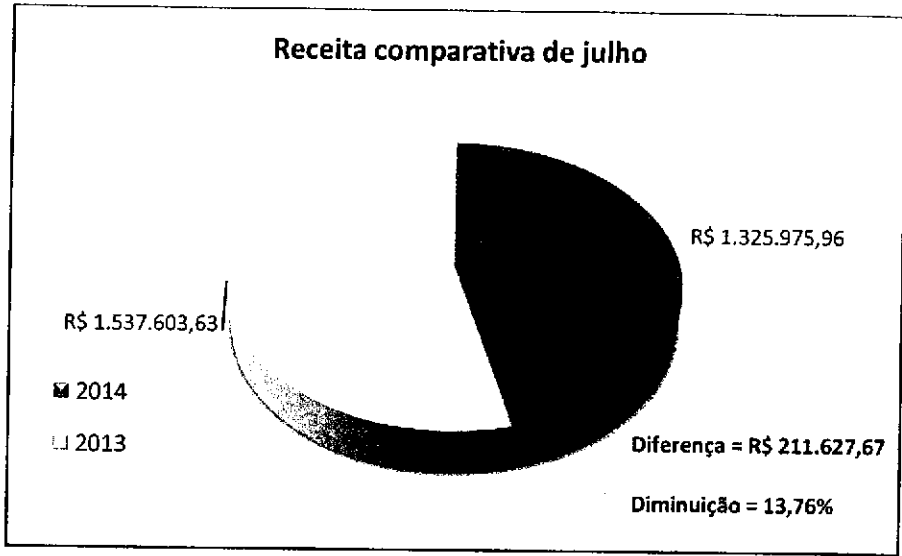
As informações acerca das receitas da massa falida das empresas S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Rio-Sul Linhas Aéreas S.A. e Nordeste (Flex) Linhas Aéreas S.A. estão discriminadas a seguir:

- a) No mês de julho de 2014, os ingressos provenientes da atividade continuada e da remessa do escritório de Nova Iorque da Massa totalizaram R\$ 1.325.975,96 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), cuja apuração mensal está disposta abaixo e no Anexo I;



b) Os ingressos recebidos pela massa falida no exercício financeiro de 2014 totalizam R\$ 8.624.328,29 (oito milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos);

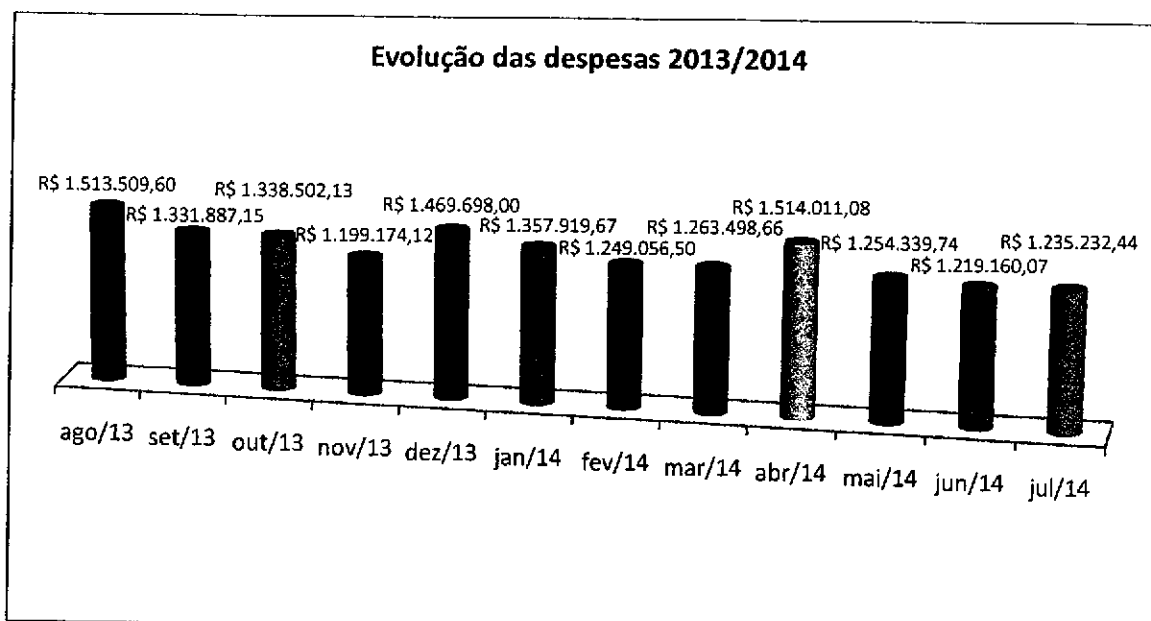
c) Ao confrontar os ingressos expostos acima com os de julho de 2013, verifica-se que houve uma diminuição de 13,76% (treze vírgula setenta e seis por cento), conforme quadro abaixo:



iii. Despesas:

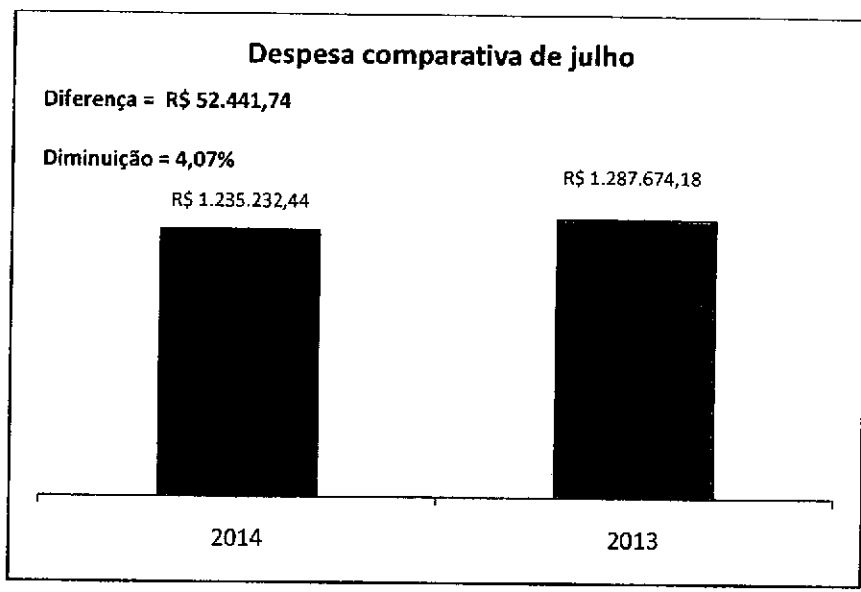
Com relação às despesas desembolsadas pela massa falida das empresas em questão, destaca-se que:

- a) As despesas efetivamente pagas no mês de julho de 2014 perfizeram a importância de R\$ 1.235.232,44 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), cuja apuração mensal está disposta a seguir;

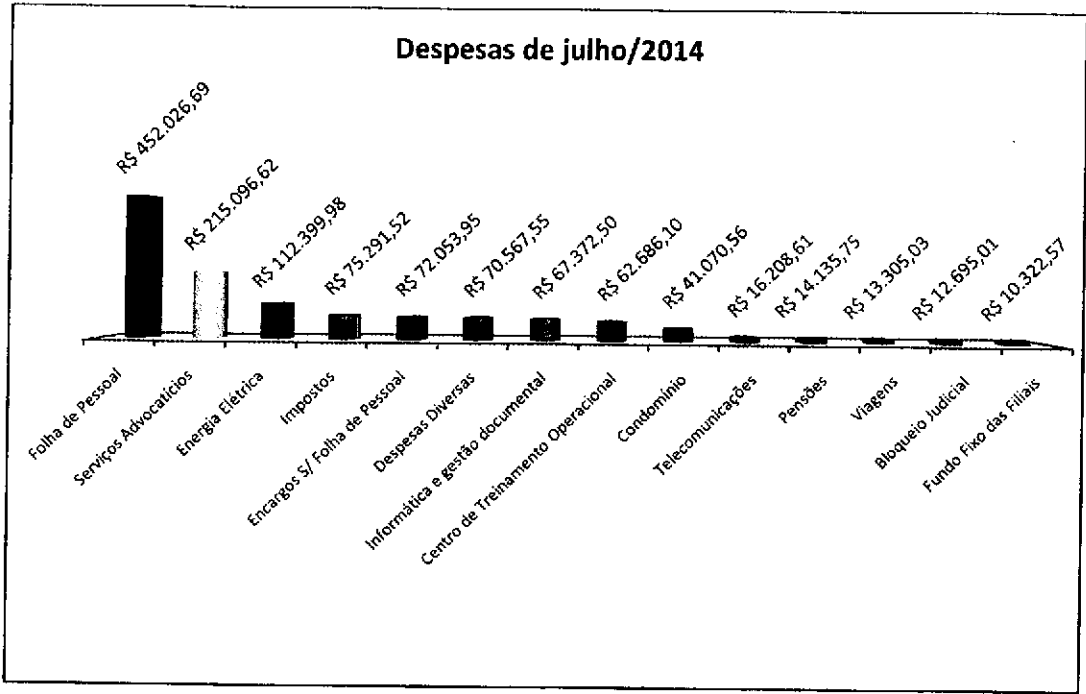


b) As despesas pagas pela massa falida no exercício financeiro de 2014 totalizam R\$ 9.093.218,16 (nove milhões, noventa e três mil, duzentos e dezoito reais e dezesseis centavos);

c) Ao confrontar o desembolso exposto acima com o realizado em julho de 2013, verifica-se que houve uma diminuição de 4,07% (quatro vírgula zero sete por cento), conforme quadro abaixo:



d) Dentre as despesas mais elevadas, destacam-se: Folha de Pessoal; Serviços Advocatícios; Energia Elétrica; Impostos e Encargos Incidentes s/ a Folha de Pessoal, conforme Anexo II e gráfico abaixo:





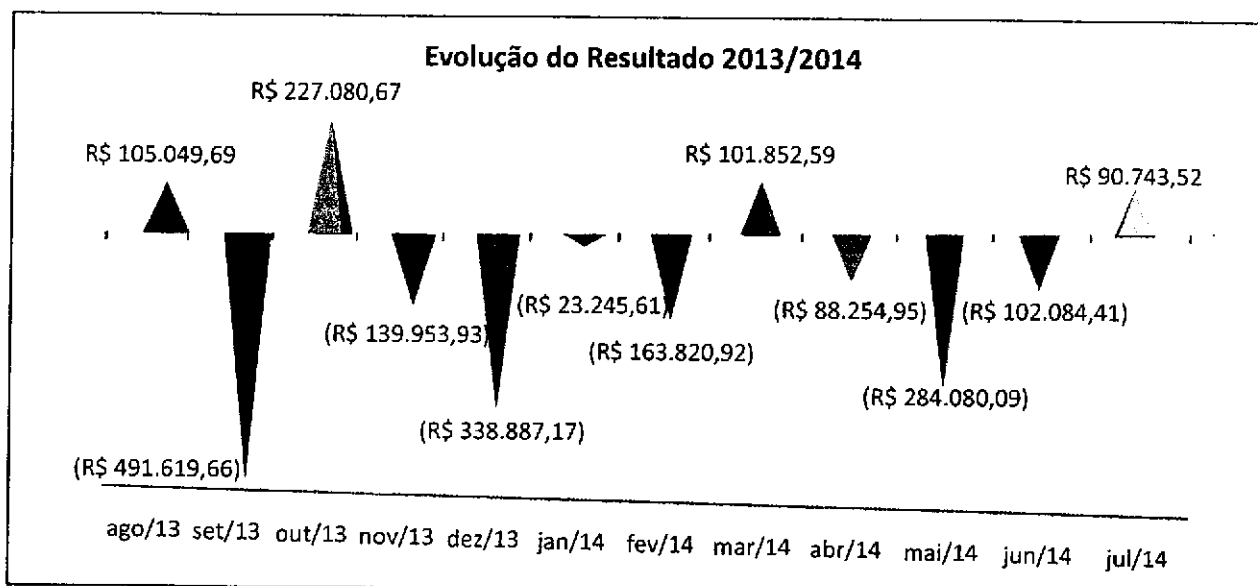
iv. Recebimentos Judiciais:

Em julho de 2014, foram realizados depósitos em conta bancária da massa falida a título de depósito recursal e desbloqueios judiciais que totalizaram R\$ 32.380,06 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta reais e seis centavos).

v. Resultado Financeiro:

Analisadas as informações acima sobre Receitas e Despesas, verifica-se que:

- a) O mês de julho de 2014 apresentou um resultado positivo de R\$ 90.743,52 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos);



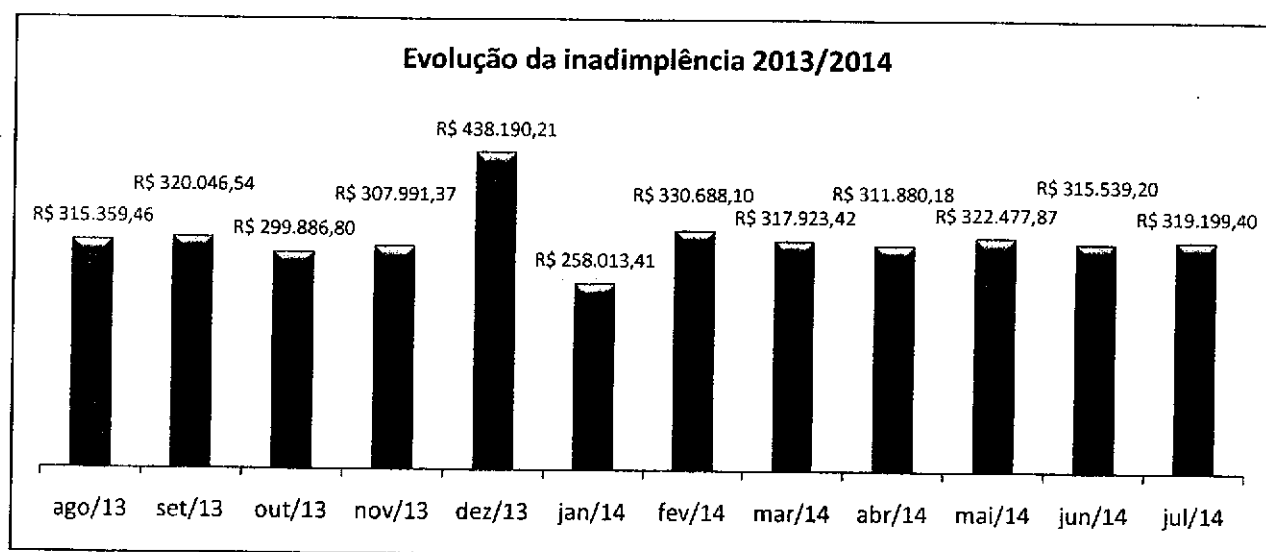


b) Confrontando-se o resultado exposto acima com aquele referente a julho de 2013, verifica-se uma diminuição de 63,69% (sessenta e três vírgula sessenta e nove por cento);

c) O resultado acumulado pela massa falida no exercício financeiro de 2014 totalizou um saldo negativo de R\$ 468.889,87 (quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

vi. Valores Inadimplidos:

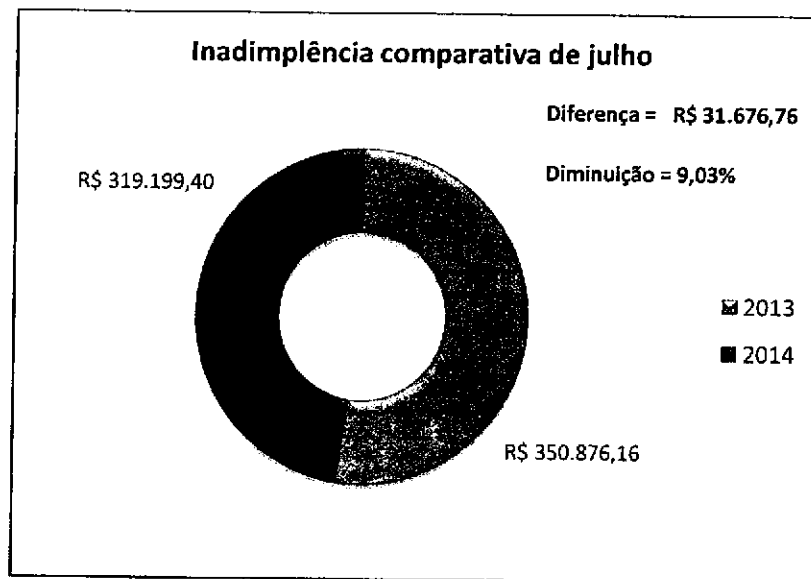
Os valores inadimplidos pela massa falida no mês de julho de 2014 totalizam R\$ 319.199,40 (trezentos e dezenove mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos), conforme gráfico a seguir e Anexo III:





a) A inadimplência acumulada no exercício financeiro de 2014 totaliza R\$ 2.175.721,58 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos);

b) Ao confrontar a inadimplência do presente período com a inadimplência apurada em julho de 2013, verifica-se que houve uma diminuição de 9,03% (nove vírgula zero três por cento).



Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2014.


GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial

PERÍODO PÓS FALÊNCIA
RELATÓRIO: Receitas X Despesas - 20/AGO/2010 a 31/JUL/2014

Classe	(Tudo)
--------	--------

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
CAIXA / BANCOS - Saldo em 20/08/2010				157.674,05
ago-10				288.078,70
set-10				2.547,93
out-10				(127.793,21)
nov-10				327.727,30
dez-10				(73.779,00)
jan-11				(113.834,21)
fev-11				265.852,02
mar-11				(439.316,17)
abr-11				(173.910,71)
mai-11				297.137,35
jun-11				99.912,66
jul-11				24.612,32
ago-11				(42.333,92)
set-11				310.633,71
out-11				(35.286,95)
nov-11				145.487,13
dez-11				14.947,83
jan-12				(219.549,80)
fev-12				(262.374,18)
mar-12				302.286,88

14965

ANEXO I

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
abr-12				(50.853,19)
mai-12				(135.046,51)
jun-12				184.667,85
jul-12				778,31
ago-12				(213.656,43)
set-12				(112.256,85)
out-12				77.260,32
nov-12				(40.878,86)
dez-12				9.388,60
jan-13				286.052,14
fev-13				(123.152,14)
mar-13				(158.626,05)
abr-13				262.919,28
mai-13				(141.701,37)
jun-13				(343.470,25)
jul-13				294.315,58
ago-13				248.028,10
set-13				(456.865,79)
out-13				617.100,37
nov-13				(118.693,98)
dez-13				(306.069,34)
jan-14				(3.015,41)
fev-14				(116.734,97)
mar-14				139.539,08

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
abr-14				141.436,80
mai-14				(249.473,71)
jun-14				(97.276,47)
jul-14				124.478,69
	Receitas			1.353.356,02
		<u>Deposito Recursal</u>		25.166,36
		<u>Desbloqueio Judicial</u>		7.213,70
		<u>Receita - CTO / ALUGUEIS / E.RÁDIO</u>		1.214.356,80
		<u>Receita - Remessa NYC - Sonair</u>		111.619,16
	Despesas			(1.235.232,44)
	Mov. Caixa Matriz			1.355,11
SALDO CAIXA / BANCOS - 31/JUL/2014				466.913,53

PERÍODO PÓS FALÊNCIA
RELATÓRIO: Receitas X Despesas - 20/AGO/2010 a 31/JUL/2014

Classe	(Tudo)
--------	--------

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
CAIXA / BANCOS - Saldo em 20/08/2010				157.674,05
ago-10				288.078,70
set-10				2.547,93
out-10				(127.793,21)
nov-10				327.727,30
dez-10				(73.779,00)
jan-11				(113.834,21)
fev-11				265.852,02
mar-11				(439.316,17)
abr-11				(173.910,71)
mai-11				297.137,35
jun-11				99.912,66
jul-11				24.612,32
ago-11				(42.333,92)
set-11				310.633,71
out-11				(35.286,95)
nov-11				145.487,13
dez-11				14.947,83
jan-12				(219.549,80)
fev-12				(262.374,18)
mar-12				302.286,88
abr-12				(50.853,19)

ANEXO II

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
mai-12				(135.046,51)
jun-12				184.667,85
jul-12				778,31
ago-12				(213.656,43)
set-12				(112.256,85)
out-12				77.260,32
nov-12				(40.878,86)
dez-12				9.388,60
jan-13				286.052,14
fev-13				(123.152,14)
mar-13				(158.626,05)
abr-13				262.919,28
mai-13				(141.701,37)
jun-13				(343.470,25)
jul-13				294.315,58
ago-13				248.028,10
set-13				(456.865,79)
out-13				617.100,37
nov-13				(118.693,98)
dez-13				(306.069,34)
jan-14				(3.015,41)
fev-14				(116.734,97)
mar-14				139.539,08
abr-14				141.436,80

ANEXO II

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
mai-14				(249.473,71)
jun-14				(97.276,47)
jul-14				124.478,69
	Receitas			1.358.356,02
	Despesas			(1.235.232,44)
		Adiantamento Viagem		(3.100,00)
		Aluguel Maogi Laindks Lopes		(1.040,00)
		Araújo e Melo ADV Jurídico		(616,23)
		Associações e Sindicatos		(569,89)
		Azambuja e Kriger ADV Jurídico		(16.829,96)
		Beta Processamento de dados		(116,33)
		Bloqueio Judicial		(12.695,01)
		Brasil Telecom		(2.551,33)
		Ceb Luz BSB		(38.314,02)
		Celesc		(136,23)
		Celpe Luz		(225,15)
		CETTR / MNT Aeroporto		(531,00)
		Coelba		(108,82)
		Condominio Ed. Cidade de Manaus		(293,29)
		Condominio Edificio Cidade de Ilheus		(902,66)
		Condominio Wecon Center		(1.924,52)
		CONSIF - Contabilidade Serv. Fiscal		(1.810,00)
		Descragnolle Taunay ADV Jurídico		(25.071,88)
		Despesa de Viagem		(10.205,03)
		Despesas Bancárias		(2.548,37)

ANEXO II

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
jul-14	Despesas	Despesas Jurídicas		(1.547,00)
		Duc Gas		(1.074,00)
		Energia Elétrica - Aeroportos		(939,66)
		Escritório Contábil VIP		(218,90)
		FGTS / Funcionários - Folha Pagto. JH		(7.839,01)
		FGTS / Funcionários - Folha Pagto. RG		(31.547,05)
		FGTS / Funcionários - Folha Pagto. SL		(151,55)
		Fundo Fixo das Filiais		(10.322,57)
		Garbado e Terra ADV		(4.432,50)
		Gomes e Gomes ADV Jurídico		(10.565,45)
		GVT Global Village Telecom		(566,74)
		Impostos - JH / Terceiros		(4.801,47)
		Impostos - RG / Terceiros		(3.481,43)
		Impostos - SL / Terceiros		(16,60)
		INSS - Fonecedor / Terceiros - JH		(7.210,68)
		INSS - Fonecedor / Terceiros - RG		(3.177,17)
		INSS / Funcionários - Folha Pagto. JH		(1.934,07)
		INSS / Funcionários - Folha Pagto. RG		(30.411,77)
		INSS / Funcionários - Folha Pagto. SL		(170,50)
		IOF - Operação de Cambio		(574,15)
		IPTU		(92,22)
		IR dos Funcionários - s/folha pagto.		(49.920,56)
		ISS - Terceiros		(3.441,90)

ANEXO II

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
jul-14	Despesas	Kinagua		(1.768,32)
		Light		(72.656,17)
		Mario Roberto Pereira ADV Jurídico		(985,00)
		Mustang Com. Serv.		(985,00)
		Nasajon Sistemas (Seller promoções)		(993,03)
		NET Certo Informática		(69,90)
		NET TV		(116,61)
		Nogueira e Simão ADV		(62.846,95)
		Normando e Cavalcante ADV Jurídico		(4.728,00)
		Outras Despesas		(3.976,55)
		Pessoa e Vilela ADV Juridico		(8.446,50)
		Picorelli Martins Adv.		(2.364,00)
		RB 185 Papelaria Papel.Com		(408,84)
		RPA's - CTO		(45.589,56)
		RPA's - Financeiro		(24.870,67)
		RPA's - Jurídico		(20.088,51)
		RPB Tecnologia Digitalização		(56.192,08)
		Salários		(391.042,26)
		Seguros		(1.639,36)
		Servigan - Ivanor Grando		(245,60)
		Telefones		(3.425,31)
		Ticket Alimentação / Refeição		(54.379,76)
		Tivit Terceirização de Teconologia		(10.001,16)
		Transit do Brasil		(4.318,94)

ANEXO II

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
Jul-14	Despesas	Vale Transporte		(6.604,67)
		Vendramin ADV Juridico		(600,00)
		Zago ADV Juridico		(31.522,85)
		Amazonas Manaus		(19,93)
		SMS ADV Juridico - SETTE CAMERA ADV		(2.364,00)
		Emmanuel Almeida ADV Juridico		(985,00)
		Gordilho e Pavie Frazão ADV		(5.031,30)
		Resende e Resende ADV Juridico		(985,00)
		FRB		(2.865,89)
		Impostos - Pioneira		(173,71)
		Grafica Valmar		(590,00)
		CEDAE		(12.156,66)
		SULTONER Comercio		(780,00)
		VECTORS Consultoria e Treinamneto		(2.167,00)
		ISS - Empresa		(12.789,48)
		Russomano ADV Juridico		(4.764,18)
		SISCOMEX - Importação		(12.023,36)
		Telefones - Oi Telemar 3463 8464		(450,59)
		Telefones - Oi Telemar 3465 2981		(185,50)
		Telefones - Link CGH		(2.585,92)
		Telefones - Oi Telemar 2462 3312		(79,48)
		Telefones - Oi Telemar 3243 0186		(289,61)
		Telefones - Primelink		(1.638,58)

ANEXO II

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
Jul-14	Despesas	PLACIDO & MELLO ADV		(3.940,00)
		M & A - (BBC) Vigilancia Eletronica		(155,59)
		PACTUAL		(1.436,56)
		Condominio Edificio Metropolitan		(2.548,32)
		Rossi e Sejas ADV Juridico		(788,00)
		Condominio HP ADM. (L.Mattos) Consolação SÃO		(6.394,80)
		Costa Junior ADV		(608,87)
		Condominio Auxiliadora Predial		(7.145,70)
		Condominio Edificio Lustoza (CLINIPAN)		(2.160,00)
		VANESSA BUFFET		(625,50)
		Pensão Alimentícia / Vitalícia		(14.135,75)
		Condominio Ed. Conde da Boa Vista		(4.990,56)
		Condominio Novo Mundo - Rua México 03/301 Civitas A		(6.446,58)
		Condominio Novo Mundo - Rua México 11/301 Civitas B		(5.348,75)
		Condominio Novo Mundo - Rua México 11/302 Civitas B		(2.915,38)
		AUT-O MATIK		(1.032,18)
		JPBG RAPIDEX		(210,00)
		PENNA & JUNIOR ADV Juridico		(6.532,44)
		Mov. Caixa Matriz		1.355,11
SALDO CAIXA / BANCOS - 31/JUL/2014				466.913,53

14974

ANEXO III

Atualizado até 31 de Julho de 2014.

ANO	MÊS	DATA ENTRADA	SETOR FORNECEDORES	VALOR R\$	
2009					
	12			(0,00)	
2009 Total					(0,00)
2010					
	8			76.068,69	
	9			314.043,02	
	10			330.562,77	
	11			323.826,37	
	12			382.683,73	
2010 Total					1.427.184,58
2011					
	1			273.719,01	
	2			387.852,48	
	3			349.397,69	
	4			303.668,66	
	5			322.591,29	
	6			348.131,93	
	7			306.316,71	
	8			311.472,53	
	9			307.705,05	
	10			304.947,80	
	11			316.814,33	
	12			413.736,30	
2011 Total					3.946.353,78

ANO	MÊS	DATA ENTRADA	SETOR FORNECEDORES	VALOR R\$
2012				
	1			254.140,60
	2			351.715,22
	3			297.153,05
	4			296.344,63
	5			285.534,80
	6			319.153,55
	7			291.348,10
	8			306.539,76
	9			298.950,97
	10			294.776,16
	11			293.166,43
	12			420.401,73
2012 Total				3.709.225,00
2013				
	1			248.464,45
	2			438.050,22
	3			303.102,97
	4			316.532,79
	5			320.783,94
	6			322.806,88
	7			350.876,16
	8			315.359,46
	9			320.046,54

ANEXO III

ANO	MÊS	DATA ENTRADA	SETOR FORNECEDORES	VALOR R\$
	10			299.886,80
	11			307.991,37
	12			438.190,21
2013 Total				3.982.091,79
2014				
	1			258.013,41
	2			330.688,10
	3			317.923,42
	4			311.880,18
	5			322.477,87
	6			315.539,20
	7			
		<u>11/7/2014</u>		
			ADMINISTRAÇÃO	
			IPTU ESTRADA DO GALEÃO LOTE 1 DO PA 39696	46.990,20
		11/7/2014 Total		46.990,20
		<u>18/7/2014</u>		
			ADMINISTRAÇÃO	
			OLIVEIRA TRUST	10.787,95
			CORPORATIVO	
			INSS EMPRESA	144.973,25
			INSS AUTONOMOS JH/SL/RG EMPRESA	22.048,27
		18/7/2014 Total		177.809,47
		<u>31/7/2014</u>		
			CORPORATIVO	
			IMPOSTOS PIS/COFINS	94.399,73
		31/7/2014 Total		94.399,73
	7 Total			319.199,40
	8			216.821,62

ANEXO III

ANO	MÊS	DATA ENTRADA	SETOR FORNECEDORES	VALOR R\$
	9			46.990,20
	10			46.990,20
	11			46.990,20
2014	Total			2.533.513,80
PENDENTE	Total			15.598.368,95
Total geral				15.598.368,95



Ofício nº 3140/2014/SRRF07/DRF RJ I/DICAT/EQCAD

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Thomaz de Souza e Melo
Juiz de Direito
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Avenida Erasmo Braga, 115 – Lâmina Central – sala 703
20020-903 – Rio de Janeiro - RJ

Ciência ao AS.

Em, 01.12.14

Thomaz de Souza e Melo
Juiz de Direito

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 1729/2014/OF de 25/09/2014**
(Recebido nesta EQCAD às 14h46 do dia 17/10/2014)

Referência: **Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001**

Senhor Juiz,

Informamos que foi atendida a determinação de V.Exa., exarada no Ofício supracitado, de constar a expressão “Falida” em substituição à “Em Recuperação Judicial” no campo “Nome Empresarial” da inscrição no CNPJ das pessoas jurídicas NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.(CNPJ nº 14.259.220/0001-49 – Matriz e CNPJ nº 14.259.220/0036-76 – Filial).

Respeitosamente,

Rivaldo Araújo
Chefe da Equipe de Cadastro

Superintendência Regional da Receita Federal na 7ª Região Fiscal - SRRF07
Delegacia da Receita Federal do Brasil do Rio de Janeiro I – DRF RJ I
Divisão de Controle e Acompanhamento Tributário – DICAT
Equipe de Cadastro - EQCAD
Avenida Presidente Antônio Carlos nº 375 - sala 402
20020-909 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: 21-3805-2431

Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001

Autenticado digitalmente em 23/10/2014. Documento de 1 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AD23.1014.14573.0172 no endereço <http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml> recebido em 25/10/2014 pelo Ministério da Fazenda. consulte a página de autenticação no final deste documento.



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

RIVALDO ARAUJO em 23/10/2014.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o número abaixo ou leia o código de barras a seguir:



AD23.1014.14573.0172

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-1:

BcLpAGZVe7IY0rsTXjdNVleJd58=



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Ofício nº 3142/2014/SRRF07/DRF RJ I/DICAT/EQCAD

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Luiz Roberto Ayoub
Juiz de Direito
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Avenida Erasmo Braga, 115 – Lâmina Central – sala 703
20020-903 – Rio de Janeiro - RJ

Ciência ao AS.

Em, 01.12.14

Thomas de Souza e Melo
Juiz de Direito

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 893/2014/OF de 22/05/2014**

(Recebido nesta EQCAD às 14h35 do dia 09/10/2014)

Referência: **Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001**

Senhor Juiz,

Informamos que foi atendida a determinação de V.Exa., exarada no Ofício supracitado, de constar a expressão “*Falida*” em substituição à “*Em Recuperação Judicial*” no campo “*Nome Empresarial*” da inscrição no CNPJ das pessoas jurídicas S.A. VIACÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (CNPJ nº 92.772.821/0001-64), RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. (CNPJ nº 33.746.918/0001-33) e NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. (CNPJ nº 14.259.220/0001-49).

Respeitosamente,

Rivaldo Araújo
Chefe da Equipe de Cadastro

Superintendência Regional da Receita Federal na 7ª Região Fiscal - SRRF07
Delegacia da Receita Federal do Brasil do Rio de Janeiro I – DRF RJ I
Divisão de Controle e Acompanhamento Tributário – DICAT
Equipe de Cadastro - EQCAD
Avenida Presidente Antônio Carlos nº 375 - sala 402
20020-909 - Rio de Janeiro - RJ
Tél. 21 3805-2431

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2004

Autenticado digitalmente em 23/10/2014

Emido em 24/10/2014 pelo Ministério da Fazenda

Documento de 1 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AD23.1014.14515.0170 no endereço <http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml> consulte a página de autenticação no final deste documento.



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:
RIVALDO ARAUJO em 23/10/2014.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o número abaixo ou leia o código de barras a seguir:



Código Hash obtido através do algoritmo SHA-1:

zxYuU4Vrwdai27tSG9y9De4MHqg=

**EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO - RJ**

J. Ofício -x ao CINDACTA II,
a fim de que informe se
foram cumpridas as exigências
tendentes à regular operação
das EPTAs.

Autos n. 260447-16.2010.8.19.0001

Thomas de Souza e Melo
Juiz de Direito

Rio, 02/12/14

URGENTE

- Certidão -
Certifico que houve
resposta do CINDACTA II,
por e-mail.
Rio, 02/12/14
celso

RECIBO EM 01/12/2014 14:56:42

MVS INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 10.834.409/0001-67, com endereço à Rua Sete de Setembro, n. 3183, sala B, na cidade de Cascavel - PR, por sua advogada infra-assinada, vem perante esse juízo, expor e requerer o que segue.

A peticionaria participou da hasta pública realizada no dia 01.08.2013, e arrematou as Estações Prestadoras do Serviço de Telecomunicações e Tráfego Aéreo (EPTA), das categorias "A" e "C", de Cascavel - PR, Caxias do Sul - RS e Passo Fundo - RS.

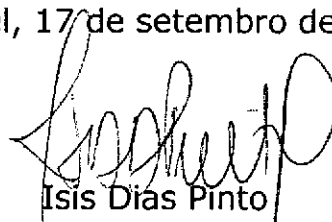
A empresa ora requerente não tem mais obrigações a serem satisfeitas no que concerne à referida arrematação, vez que já pagou o preço e cumpriu as demais formalidades exigidas, de modo que deve ser emitida na posse dos bens imediatamente.



Assim, requer sejam expedidas as cartas de arrematação relativas as EPTAs arrematadas pela MSV, bem como seja expedido ofício ao CINDACTA II, na pessoa de seu Comandante Coronel Aviador José Vagner Vital, sito à Avenida Erasto Gaertner, n. 1000, Bacacheri - Curitiba - PR - 82510-901, a fim de que tome conhecimento das arrematações acima mencionadas.

Pede deferimento.

Cascavel, 17 de setembro de 2014.



Isis Dias Pinto
OAB/RJ 121547

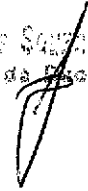
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ.

AUTOS
0260447-16.2010.8.19.0001

J Ao AJ, após ao MP.

Rio, 02/12/14

Thomas de Souza e Melo
Juiz de Direito



WEST WINGS, CNPJ 05.303.959/0001-10, aqui por seu advogado, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., nos autos de Falência de S/A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, com o fim de dizer/requerer o quanto adiante segue;

I - DA REQUERENTE COMO TERCEIRA INTERESSADA

Cuida-se a requerente de empresa em atividade na aviação civil a mais de doze anos.

Frota de cinco aeronaves, escola de aviação.

II- DO LEILÃO

Às fls. 9295, está publicado Edital de Leilão de bens da Massa Falida.

No dia da praça, apresentou-se a empresa MVS INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA., arrematando as EPTAS (Estação Prestadora do Serviço de Telecomunicações e Tráfego Aéreo) nas cidades de Cascavel/Pr, Passo Fundo/RS e Caxias do Sul/RS.

A praça aconteceu em agosto de 2013, porém, passado mais de ano, até o momento não foi expedida carta de arrematação.

III - CONDIÇÕES PARA OPERAR EPTA

O leilão de EPTAS tem uma singularidade, ou seja, eventual arrematante deve cumprir requisitos normativos inerentes à operação de estações de rádio em aeroportos.

Trata-se de operação de risco, evidentemente de interesse da segurança nacional.

A arrematante, MVS Incorporações Imobiliárias, tem como atividade o mercado imobiliário, empresa totalmente alheia à aviação civil, muito menos de controle do espaço aéreo.

O Edital apresenta como um dos requisitos para oferecimento de lance (fls. 9299);

...Os interessados deverão obrigatoriamente ter conhecimento e obedecer à Portaria DECEA 53/DGCEA, de 04 de março de 2008 (ICA63-10), assim como toda legislação complementar e demais requisitos legais...

Há nulidade na arrematação, violação aos termos do Edital, pois exigia atendimento à Portaria DECEA 53, ICA 63-10 no momento da arrematação, sendo que a arrematante MSV não comprovou atendimento.

A legislação para operação de EPTAS é complexa, para este caso exige **por exemplo**, que a Empresa seja dedicada a atividade aérea, que comprove possuir aeronaves definidas no CBA, para posterior autorização da União-COMAER-DECEA as atividades inerentes a uma EPTA (ICA 63-10, item 2.2.1, cópia anexa).

A arrematante, como já dissemos, tem por objeto o mercado imobiliário.

Ou seja, trata-se de investidora arriscando-se na atividade de operação de espaço aéreo.

IV- DO NÃO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS

A arrematante já passado mais de ano da arrematação, até agora não satisfaz perante a autoridade aeronáutica, o cumprimento da legislação específica à operação de EPTA.

A consequência é:

- a) o processo da falência não evolui.
- b) os credores da Massa Falida não recebem seus créditos (pois a arrematação não evolui)
- c) a aviação civil nas cidades de Cascavel, Passo Fundo e Caxias do Sul, estão sob risco de ter EPTAs

administradas por mero investidor sem a experiência técnica necessária.

V – FRAUDE

Um dos requisitos à operação de EPTA é prova pela interessada de possuir aeronaves a seu serviço.

Pois bem!

A arrematante apresentou ao CINDACTA II, documentos inconsistentes (próximos à verdadeira fraude), com os quais pretendia comprovar posse de aeronave.

A autoridade (ofício 1162/OCOM/28352, cópia anexa) respondeu...

...Por oportuno, ressalto que o contrato apresentado no dia 16 de abril de 2014, referente ao fornecimento de serviço de fretamento e de aeronave executiva, o qual também é utilizado para comprovação e adequação de entidade autorizada, conforme preconiza o item 2.2.1 da ICA 63-10/2012, possui inconsistências, pois através de consulta à ANAC foi constatado que a aeronave PP-AAZ e o seu operador não estão autorizados a realizar vôos de fretamento conforme mencionado no contrato.

Percebe-se MM. Juiz, o risco que a ameaça a aviação civil em Cascavel, Caxias do Sul e Passo Fundo, em ter suas EPTAs entregues a investidor que sequer possui aeronaves, não detém experiência técnica e pior, comete fraude perante a autoridade aeronáutica.

VI - PEDIDO

Assim, na condição de terceira interessada, pedimos a anulação de todos os procedimentos já praticados referentes ao Leilão das EPTAS de Cascavel, Caxias do Sul e Passo Fundo.

A requerente, por óbvio, participará deste novo Leilão.

Termos em que
Pede deferimento
Cvel/Pr aos 17.10.2014




RAMIRO DE LIMA DIAS
OABPR 12504

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **WEST WINGS ESCOLA DE AVIAÇÃO LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 05.303.959/0001-10, com sede e foro na Rua Hercílio Luz, 175, Alto Alegre, Cascavel/PR, CEP 85.805-200, neste ato representado pelo seu sócio gerente **JOSÉ OILIAS VARGAS**, brasileiro, casado, piloto, RG nº 131.572-8 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 251.858.619-91, residente e domiciliado na Rua Recife, 81, apto 401, Centro, Cascavel-PR, nomeia e constitui seu procurador judicial o advogado **RAMIRO DE LIMA DIAS**, inscrito na OAB/PR sob o nº 12.504, com escritório profissional na Rua Souza Naves, 3983, Ed. Comercial Lince, 2º andar, sala 202, Centro, em Cascavel/PR, aos quais são conferidos os poderes contidos na cláusula "*ad judicium*", inclusive os necessários para concordar, discordar, firmar compromissos, reconvir, desistir, transigir, receber e dar quitação, confessar, contestar, notificar, interpor recursos, podendo ainda praticar todo os demais atos que julgar necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, outorgado "*in solidum*", para o fim especial de promoverem a defesa de interesses da outorgante perante a Justiça do Trabalho, Justiça Estadual, Justiça Federal e demais órgãos do Poder Público, sejam Municipais, Estaduais ou Federais, podendo os outorgados proporem ou defenderem a outorgante de quaisquer ações, em conjunto ou separadamente, em qualquer grau de jurisdição, inclusive com poderes para substabelecerem.

Cascavel/PR, 17 de outubro de 2014.


WEST WINGS ESCOLA DE AVIAÇÃO LTDA
Outorgante

14991

WEST WINGS ESCOLA DE AVIAÇÃO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 05.303.959/0001-10

NIRE 41204890016

ASSIS GURGACZ, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do RG nº 424.826-0 – SSP/PR e do CPF nº 005.858.319-04, nascido em 31/05/1941, residente e domiciliado à Rua Hercílio Luz nº 275, Alto Alegre, CEP nº 85805-290, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, **ARMANDO RIBEIRO PRATA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 2.402, Centro, CEP 85812-020, Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 3.998.359-1 SSP/PR e do CPF nº 435.326.677-20 nascido em 16/06/1938 e **JOSÉ OILIAS VARGAS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, piloto civil, portador do RG n. 131572-8 SSP PR e do CPF 251.858.619-91, nascido em 26/04/1957, residente e domiciliado na Rua Recife n. 81, apto. 401, Centro, Cep 85810-030, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, únicos sócios quotistas da sociedade, **WEST WINGS ESCOLA DE AVIAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 05.303.959/0001-10, situado à Rua Hercílio Luz nº 175, Alto Alegre, CEP nº 85805-290, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204890016, resolvem através deste instrumento, alterar seu Contrato Social, nos termos e condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Re-ratifico a primeira alteração sob protocolo 14/073894-0 de 07/02/2014, sob numero 20140738940, foi alterado o objeto e ramo da sociedade para: ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL, PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PILOTOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM; ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS E TELECOMUNICAÇÕES VOLTADOS PARA AERONÁUTICA E CORRELATOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: Re-ratifico a cláusula sétima da consolidação do contrato da primeira alteração contratual, sob protocolo 14/073894-0 de 07/02/2014, sob numero 20140738940, onde o correto conforme contrato social protocolo 02/260507-0 de 26/09/2002 leia-se: À administração e o uso do nome empresarial será de responsabilidade dos sócios **JOSÉ OILIAS VARGAS, ASSIS GURGACZ e ARMANDO RIBEIRO PRATA, assinando individualmente**, o qual ficarão investidos no cargo de “ADMINISTRADORES”, com todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em operações ou negócios estranhos a sociedade, especialmente avais, endossos, fianças e qualquer outras garantias, em favor do quotista ou de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a prática rotineira de administração, a sociedade poderá constituir procuradores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O administrador e procuradores responderão civil e criminalmente perante aos sócios pelos abusos, ações ou omissões culposas na prática dos atos administrativos. (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1.016 e 1.064 CCB/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições legais da presente Alteração.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ASSIS GURGACZ, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do RG nº 424.826-0 – SSP/PR e do CPF nº 005.858.319-04, nascido em 31/05/1941, residente e domiciliado à Rua Hercílio Luz nº 275, Alto Alegre, CEP nº 85805-290, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, **ARMANDO RIBEIRO PRATA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 2.402, Centro, CEP 85812-020, Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 3.998.359-1 SSP/PR e do CPF nº 435.326.677-20 nascido em 16/06/1938 e **JOSÉ OILIAS VARGAS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, piloto civil, portador do RG n. 131572-8 SSP PR e do CPF

WEST WINGS ESCOLA DE AVIAÇÃO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.303.959/0001-10
NIRE 41204890016

251.858.619-91, nascido em 26/04/1957, residente e domiciliado na Rua Recife n. 81, apto. 401, Centro, Cep 85810-030, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, únicos sócios quotistas da sociedade, **WEST WINGS ESCOLA DE AVIAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 05.303.959/0001-10, situado à Rua Hercílio Luz nº 175, Alto Alegre, CEP nº 85805-290, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204890016, resolvem através deste instrumento, consolidar seu Contrato Social, nos termos e condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de “**WEST WINGS ESCOLA DE AVIAÇÃO LTDA.**” situado à Rua Hercílio Luz nº 175, Alto Alegre, CEP nº 85805-290, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social é de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), dividido em 132.000 cento e trinta e duas mil quotas, no valor nominal de RS 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	n.º quotas	%	VALOR EM REAL
ASSIS GURGACZ	44.000	33,33	44.000,00
ARMANDO RIBEIRO PRATA	44.000	33,33	44.000,00
JOSE OILIAS VARGAS	<u>44.000</u>	<u>33,34</u>	<u>44.000,00</u>
SOMA	132.000	100	132.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Objeto e ramo da empresa será de: ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL, PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PILOTOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, OPERAÇÃO DE SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES VOLTADOS PARA ÁREA AERONÁUTICA E CORRELATOS.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade teve início em suas atividades a partir do dia 26 de setembro de 2002, e o prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II CCB/2002)

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis, nenhum dos sócios poderá transferir ou alienar suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento por escrito do outro sócio, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, o sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas, deverá notificar o outro sócio, com uma antecedência de 30 (trinta) dias, declinando seu preço e condições de pagamento, para que este exerça o direito de preferência aqui assegurado. Não havendo interesse na aquisição das quotas, por parte do outro sócio, o sócio alienante ficará liberado para promover a venda ou transferência de suas quotas a terceiros. (art. 1.056 CCB/2002)

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 CCB/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: À administração e o uso do nome empresarial será de responsabilidade dos sócios: **JOSÉ OILIAS VARGAS, ASSIS GURGACZ e ARMANDO RIBEIRO PRATA, assinando individualmente**, os quais ficarão investidos no cargo de “**ADMINISTRADORES**”, com todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em operações ou negócios estranhos a sociedade, especialmente avais, endossos, fianças e qualquer outras garantias, em favor do quotista ou de terceiros.

1499:

WEST WINGS ESCOLA DE AVIAÇÃO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.303.959/0001-10
NIRE 41204890016

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a prática rotineira de administração, a sociedade poderá constituir procuradores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O administrador e procuradores responderão civil e criminalmente perante aos sócios pelos abusos, ações ou omissões culposas na prática dos atos administrativos. (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1.016 e 1.064 CCB/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065, CCB/2002)

CLÁUSULA NONA: Havendo levantamento das demonstrações financeiras anual, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador. (artigos 1.071, 1.072 § 2º e 1.078 CCB/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores farão jus a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios, até o limite de dedução fiscal, prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade continuará com os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O procedimento adotado para apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula. (artigos 1.028 e 1.031 CCB/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estará impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011 § 1º CCB/2002).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Certifico que o Exm. Sr. Chefe do STE, por delegação de competência do Exm. Sr. Diretor Geral do Departamento de Aviação Civil, com fundamento no parecer do IAC, ao deferir o pedido da WEST WINGS Escola de Aviação Ltda., com sede em Cascavel, Estado do Paraná, aprovou seu Ato Constitutivo, cuja copia encontra-se arquivada no processo n. 07-15/04391/02 no Instituto de Aviação Civil.

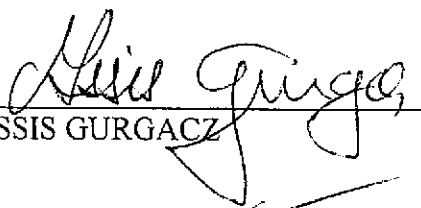
WEST WINGS ESCOLA DE AVIAÇÃO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.303.959/0001-10
NIRE 41204890016


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

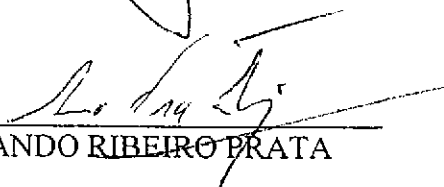
E, por estarem assim justos e contratados, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Cascavel, 18 de fevereiro de 2014.

SÓCIOS

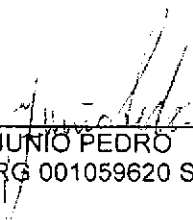

ASSIS GURGACZ



JOSE OILIAS VARGAS


ARMANDO RIBEIRO PRATA

TESTEMUNHAS:

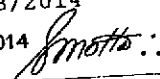

MARCIO PEDRO
RG 1131056 SSP MS


JUNIO PEDRO
RG 001059620 SSP MS


JUNIO PEDRO
CRC PR 049833/O-6 CONTADOR
CPF 922.255.001-34

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/03/2014
SOS NÚMERO: 20141547022
Protocolo: 14/154702-2, DE 10/03/2014

Empresa: 41 2 0489001 6
WEST WINGS ESCOLA DE AVIACAO LTDA


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO
AÉREO

AVENIDA PREFEITO ERASTO GAERTNER, 1000
Curitiba - PR - CEP 82510-901

Tel: (41)3251-5300 / Fax: (41)3251-5292 / e-mail: protocolo@cindacta2.gov.br

Ofício nº 1162/OCOM/28352

Protocolo COMAER nº 67613.032145/2014-46

Curitiba, 24 de setembro de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor
Diretor Presidente MARCOS VINICIUS PIRES DE SOUZA
MVS Incorporações Imobiliárias Ltda
Rua Sete de Setembro, 3183 - sala "b"
Bairro: Centro - Cascavel - PR
CEP: 85.810-090

Assunto: Transferência de Entidade Autorizada das EPTA Categoria "A" de Cascavel/PR, Caxias do Sul/RS e Passo Fundo/RS.

Senhor Diretor,

1. Ao cumprimentar Vossa Senhoria, passo a tratar do assunto referente ao processo de transferência de entidade autorizada das EPTA categoria "A" das localidades de Cascavel-PR (SBCA), Caxias do Sul/RS (SBCX) e Passo Fundo/RS (SBPF).
2. Sobre o assunto, informo que recebemos o Ofício nº 02/MVSNA/2014 solicitando substituição de Entidade Autorizada das EPTA mencionadas acima, porém até a presente data, não foi comprovado, por meio da carta de arrematação, que houve a conclusão da transferência da propriedade a esta empresa, sendo assim solicito o encaminhamento do referido documento para prosseguimento ao processo.
3. Por oportuno, ressalto que o contrato apresentado no dia 16 de abril de 2014, referente ao fornecimento de serviço de fretamento de aeronave executiva, o qual também é utilizado para comprovação e adequação de entidade autorizada, conforme preconiza o item 2.2.1 da ICA 63-10/2012, possui inconsistências, pois através de consultas à ANAC foi constatado que a aeronave PP-AAZ e o seu operador não estão autorizados a realizar voos de fretamento conforme mencionado no contrato.

14995

(FL 2/2 do Ofício Externo nº 1162/OCOM/28352 - CINDACTA 2, de 24 SET 2014, Prot nº 67613.032145/2014-46)

4. Diante de exposto, essa empresa deverá encaminhar uma cópia autenticada da Carta de Arrematação das EPTA categoria "A" das localidades de Cascavel/PR, Caxias do Sul/RS e Passo Fundo/RS e providenciar documentação comprobatória de Entidade Autorizada conforme o item 2.2 da ICA 63-10/2012.

5. Sendo estas as considerações, renovo a Vossa Senhoria os protestos de estima e consideração, colocando a estrutura organizacional deste Centro ao inteiro dispor para as interações julgadas oportunas.

Atenciosamente,


Por De/ JOSÉ VAGNER VITAL Cel Av
Comandante Interino do CINDACTA II
Sergio Luiz da Cunha Comd'ca
Cel Av RI
Adjunto da DO

2 GENERALIDADES

2.1 REGRAS GERAIS

As EPTA visam, essencialmente, a atender as necessidades específicas, de caráter limitado, prestando, às expensas da entidade autorizada, os serviços de Controle de Aproximação (APP), Controle de Aeródromo (TWR), Informação de Voo de Aeródromo (AFIS), Coordenação de Tráfego Aéreo, Alerta, Radionavegação Aeronáutica e outros, conforme a categoria em que esteja classificada. Os recursos das EPTA são empregados em complementação aos existentes na infra-estrutura de apoio à navegação aérea, operada diretamente pelo Comando da Aeronáutica.

2.2 ENTIDADES AUTORIZADAS

As entidades dedicadas às atividades aéreas poderão postular ao DECEA a implantação e operação de EPTA.

NOTA: As autorizações concedidas, sob pena de nulidade, não poderão ser transferidas para outras entidades, sem o devido consentimento do DECEA.

2.2.1 Para os efeitos da presente Instrução, são consideradas entidades dedicadas às atividades aéreas:

- a) os operadores ou exploradores de aeronaves como definidos no Código Brasileiro de Aeronáutica;
- b) as entidades especializadas da administração federal indireta, vinculadas aos Ministérios Públicos da União;
- c) as entidades administradoras de aeródromos;
- d) os demais Comandos Militares;
- e) os Governos Estaduais e Municipais que se proponham a implantar EPTA nos aeródromos, situados em seus respectivos territórios, para apoiar às aeronaves que neles operam; e
- f) as entidades que, para o desenvolvimento de suas atividades, necessitam das telecomunicações aeronáuticas para apoio às aeronaves a seu serviço.

NOTA: A entidade que postular ao DECEA processo de implantação de EPTA, baseado no prescrito na presente alínea "f", deverá fornecer, obrigatoriamente, documento comprobatório de que possui aeronaves a seu serviço. Tal documentação deverá ser apresentada ao órgão regional da jurisdição, sendo indispensável para homologação/efetivação da EPTA. A data limite para entrega da documentação supramencionada será aquela marcada pelo órgão regional para vistoria técnico-operacional, prevista do item 5.1.1.

2.2.2 A entidade autorizada poderá, desde que devidamente concedida pelo órgão regional do DECEA, contratar entidades prestadoras de serviços especializados homologadas, para os serviços de implantação, operação e/ou manutenção de EPTA, conforme descrito no item 2.3 desta Instrução.



DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

Certificado de Especialização Técnico-Operacional (CET)

Nº 7/2014

WEST WINGS ESCOLA DE AVIAÇÃO LTDA.

De acordo com o disposto no item 2.3.4 da ICA 63-10 (ESTAÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRÁFEGO AÉREO), homologo a Prestadora de Serviços Especializados, acima indicada, para desenvolver a atividade relacionada ao Sistema de Controle do Espaço Aéreo a seguir discriminada:

- Operação de EPTA Categoria: "A".

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2014.

Tenente-Brigadeiro de Ar RAFAEL RODRIGUES FILHO
Diretor-Geral do DECEA

**AO EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DA 1ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ**

14998

Referência: Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Ciência ao AS.

Em, 02/12/14.

Thomas de Jesus e Silva
Juiz de Direito

CONDOMÍNIO CONJUNTO CHAPADÃO, em resposta ao r. ofício datado de 13 de novembro de 2014, vem, respeitosamente, informar a V. Exa. que o imóvel a ser levado a leilão (sala 16 do Edifício Conjunto Chapadão) não possui débitos junto ao Condomínio.

Aproveitamos o ensejo para manifestar nossos elevados protestos de estima e consideração.

Uberaba, 27 de novembro de 2014.


CONDOMÍNIO CONJUNTO CHAPADÃO

De: Pfe am <pfe.am@mns.incra.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 3 de dezembro de 2014 13:40
Para: Capital - 01 V. Empresarial
Assunto: Fwd: DEVOLUÇÃO DE INTIMAÇÃO - PROC 0260447-16.2010.8.19.0001
Anexos: mapa da ilha.jpg; OFÍCIO 19 - DEV.INTIM. À SERV. RJ - 0260447-16.2010.8.19.0001.docx; OFÍCIO 19 - DEV.INTIM. À SERV. RJ - 0260447-16.2010.8.19.0001.docx; mapa da ilha.jpg

Senhor Chefe de Serventia, Dr. Márcio Rodrigues Soares,

Em complementação ao e-amil anterior, relativamente ao ao processo **0260447-16.2010.8.19.0001**, encaminho em anexo o OFÍCIO Nº 19/2014//PFE/INCRA-AM/PGF/AGU e Mapa, **devidamente corrigido**, informando que Ilha do Icê situada na Foz do Rio Japurá no Estado do Amazonas, objeto do leilão a se realizado no dia 04.12.2014, não está situada em área do Incra, mas possivelmente em área da Estado do Amazonas ou da União.

Atenciosamente,

Neuton Alves de Lima

Procurador-Chefe da PFE/INCRA/AM

De: "Pfe am" <pfe.am@mns.incra.gov.br>
Para: cap01vemp@tjrj.jus.br
Enviadas: Quarta-feira, 3 de dezembro de 2014 12:42:22
Assunto: DEVOLUÇÃO DE INTIMAÇÃO - PROC 0260447-16.2010.8.19.0001

Senhor Chefe de Serventia, Dr. Márcio Rodrigues Soares,

Em resposta à intimação referente ao processo **0260447-16.2010.8.19.0001**, encaminho em anexo o OFÍCIO Nº 19/2014//PFE/INCRA-AM/PGF/AGU e Mapa, com as informações sobre Ilha Paxiuba, situada no Lago de Tefé no Estado do Amazonas, objeto do leilão a se realizado no dia 04.12.2014.

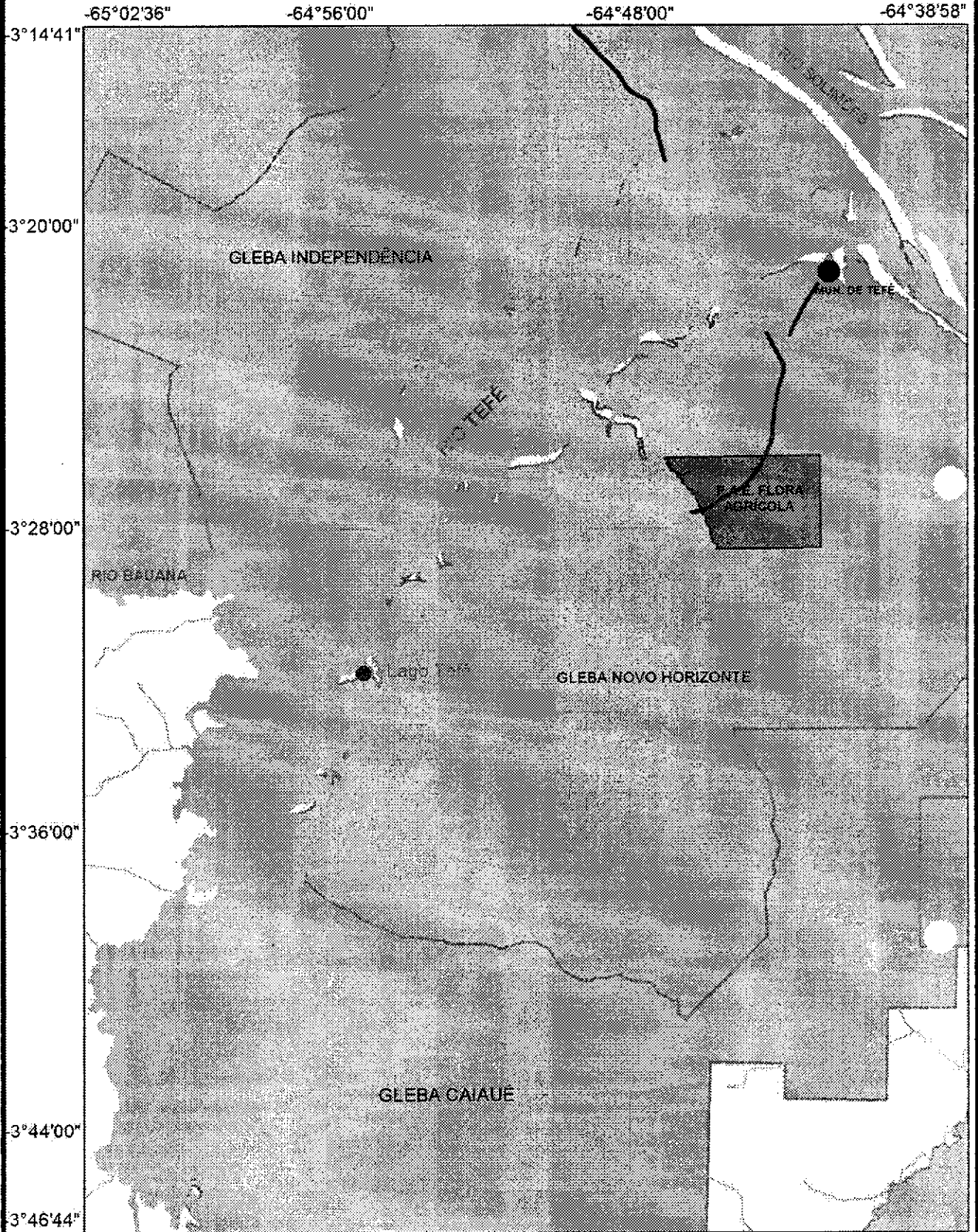
Atenciosamente,

Neuton Alves de Lima

Procurador-Chefe da PFE/INCRA/AM

PLANTA DE SITUAÇÃO

15000
15000



LEGENDA

- | | | | |
|---|----------------------------------|-------|--------------------------------|
| ● | SEDE DO MUNICÍPIO DE TEFÉ | ● | PONTO DE COORDENADA EM QUESTÃO |
| — | RODOVIAS | ■ | ÁREAS DO GOVERNO DO ESTADO |
| ■ | PROJETO DE ASSENTAMENTO DA UNIÃO | | HIDROGRAFIA |

15000



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

45002
15001

ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INCRA NO ESTADO DO
AMAZONAS

- **OFÍCIO Nº 19/2014//PFE/INCRA-AM/PGF/AGU** **Manaus, 03 de novembro de 2014**

À sua Senhoria, o Senhor

- **Dr. MÁRCIO RODRIGUES SOARES**
- **Chefe de Serventia – Cartório da 1ª Vara Empresarial do TJ/RJ**
- **Av. Erasmo Baga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro**
- **RJ – CEP 20.02.903**

Assunto: devolução de intimação munida de informação.

Ref. Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Senhor Chefe de Serventia,

Cumprimentando-o, ao tempo em que devolvo a Vossa Senhoria a intimação referente ao processo em epígrafe de origem do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em nome da Massa Falida de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE E OUTROS.

A referida intimação foi protocolada na Superintendência do INCRA/AM, no dia 04/12/2014, informando da realização do leilão da Ilha Paxiuba, situada no Lago de Tefé no Estado do Amazonas. Em seguida, o expediente foi encaminhado a esta PFE/INCRA/AM, que solicitou informação de Cartografia do INCRA informação sobre a dominialidade do imóvel descrito na citada intimação.

Com respaldo na Plotagem e em Mapa demonstrativos (cópia anexa), em anexa, foi informado que a Ilha Paxiuba não está inserida em terras do patrimônio do INCRA no Estado do Amazonas. No entanto, adverte que poderá pertencer ao Estado do Amazonas ou até mesmo à União, já que se trata de ilhas as quais, por força constitucional, pertencem ao patrimônio da União.

Desse modo, devolvemos a intimação, recomendando que sejam **consultado por parte dessa Serventia aos entes federativos citado, possivelmente proprietários do imóvel, através do Instituto de Terras do Amazonas (ITEAM) e Secretaria do Patrimônio da União - SPU.**

Atenciosamente.

NEUTON ALVES DE LIMA

Procurador-Chefe da PFE/INCRA/AM

Av. André Araújo nº 901 – Aleixo – Manaus – AM
CEP: 69060-001 – TELEFONES: (092) 3194-1371 – FONE/FAX: (092)3194-1394

15003

15002

15004
15003

ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INCRA NO ESTADO DO
AMAZONAS

• **OFÍCIO Nº 19/2014//PFE/INCRA-AM/PGF/AGU** **Manaus, 03 de**
novembro de 2014

À sua Senhoria, o Senhor

- **Dr. MÁRCIO RODRIGUES SOARES**
- Chefe de Serventia -- Cartório da 1ª Vara Empresarial do TJ/RJ
- Av. Erasmo Baga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro
- RJ – CEP 20.02.903

Assunto: **devolução de intimação munida de informação.**

Ref. Processo nº **0260447-16.2010.8.19.0001**

Senhor Chefe de Serventia,

Cumprimentando-o, ao tempo em que devolvo a Vossa Senhoria a intimação referente ao processo em epígrafe de origem do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em nome da Massa Falida de S.A. **VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE E OUTROS.**

A referida intimação foi protocolada na Superintendência do INCRA/AM, no dia 04/12/2014, informando da realização do leilão da Ilha Paxiuba, situada no Lago de Tefé no Estado do Amazonas. Em seguida, o expediente foi encaminhado a esta PFE/INCRA/AM, que solicitou informação de Cartografia do INCRA informação sobre a dominialidade do imóvel descrito na citada intimação.

Com respaldo na Plotagem e em Mapa demonstrativos (cópia anexa), em anexa, foi informado que a Ilha Paxiuba não está inserida em terras do patrimônio do INCRA no Estado do Amazonas. No entanto, adverte que poderá pertencer ao Estado do Amazonas ou até mesmo à União, já que se trata de ilhas as quais, por força constitucional, pertencem ao patrimônio da União.

Desse modo, devolvemos a intimação, recomendando que sejam consultado por parte dessa Serventia aos entes federativos citado, possivelmente proprietários do imóvel, através do Instituto de Terras do Amazonas (ITEAM) e Secretaria do Patrimônio da União - SPU.

Atenciosamente.

NEUTON ALVES DE LIMA

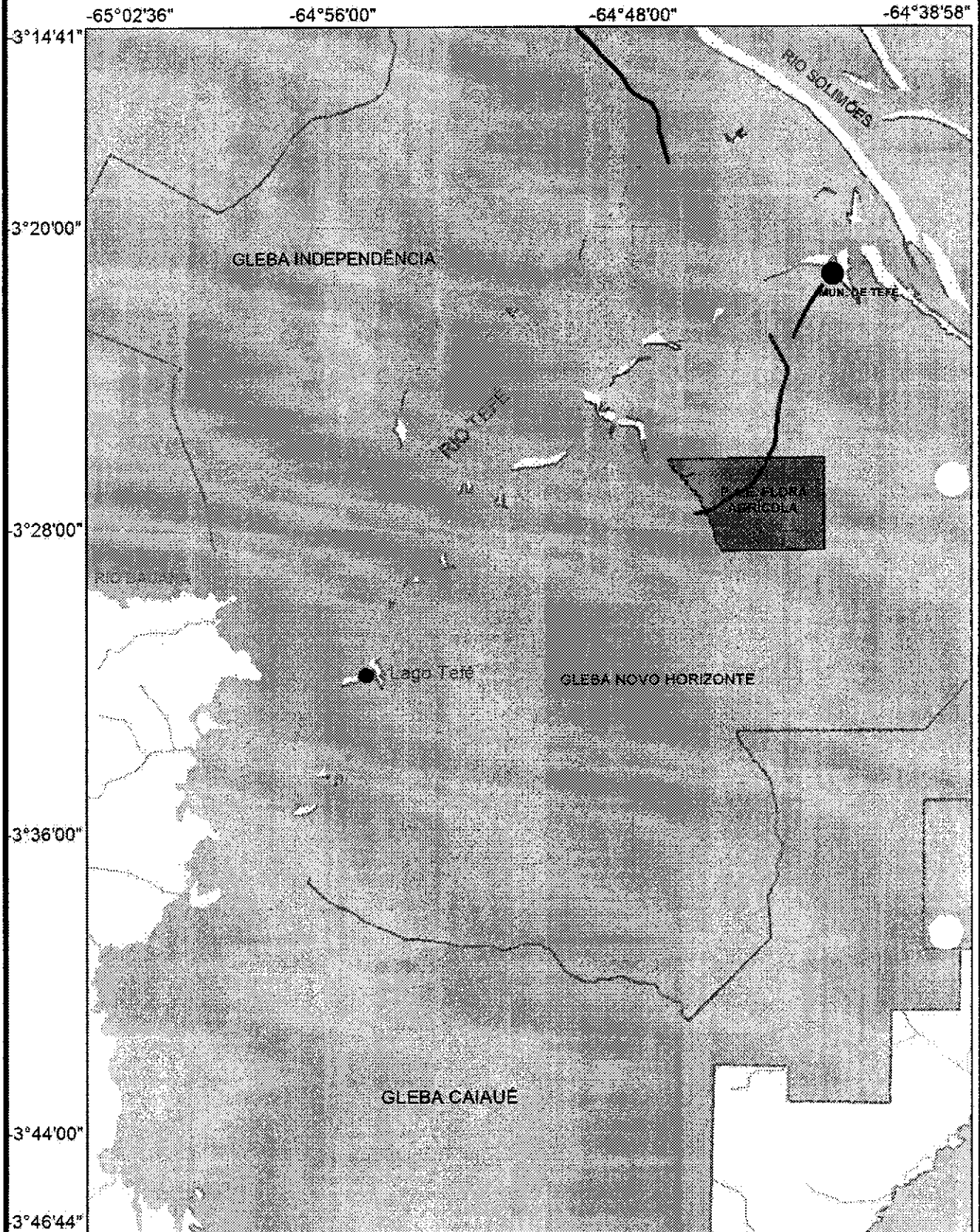
Procurador-Chefe da PFE/INCRA/AM

Av. André Araújo nº 901 – Aleixo – Manaus – AM
CEP: 69060-001 – TELEFONES: (092) 3194-1371 – FONE/FAX: (092)3194-1394

15005
15004

PLANTA DE SITUAÇÃO

15005



LEGENDA

- | | | | |
|---|----------------------------------|-------|--------------------------------|
| ● | SEDE DO MUNICÍPIO DE TEFÉ | ● | PONTO DE COORDENADA EM QUESTÃO |
| — | RODOVIAS | ■ | ÁREAS DO GOVERNO DO ESTADO |
| ■ | PROJETO DE ASSENTAMENTO DA UNIÃO | | HIDROGRAFIA |

3009



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Capital - 01 V. Empresarial

15006

De: Pfe am <pfe.am@mns.incra.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 3 de dezembro de 2014 17:37
Para: Capital - 01 V. Empresarial
Assunto: Re: RES: DEVOLUÇÃO DE INTIMAÇÃO - PROC 0260447-16.2010.8.19.0001

Prezada Dr. Márcio,

Gostaria que lesse o último e-mail, corrigindo o nome do imóvel objeto do leilão, sou seja, onde consta Ilha Paxiuba leia-se ilha do Icê.

Att.

Neuton Alves de Lima

Procurador-Chefe da PFE/INCA/AM

De: "Capital - 01 V. Empresarial" <cap01vemp@tjrj.jus.br>
Para: "Pfe am" <pfe.am@mns.incra.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 3 de dezembro de 2014 15:30:57
Assunto: RES: DEVOLUÇÃO DE INTIMAÇÃO - PROC 0260447-16.2010.8.19.0001

Prezada Dra. Procuradora,
Acuso o recebimento.
Att.,
Márcio R. Soares - 01/29309 - Chefe de Serventia

De: Pfe am [mailto:pfe.am@mns.incra.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 3 de dezembro de 2014 12:42
Para: Capital - 01 V. Empresarial
Assunto: DEVOLUÇÃO DE INTIMAÇÃO - PROC 0260447-16.2010.8.19.0001

Senhor Chefe de Serventia, Dr. Márcio Rodrigues Soares,

Em resposta à intimação referente ao processo **0260447-16.2010.8.19.0001**, encaminho em anexo o OFÍCIO Nº 19/2014//PFE/INCRA-AM/PGF/AGU e Mapa, com as informações sobre Ilha Paxiuba, situada no Lago de Tefé no Estado do Amazonas, objeto do leilão a se realizado no dia 04.12.2014.

Atenciosamente,

Neuton Alves de Lima

Procurador-Chefe da PFE/INCRA/AM

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO METROPOLITANO

São Paulo, 04 de dezembro de 2014.

15007

Processo n.º 0260447-16.2010.8.19.0001

Massa Falida de S.A. (Viação Aérea Rio Grandense)

Massa Falida de Rio Sul Linhas Aereas S.A

Massa Falida de Nordeste Linhas Aereas S.A.

Administrador Judicial: Licks Contadores Associados Ltda

Ao AS para ciência
dos débitos apontados.

Em, 03.12.14.

THOMAZ DE S. LICKS
Juiz de Direito

Ao

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da
Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Meritíssimo Juiz,

Em atendimento aos termos da intimação expedida nos autos da falência em epígrafe, venho respeitosamente à elevada presença de Vossa Excelência, na qualidade de Síndico do **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO METROPOLITANO**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.030.234/0001-00, localizado à Praça Dom José Gaspar, nº 134, Centro, São Paulo/SP, declarar que as Lojas 05, 06, 07 e 08 localizadas no piso subsolo da

Praça Dom José Gaspar n.º 106
Cep 01047-010
São Paulo -SP

P

Galeria do Edifício Metr pole possuem d bitos condominiais de natureza *propter rem* abaixo especificados:

15008

UNIDADE	DIVIDA AT� 08/2010	DIVIDA AP�S 08/2010
Loja 05	R\$ 2.887,78	R\$ 17.080,18
Loja 06	R\$ 2.938,23	R\$ 15.449,00
Loja 07	R\$ 3.872,26	R\$ 16.686,34
Loja 08	R\$ 3.090,25	R\$ 16.248,21
TOTAL	R\$ 12.788,52	R\$ 65.463,73

Desta forma, o total devido pela massa falida antes do decreto de fal ncia   de R\$ 12.788,52 e o cr dito extraconcursal do Condom nio Metropolitano na presente data   de R\$ 65.463,73, totalizando uma d vida de R\$78.252,25 (setenta e oito mil e duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Sendo o que lhe oferecia no presente momento, coloco-me   disposi o para quaisquer esclarecimentos e aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estimas e considera es.

CONDOM NIO EDIF CIO METROPOLITANO

Pedro Ferreira Marra

S ndico

Pra a Dom Jos  Gaspar n.  106
Cep 01047-010
S o Paulo -SP

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO METROPOLITANO

Inadimplência até 31/08/2010 para contas emitidas e sub judice²

Mês: todos Unidade: selecionadas Grupo/Classe: todas Cobrança: todas

Correção: TJSP Multa: 2,00% do montante Juros: 1,00% ao mês Data Base: 25/11/2014

15009

Unidade	Mês Ref	Vencimento	Valor	Juros	Multa	Correção	Proj. Rec.
GAL-S.05							
Varig S/A							
Galeria - Condomínio	01/2010	01/01/2010	376,02	222,45	7,52	125,71	731,70
Galeria - Condomínio	02/2010	01/02/2010	376,02	218,62	7,52	124,49	726,65
Galeria - Condomínio	03/2010	01/03/2010	376,02	214,78	7,52	120,06	718,38
Galeria - Condomínio	04/2010	01/04/2010	376,02	210,95	7,52	116,56	711,05
Total 'GAL-S.05':			1.504,08	866,80	30,08	486,82	2.887,78
GAL-S.06							
Varig S/A							
Galeria - Condomínio	01/2010	01/01/2010	382,59	226,34	7,65	127,91	744,49
Galeria - Condomínio	02/2010	01/02/2010	382,59	222,44	7,65	126,67	739,35
Galeria - Condomínio	03/2010	01/03/2010	382,59	218,53	7,65	122,16	730,93
Galeria - Condomínio	04/2010	01/04/2010	382,59	214,63	7,65	118,59	723,46
Total 'GAL-S.06':			1.530,36	881,94	30,60	495,33	2.938,23
GAL-S.07							
Varig S/A							
Galeria - Condomínio	01/2006	01/01/2006	308,25	333,29	6,17	184,76	832,47
Galeria - Condomínio	01/2010	01/01/2010	395,81	234,16	7,92	132,33	770,22
Galeria - Condomínio	02/2010	01/02/2010	395,81	230,13	7,92	131,04	764,90
Galeria - Condomínio	03/2010	01/03/2010	395,81	226,09	7,92	126,38	756,20
Galeria - Condomínio	04/2010	01/04/2010	395,81	222,05	7,92	122,69	748,47
Total 'GAL-S.07':			1.891,49	1.245,72	37,85	697,20	3.872,26
GAL-S.08							
Varig S/A							
Galeria - Condomínio	01/2010	01/01/2010	402,38	238,05	8,05	134,52	783,00
Galeria - Condomínio	02/2010	01/02/2010	402,38	233,95	8,05	133,22	777,60
Galeria - Condomínio	03/2010	01/03/2010	402,38	229,84	8,05	128,48	768,75
Galeria - Condomínio	04/2010	01/04/2010	402,38	225,74	8,05	124,73	760,90
Total 'GAL-S.08':			1.609,52	927,58	32,20	520,95	3.090,25
Total:			6.535,45	3.922,04	130,73	2.200,30	12.788,52

Classe de Conta	Total Lançado	Total Projetado
Galeria - Condomínio	6.535,45	12.788,52
	6.535,45	12.788,52

PEDRO MARRA
 Síndico
 Cond. Edif. Metro Político
 Fone: (11) 3258-0317

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO METROPOLITANO

Inadimplência entre 01/01/2011 e 27/11/2014 para contas emitidas e sub judice²

Mês: todos Unidade: selecionadas Grupo/Classe: todas Cobrança: todas

Correção: TJSP Multa: 2,00% do montante Juros: 1,00% ao mês Data Base: 27/11/2014

15010

Unidade	Mês Ref	Vencimento	Valor	Juros	Multa	Correção	Proj. Rec.
GAL-S.05							
Varig S/A							
Galeria - Restante de Condomínio	04/2011	01/04/2011	1.122,80	492,46	22,46	258,76	1.896,48
Galeria - Condomínio	05/2011	01/05/2011	395,61	169,48	7,91	87,93	660,93
Galeria - Condomínio	06/2011	01/06/2011	395,61	165,44	7,91	84,41	653,37
Galeria - Condomínio	07/2011	01/07/2011	395,61	161,41	7,91	81,65	646,58
Galeria - Condomínio	08/2011	01/08/2011	395,61	157,37	7,91	80,58	641,47
Galeria - Condomínio	09/2011	01/09/2011	395,61	153,34	7,91	80,58	637,44
Galeria - Condomínio	10/2011	01/10/2011	395,61	149,30	7,91	78,63	631,45
Galeria - Condomínio	11/2011	01/11/2011	395,61	145,27	7,91	76,40	625,19
Galeria - Condomínio	12/2011	01/12/2011	395,61	141,23	7,91	74,87	619,62
Galeria - Condomínio	01/2012	01/01/2012	395,61	137,20	7,91	72,16	612,88
Galeria - Condomínio	02/2012	01/02/2012	395,61	133,16	7,91	69,74	606,42
Galeria - Condomínio	03/2012	01/03/2012	395,61	129,13	7,91	67,34	599,99
Galeria - Condomínio	04/2012	01/04/2012	395,61	125,09	7,91	65,51	594,12
Galeria - Condomínio	05/2012	01/05/2012	395,61	121,06	7,91	64,67	589,25
Galeria - Condomínio	06/2012	01/06/2012	395,61	117,02	7,91	61,69	582,23
Galeria - Condomínio	07/2012	01/07/2012	395,61	112,99	7,91	59,15	575,66
Galeria - Condomínio	08/2012	01/08/2012	395,61	108,95	7,91	57,95	570,42
Galeria - Condomínio	09/2012	01/09/2012	395,61	104,92	7,91	55,97	564,41
Galeria - Condomínio	10/2012	01/10/2012	395,61	100,88	7,91	53,91	558,31
Galeria - Condomínio	11/2012	01/11/2012	395,61	96,84	7,91	51,05	551,41
Galeria - Condomínio	12/2012	01/12/2012	395,61	92,81	7,91	47,85	544,18
Galeria - Condomínio	01/2013	01/01/2013	395,61	88,77	7,91	45,42	537,71
Galeria - Condomínio	02/2013	01/02/2013	395,61	84,74	7,91	42,12	530,38
Galeria - Condomínio	03/2013	01/03/2013	395,61	80,70	7,91	38,06	522,28
Galeria - Condomínio	04/2013	01/04/2013	395,61	76,67	7,91	35,78	515,97
Galeria - Condomínio	05/2013	01/05/2013	395,61	72,63	7,91	33,16	509,31
Galeria - Condomínio	06/2013	01/06/2013	395,61	68,60	7,91	30,60	502,72
Total 'GAL-S.05':			11.408,66	3.587,46	228,12	1.855,94	17.080,18
GAL-S.06							
Varig S/A							
Galeria - Condomínio	05/2011	01/05/2011	402,52	172,44	8,05	89,46	672,47
Galeria - Condomínio	06/2011	01/06/2011	402,52	168,33	8,05	85,89	664,79
Galeria - Condomínio	07/2011	01/07/2011	402,52	164,23	8,05	83,08	657,88
Galeria - Condomínio	08/2011	01/08/2011	402,52	160,12	8,05	81,99	652,68
Galeria - Condomínio	09/2011	01/09/2011	402,52	156,02	8,05	81,99	648,58
Galeria - Condomínio	10/2011	01/10/2011	402,52	151,91	8,05	80,00	642,48
Galeria - Condomínio	11/2011	01/11/2011	402,52	147,81	8,05	77,73	636,11
Galeria - Condomínio	12/2011	01/12/2011	402,52	143,70	8,05	76,18	630,45
Galeria - Condomínio	01/2012	01/01/2012	402,52	139,59	8,05	73,42	623,58
Galeria - Condomínio	02/2012	01/02/2012	402,52	135,49	8,05	70,96	617,02
Galeria - Condomínio	03/2012	01/03/2012	402,52	131,38	8,05	68,52	610,47
Galeria - Condomínio	04/2012	01/04/2012	402,52	127,28	8,05	66,66	604,51
Galeria - Condomínio	05/2012	01/05/2012	402,52	123,17	8,05	65,80	599,54
Galeria - Condomínio	06/2012	01/06/2012	402,52	119,07	8,05	62,77	592,41
Galeria - Condomínio	07/2012	01/07/2012	402,52	114,96	8,05	60,18	585,71
Galeria - Condomínio	08/2012	01/08/2012	402,52	110,85	8,05	58,96	580,38
Galeria - Condomínio	09/2012	01/09/2012	402,52	106,75	8,05	56,95	574,27
Galeria - Condomínio	10/2012	01/10/2012	402,52	102,64	8,05	54,86	568,07
Galeria - Condomínio	11/2012	01/11/2012	402,52	98,54	8,05	51,94	561,05
Galeria - Condomínio	12/2012	01/12/2012	402,52	94,43	8,05	48,68	553,68
Galeria - Condomínio	01/2013	01/01/2013	402,52	90,33	8,05	46,22	547,12
Galeria - Condomínio	02/2013	01/02/2013	402,52	86,22	8,05	42,86	539,65
Galeria - Condomínio	03/2013	01/03/2013	402,52	82,11	8,05	38,73	531,41
Galeria - Condomínio	04/2013	01/04/2013	402,52	78,01	8,05	36,40	524,98
Galeria - Condomínio	05/2013	01/05/2013	402,52	73,90	8,05	33,74	518,21
Galeria - Condomínio	06/2013	01/06/2013	402,52	69,80	8,05	31,13	511,50
Total 'GAL-S.06':			10.465,52	3.149,08	209,30	1.625,10	15.449,00
GAL-S.07							
Varig S/A							
Galeria - Condomínio	04/2011	01/04/2011	416,43	182,65	8,33	95,97	703,38
Galeria - Condomínio	05/2011	01/05/2011	416,43	178,40	8,33	92,56	695,72
Galeria - Condomínio	06/2011	01/06/2011	416,43	174,15	8,33	88,86	687,77
Galeria - Condomínio	07/2011	01/07/2011	416,43	169,90	8,33	85,95	680,61
Galeria - Condomínio	08/2011	01/08/2011	416,43	165,66	8,33	84,83	675,25
Galeria - Condomínio	09/2011	01/09/2011	416,43	161,41	8,33	84,83	671,00
Galeria - Condomínio	10/2011	01/10/2011	416,43	157,16	8,33	82,77	664,69

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO METROPOLITANO

Inadimplência entre 01/01/2011 e 27/11/2014 para contas emitidas e sub judice²

Mês: todos Unidade: selecionadas Grupo/Classe: todas Cobrança: todas

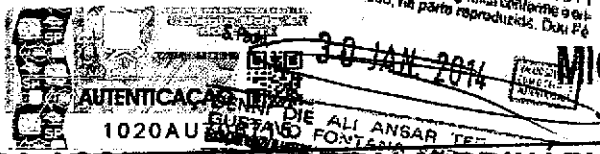
Correção: T.JSP Multa: 2,00% do montante Juros: 1,00% ao mês Data Base: 27/11/2014

15011

Unidade	Mês Ref	Vencimento	Valor	Juros	Multa	Correção	Proj. Rec.
Galeria - Condomínio	11/2011	01/11/2011	416,43	152,91	8,33	80,42	658,09
Galeria - Condomínio	12/2011	01/12/2011	416,43	148,67	8,33	78,81	652,24
Galeria - Condomínio	01/2012	01/01/2012	416,43	144,42	8,33	75,96	645,14
Galeria - Condomínio	02/2012	01/02/2012	416,43	140,17	8,33	73,42	638,35
Galeria - Condomínio	03/2012	01/03/2012	416,43	135,92	8,33	70,89	631,57
Galeria - Condomínio	04/2012	01/04/2012	416,43	131,68	8,33	68,96	625,40
Galeria - Condomínio	05/2012	01/05/2012	416,43	127,43	8,33	68,07	620,26
Galeria - Condomínio	06/2012	01/06/2012	416,43	123,18	8,33	64,94	612,88
Galeria - Condomínio	07/2012	01/07/2012	416,43	118,93	8,33	62,26	605,95
Galeria - Condomínio	08/2012	01/08/2012	416,43	114,69	8,33	61,00	600,45
Galeria - Condomínio	09/2012	01/09/2012	416,43	110,44	8,33	58,92	594,12
Galeria - Condomínio	10/2012	01/10/2012	416,43	106,19	8,33	56,75	587,70
Galeria - Condomínio	11/2012	01/11/2012	416,43	101,94	8,33	53,74	580,44
Galeria - Condomínio	12/2012	01/12/2012	416,43	97,69	8,33	50,36	572,81
Galeria - Condomínio	01/2013	01/01/2013	416,43	93,45	8,33	47,81	566,02
Galeria - Condomínio	02/2013	01/02/2013	416,43	89,20	8,33	44,34	558,30
Galeria - Condomínio	03/2013	01/03/2013	416,43	84,95	8,33	40,07	549,78
Galeria - Condomínio	04/2013	01/04/2013	416,43	80,70	8,33	37,66	543,12
Galeria - Condomínio	05/2013	01/05/2013	416,43	76,46	8,33	34,90	536,12
Galeria - Condomínio	06/2013	01/06/2013	416,43	72,21	8,33	32,21	529,18
Total 'GAL-S.07':			11.243,61	3.440,56	224,91	1.777,26	16.686,34
GAL-S.08							
Varig S/A							
Galeria - Condomínio	05/2011	01/05/2011	423,34	181,36	8,47	94,09	707,26
Galeria - Condomínio	06/2011	01/06/2011	423,34	177,04	8,47	90,33	699,18
Galeria - Condomínio	07/2011	01/07/2011	423,34	172,72	8,47	87,37	691,90
Galeria - Condomínio	08/2011	01/08/2011	423,34	168,41	8,47	86,23	686,45
Galeria - Condomínio	09/2011	01/09/2011	423,34	164,09	8,47	86,23	682,13
Galeria - Condomínio	10/2011	01/10/2011	423,34	159,77	8,47	84,14	675,72
Galeria - Condomínio	11/2011	01/11/2011	423,34	155,45	8,47	81,76	669,02
Galeria - Condomínio	12/2011	01/12/2011	423,34	151,13	8,47	80,12	663,06
Galeria - Condomínio	01/2012	01/01/2012	423,34	146,82	8,47	77,22	655,85
Galeria - Condomínio	02/2012	01/02/2012	423,34	142,50	8,47	74,63	648,94
Galeria - Condomínio	03/2012	01/03/2012	423,34	138,18	8,47	72,06	642,05
Galeria - Condomínio	04/2012	01/04/2012	423,34	133,86	8,47	70,11	635,78
Galeria - Condomínio	05/2012	01/05/2012	423,34	129,54	8,47	69,20	630,55
Galeria - Condomínio	06/2012	01/06/2012	423,34	125,22	8,47	66,02	623,05
Galeria - Condomínio	07/2012	01/07/2012	423,34	120,91	8,47	63,30	616,02
Galeria - Condomínio	08/2012	01/08/2012	423,34	116,59	8,47	62,01	610,41
Galeria - Condomínio	09/2012	01/09/2012	423,34	112,27	8,47	59,90	603,98
Galeria - Condomínio	10/2012	01/10/2012	423,34	107,95	8,47	57,69	597,45
Galeria - Condomínio	11/2012	01/11/2012	423,34	103,63	8,47	54,63	590,07
Galeria - Condomínio	12/2012	01/12/2012	423,34	99,32	8,47	51,20	582,33
Galeria - Condomínio	01/2013	01/01/2013	423,34	95,00	8,47	48,61	575,42
Galeria - Condomínio	02/2013	01/02/2013	423,34	90,68	8,47	45,08	567,57
Galeria - Condomínio	03/2013	01/03/2013	423,34	86,36	8,47	40,73	558,90
Galeria - Condomínio	04/2013	01/04/2013	423,34	82,04	8,47	38,29	552,14
Galeria - Condomínio	05/2013	01/05/2013	423,34	77,73	8,47	35,48	545,02
Galeria - Condomínio	06/2013	01/06/2013	423,34	73,41	8,47	32,74	537,96
Total 'GAL-S.08':			11.006,84	3.311,98	220,22	1.709,17	16.248,21
Total:			44.124,63	13.489,08	882,55	6.967,47	65.463,73

Classe de Conta	Total Lançado	Total Projetado
Galeria - Condomínio	43.001,83	63.567,25
Galeria - Restante de Condomínio	1.122,80	1.896,48
	44.124,63	65.463,73

PEDRO MARRA
 Síndico
 Cond. Ed. Metropolitano
 Fone: (11) 3258-03



7º Oficial de Reg. de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital
DR. JOSÉ A. MICHALUAT - OFICIAL

3.º TABELIAO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
R. Marconi 124 - Fone: 3260-2611
AUTENTICADO e apresentado copia reprográfica conforme o
original não apresentado, na parte reproduzida. Dou Fé

26 ABR. 2013

1502

GRUPO

Duilio

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO METROPOLITANO, REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2013

Aos dez dias do mês de abril de 2013, às 17:00 horas, em segunda chamada, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária do Condomínio Metropolitano, com a presença dos condôminos que assinaram a lista de presença. A Assembléia, realizada no restaurante Chamon (SL1.35), teve por fim tratar da seguinte ordem do dia: 1) Prestação de contas do período de janeiro 2011 a dezembro 2012; 2) Previsão orçamentária para o próximo exercício; 3) Eleição de Síndico e Membro do Conselho; 4) Assuntos Gerais. Abertos os trabalhos, o Sr. Síndico perguntou aos presentes quem gostaria de candidatar-se à presidência da mesa. Manifestaram-se a Sra. Ana Maria Scravajar Gouveia e o Sr. Alcindo Lima Castro. Procedeu-se com a votação. A Sra. Ana Maria recebeu os seguintes votos: Vanderson Lázaro Marin, representante dos Box 064, 116 e conjuntos 91, 92, 93, 94 e 153 totalizando 4,3716%, Sobrenco Engenharia e Comércio, representada pelo Sr. Pedro Lourenço Neto, proprietária dos conjuntos 21, 22, 23, 24 e Box 081, totalizando 1,3865%, Sr. Herberto Moniz Medeiros, representante dos conjuntos 191, 192, 193 e 194, Box 013, 045, 048, 049, 057, 063, 068 e 104 – A, lojas SL.1.17, T.18, T.19, T.20, T.21, T.22, T.23, T.24 e SL3.21, totalizando 5,9258%, Sr. Freitas, representante dos conjuntos 181, 182, 183, 184 e Box 129, 130 e 131 totalizando 1,4572%, Sr. Aquiles da Trindade Martins representante loja SL3.13, Box 095 totalizando 0,1553%, Mirian da Cruz representante dos conjuntos 83, 102 e 103 e Box 038, 039 e 069 totalizando 0,7816%, Nelson P. dos Santos representante da loja SL1.19, totalizando 0,1960%, Fernão Greenhalgh representante dos conjuntos 201, 202, 203, 204 e Box 120, 127 e 128, totalizando 0,5504%, Ana Maria Scravajar Gouveia, representante dos Box 007, 029, 030, 055, 096, 102, conjuntos 32, 64, 72, 74 e loja SL.18, totalizando 1,971%, Sylvio Ferraz, representante dos conjuntos, 31, 33, 34, 81, 82, 104, 111, 112, 113, 114, 154 e 172, Box 015, 047, 052, 070, 071, 074, 078, 079B, 080, 094, 097 e 100, lojas SL1.01, SL1.02 e SL2.07, totalizando 5,1776%. O Sr. Alcindo recebeu os seguintes votos: Wagner Thadeu Brandani, representante das lojas T.05, T.06, T.45, T.46, T.47, T.50, S.22, SS.23, SS.26, SS.50, SS.21, SS.20, SL1.27, SL2.01, totalizando 9,7915%, Sr. Alcindo Castro, representante da loja SL2.21, totalizando 0,1440%, Givaldo Junior, representante da loja SL2.19, totalizando 0,1440%, Sr. João Rodrigues Filho, representante da loja SL2.39, totalizando 0,2240%, Marcos Margini, representante da loja SL2.38, totalizando 0,1880%, Sr. Fernando José Alves das Neves, representante da loja T.02, totalizando 0,3800%, Banco Bradesco, representante das lojas T.04, T.25, T.26, T.27, T.28, T.29, T.30, T.31, T.32, T.33, T.34, T.35, T.36, T.37, T.38, T.39, T.40 E Box 016, 017, 018 e 083 totalizando 7,0294%, Sra. Simone Araujo, representante da SL-31 totalizando 0,3473%, Sra. Marli Ap. Marra, representante da loja 19, totalizando 0,7761%, Sr. Aquiles Martins, representante das lojas SL1.29, SL1.30, SL1.31, SL1.32, SL1.33, SL1.34, SL1.37,

9º TABELIAO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 - Fones: 3258-2611
AUTENTICO a presente copia reprografica conforme o original a mim apresentado, na parte reproduzida. Dou Fé

15013



GRUPO
Duilio

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DO CONDOMÍNIO METROPOLITANO, REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2013 – FOLHA 2.

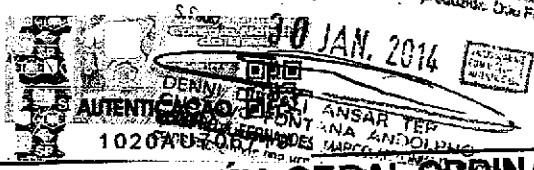
SL1.38, SL1.39 e SL1.40, totalizando 2,5429% e Pedro Ferreira Marra, representante das lojas SS.19, SL.2-09, SL2.12, SL2.13, SL3.18, SL3.19, conjuntos 142 e 174 totalizando 2,9357%. Computados os votos a Sra. Ana Maria obteve 21,793% das frações ideais e o Sr. Alcindo 24,5029% das frações ideais, sendo eleito presidente da mesa. O Sr. Presidente convidou a mim, Duilio Bertti Junior, representante da administradora, para secretariá-lo. Abertos os trabalhos, passou-se à discussão do item 1 da pauta. O Sr. Síndico, informou que as Contas do período foram analisadas pelos Srs. Conselheiros, e foram consideradas aptas para a análise em assembleia. Colocadas em votação, as contas do período de janeiro de 2011 a dezembro de 2012 foram aprovadas por unanimidade. Passou-se à discussão do item 2. O Sr. Síndico informou que não é necessário o aumento da taxa condominial e propôs que a atual arrecadação do Condomínio, que é de R\$ 236.077,00 (duzentos e trinta e seis mil e setenta e sete reais) seja mantida. Colocada a proposta em votação, esta foi aprovada por unanimidade. Passou-se à discussão do item 3. O Sr. Presidente perguntou aos presentes quem gostaria de candidatar-se ao cargo de Síndico, apenas manifestando-se o Sr. Pedro Ferreira Marra. Como não se apresentaram outros candidatos, o Sr. Pedro Ferreira Marra foi eleito pela unanimidade dos presentes. Passou-se à eleição dos Membros do Conselho Fiscal. O Sr. Presidente informou aos presentes sobre as atribuições do Conselho Fiscal do Condomínio, e informou também que todos os pagamentos efetuados pelo Sr. Síndico passam por avaliação do Conselho Fiscal, tomando a contabilidade do Condomínio muito mais transparente. Prestou esclarecimentos sobre as reformas ocorridas no condomínio, obtenção do AVCB, melhorias e valorização do condomínio. A Sra. Ana Maria perguntou se todos os cheques emitidos pelo edifício passam por aprovação do Conselho. O Sr. Presidente informou que todos os cheques passam pelo Conselho, e que endossa todos os pagamentos efetuados pelo Síndico. A Sra. Ana Maria propôs que os cheques passem a ter a assinatura de duas pessoas, do Síndico e de um dos membros do Conselho Fiscal. O Sr. Síndico informou que após a eleição dos conselheiros encaminhará o pedido ao Banco Bradesco, no qual o Condomínio possui conta. O Sr. Presidente perguntou aos presentes quem gostaria de candidatar-se ao cargo de Conselheiro, para compor as 5 (cinco) vagas, sendo 3 (três) da Galeria e 2 (duas) da Torre. Para Conselheiros da Torre foram eleitos por unanimidade os Srs. Vandarsi Lázaro Marin e Pedro Lourenço Neto. Candidataram-se para o Conselho da Galeria a Sra. Ana Maria Scravajar Golveia, Sr. Wagner Thadeu Brandani, Sr. Alcindo Lima Castro e Sr. Givaldo Junior. Computados os votos, a Sra. Ana Maria obteve 21,0801% das frações ideais, o Sr. Wagner Brandani obteve 42,3965% das frações ideais, o Sr. Alcindo Castro obteve 40,4948% das frações ideais e o Sr. Givaldo Junior obteve 33,664% das frações ideais. Sendo assim, ficam eleitos o Sr. Alcindo

7º Oficial do Reg. de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital
26 ABR. 2013



9.º TABELIÃO DE NOTAS - SP
 Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
 Rua Marconi 124 - Fones: 3268-2611
 AUTÊNTICA: apresenta cópia reprográfica conforme a Lei
 Dinam. d. 11/11/1990 art. 1º, na parte reproduzida. Duio Fê

18014



GRUPO
Duilio

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO METROPOLITANO,
 REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2013 – FOLHA 3.**

Lima Castro, Sr. Wagner Brandani e Sr. Givaldo Junior para os cargos de conselheiros. Os ora eleitos terão mandatos válidos pelo período de 2 (dois) anos. O Síndico terá direito a uma remuneração mensal equivalente a 12 salários mínimos. Passou-se a discussão do item 4. Um dos presentes pediu a palavra e propôs que em uma próxima assembléia sejam debatidas propostas para isenção de água para as lojas que tenham pequeno consumo, isenção da taxa do lixo para lojas de pequeno porte, estudo para a distribuição da renda do aluguel do cinema, estudo para a distribuição dos rendimentos relativos aos alugueis das áreas comuns da Galeria e as medidas tomadas em relação ao débito do Sr. Sylvio Ferraz. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, pedindo a mim, Secretário, que lavrasse a presente ata. São Paulo, 10 de abril de 2013.

[Signature]

ALCINDO LIMA CASTRO
 Presidente

[Signature]

DUILIO BERTTI JUNIOR
 Secretário



7 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
 Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 53.452.256/0001-04
 Rua XV de Novembro, 201 - Centro - CEP. 01013-001 - São Paulo/SP
 R\$ 64,03 Protocolado e prenotado sob o n. 1.845.981 em
 R\$ 18,18 26/04/2013 e registrado, hoje, em microfilme
 R\$ 13,51 sob o n. 1.845.981, em títulos e documentos.
 R. Civil R\$ 3,40 São Paulo, 26 de abril de 2013
 T. Justiça R\$ 3,40

Total R\$ 102,52
 Selos e taxas
 Recolhidos
 p/verba

[Signature]
 José Antônio Michaluz - Oficial



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO
AÉREO

AVENIDA PREFEITO ERASTO GAERTNER, 1000
Curitiba - PR- CEP 82510-901

Tel: (41)3251-5300 / Fax: (41)3251-5292 / e-mail: protocolo@cindacta2.gov.br

Ofício nº 1410/OCOM/34762

Protocolo COMAER nº 67613.039692/2014-52

15015
*

J. Ao AJ e, após ao
nr- f. 20.00, 2014
2.12.12
Curitiba, 19 de novembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Juiz LUIZ ROBERTO AYDUB
Cartório da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro - 2º Ofício de Registro de
Distribuição
Av. Erasmo Braga, 115
Bairro: Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.020-903

Assunto: Carta de Arrematação da MVS Incorporações.

Excelentíssimo Senhor,

1. Ao cumprimentar Vossa Excelência, passo a tratar do assunto referente a expedição da Carta de Arrematação relativa as EPTA categorias "A" e "C" das localidades de Passo Fundo/RS, Caxias do Sul/RS e Cascavel/PR, arrematadas pela MVS Incorporações Imobiliárias Ltda.
2. Sobre o assunto, participo que esse Centro recebeu o ofício 03/MVSNA/2014, em anexo, repassando questionamento de V.Exa. sobre as pendências existentes no processo.
3. Nesse sentido, o CINDACTA II analisou a solicitação da Empresa supracitada, no que tange a substituição de Entidade Autorizada, constatando sua qualificação dentro das exigências legais especificadas na Instrução do Comando da Aeronáutica - ICA 63-10/2014.

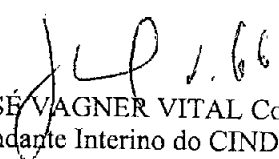
CF

(FL 2/2 do Ofício Externo nº 1410/OCOM/34762 - CINDACTA 2, de 19 NOV 2014, Pro nº 67613.039692/2014-52)

4. Diante do exposto, esse Centro verifica a possibilidade da expedição e o encaminhamento da Carta de Arrematação, documento que será anexado ao processo de substituição como comprovante da conclusão dos autos de arrematação do processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, antes de 28 de fevereiro de 2015, visto que esse é o prazo final para aquelas EPTA adequarem suas estações meteorológicas, conforme as determinações previstas no item 2.2.1.3 do Manual do Comando da Aeronáutica - MCA 105-2/2013.

5. Sendo estas as considerações, renovo a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração, colocando a estrutura organizacional deste Centro ao inteiro dispor para as interações julgadas oportunas.

Atenciosamente,


Por Del JOSÉ VAGNER VITAL Coronel Aviador
Comandante Interino do CINDACTA II

Sergio Luiz da Cunha Candea
Cel Av R1
Adjunto da DO

M
II
JC
Co
CI
As
Ar
ao
Ca:
res
Jan
elin
Aten

2014, Pr

15010
A

MVS INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA

dição e
ocesso d
process
prazo fin
rminação

Ofício nº 03/MVSNA/2014

Maringá, 11 de novembro de 2014

le estima
or para a

Ilmo Sr.

**JOSÉ VAGNER VITAL – Cel Av
Comandante do CINDACTA II
CINDACTA II - Curitiba**

Assunto: Assunção de EPTA

el Aviado
FA II

Anexos: Contrato de prestação de serviços

Encaminho a V. Sa. o contrato constante do anexo, a fim de dar continuidade ao processo de substituição de entidade autorizada à operação das EPTA Cascavel, Caxias do Sul e Passo Fundo.

Ainda com relação ao processo em pauta, e por solicitação do Exmo. Sr. Juiz responsável pelo mesmo, solicito oficial ao Titular da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, informando que todas as pendências com relação a esse CINDACTA foram eliminadas, com a finalidade de que possa ser emitida a certificação de arrematação.

Endereço:

Exmo . Sr. Luiz Roberto Ayoub

Juiz Titular da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

Av. Erasmo Braga, 115 – Sala 703 – Centro

Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.020-903

Atenciosamente.

CINDACTA II	
PROTOCOLO DE ENTRADA	
DATA:	<u>13 11 14</u>
HORA:	<u>10 : 15</u>
Nº GUIA:	<u>642</u>

Nei Vasconcellos Manhães
Gerente de Navegação Aérea
- MVS -

15017
A

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Com fundamento na Lei Federal n.º 7.565/1986 - Código Brasileiro de Aeronáutica, em especial artigos 133 a 136, na melhor forma de direito, ajustam as partes sob o princípio da boa-fé recíproca o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO DE AERONAVE EXECUTIVA**, que se reger pelas condições estipuladas nas cláusulas abaixo descritas.

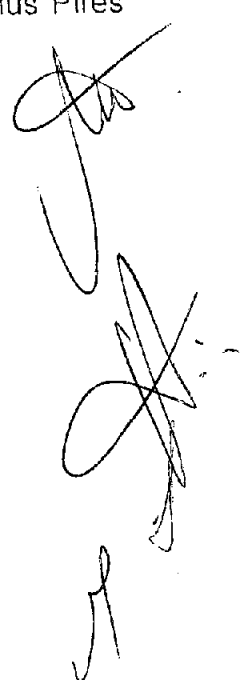
1. QUALIFICAÇÃO:

1.1 **TÁXI AÉREO HÉRCULES**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 74.046.731/0001-04, com sede e foro na cidade de Foz do Iguaçu - PR, sito À Rua Santos Dumont, 1619, centro, CEP 85.851-040, neste ato representado pelo Sr. Deywes de Quadros, denominado, simplesmente, **FRETADOR**, portador do COA n° 2003-04-5CDZ-01-01 - RBHA 119;

1.2. **MVS INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 10.834.409/0001-67, com sede e foro na cidade de Cascavel - PR, sito a Rua Sete de Setembro, n.º 3183, sala "b", centro, CEP 85810-090, neste ato representada pelo Sr. Marcos Vinicius Pires de Souza, doravante denominado, simplesmente, **AFRETADOR**.

2. AERONAVE OBJETO DO FRETAMENTO

- 2.1. Aeronave modelo: **PA 31T - CHEYENNE**
N° de serie 31T-8020033
Fabricante: PIPER AIRCRAFT
Ano de fabricação: 1.980
Marcas e Matricula: PT-OCL
Certificado de Aeronavegabilidade: 12.771
Número Máximo de passageiros: 006



Número Mínimo de tripulantes: 01

Tipo/ICAO: PAY2

15018
A

3. DO OBJETIVO CONTRATUAL

3.1. Através do presente contrato e suas cláusulas o **FRETADOR**, compromete-se a fornecer os serviços de fretamento da aeronave executiva supra descrita para o **AFRETADOR**, com a finalidade específica de transportar os funcionários deste e suas respectivas bagagens, em todo território nacional.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão realizados mediante envio por parte do **AFRETADOR** da O.S (ordem de serviço) que informara a data, horário, número de passageiros e destino de cada voo.


4.1.1. Os serviços serão prestados no menor espaço de tempo possível, após a confirmação de recebimento da O.S.

4.1.2. As ordens de serviço serão transmitidas por correio eletrônico ou fax, que para todos os fins de direito, serão consideradas como prova válida da autorização para realização dos serviços.

4.2. Os voos poderão ser cancelados após confirmação da O.S, sem ônus para ambas as partes, na ocorrência das seguintes situações:

- (a) Condições meteorológicas desfavoráveis;
- (b) Determinação das autoridades aeronáuticas;
- (c) Fatores caracterizados como de segurança de voo ou de operação da aeronave;
- (d) Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior; ou
- (e) Mediante entendimento prévio entre as partes.

5. DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



15019
*

5.1. Pelo fornecimento da prestação de serviço de fretamento da aeronave, o **AFRETADOR** pagará ao **FRETADOR** a importância total de R\$6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) por hora de voo realizado.

5.1.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo **AFRETADOR** mediante depósito em conta corrente bancária de titularidade do **FRETADOR**, oportunamente por este indicada.

5.1.2. O **FRETADOR**, todo último dia de cada mês, proceder a apuração de todos os voos realizados e enviar para o **AFRETADOR** fatura descritiva com o valor total a ser pago, que deverá ser liquidado até o dia 5(cinco) do mês subsequente.

5.2. A contagem das horas de voo será iniciada desde a apresentação da tripulação para realização do voo.

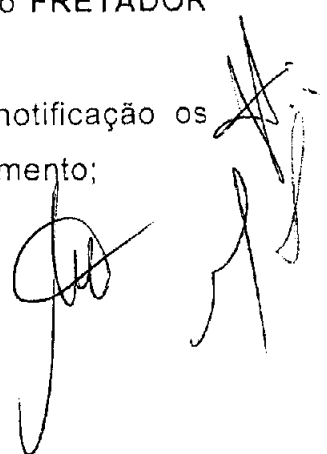
5.3. O preço ajustado neste contrato será reajustado automaticamente sempre que houver reajuste de preço no combustível da aeronave, sem prejuízo do direito do **FRETADOR** reajustado a cada 6 (seis) meses pela variação do IGP-M/FGV.

6. DA INADIMPLÊNCIA

6.1. Ajustam as partes que em caso de mora, ao valor não adimplido pela **AFRETADORA** serão acrescidos: multa moratória na razão de 10% (dez por cento), juros moratórios na razão de 1% (um por cento) ao mês - "Pro rata die" - e correção monetária calculada com base no IGP-M-FGV, até o efetivo pagamento. Na falta do índice ajustado ou sendo este negativo a correção monetária será feita pelo maior índice oficial divulgado.

6.2. Além das sanções pecuniárias previstas no item 6.1, o **FRETADOR** poderá:

6.2.1 Suspender sem necessidade de aviso prévio ou notificação os serviços descritos no objetivo deste contrato até o efetivo pagamento;



15020
*

6.2.2. Rescindir o contrato, a partir do 30º (trigésimo) dia de inadimplemento, sem prejuízo de seu direito em adotar todas as medidas extrajudiciais e judiciais de cobrança;

6.2.3. Incluir o nome do **AFRETADOR** no cadastrado de serviço de proteção ao crédito.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FRETADOR

7.1. Colocar à disposição do **AFRETADOR** aeronave equipada e tripulada, com os documentos necessários e em estado de aeronavegabilidade.

7.2. Apresentar quando solicitado pelo **AFRETADOR**:

7.2.1. Comprovação de plenas condições de manutenção da aeronave, por meio de certificado de homologação emitido pela ANAC;

7.2.2. Cópia da licença e do certificado de habilitação da tripulação.

7.3. Realizar as viagens acordadas ou a manter a aeronave a disposição do **AFRETADOR**, durante o tempo convencionado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO AFRETADOR

8.1. Limitar o emprego da aeronave ao uso para o qual foi contratada e segundo as condições do contrato;

8.2. Pagar o frete no lugar, tempo e condições acordadas.

15021
4

9. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1. O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado, iniciado sua vigência no ato de sua assinatura.

9.2.0. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, sem qualquer ônus ou direito de indenização, devendo apenas a parte que a desejar pre-avisar a outra com antecedência mínima de 15(quinze) dias.

9.2.1. O presente contrato poderá ser rescindido sem a necessidade do pré-aviso previsto no item 9.2, no caso de:

9.2.1.1 Decretação de falência, concordata ou dissolução de qualquer das partes;

9.2.1.2. Por eventos de natureza extraordinária, imprevisível e alheio a vontade das partes;

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

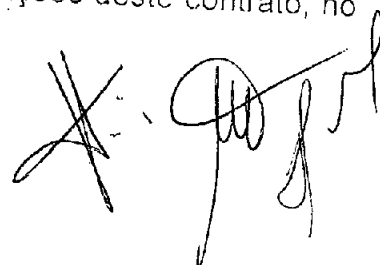
10.1. O presente contrato é assinado em caráter não exclusivo. Neste sentido, o FRETADOR poderá contratar o objeto deste contrato com terceiros.

10.2. O presente instrumento constitui-se no único ajuste entre as partes com referência a prestação de serviço de fretamento aqui disciplinada e, em assim sendo, cancela e extingue quaisquer outras obrigações que tenham sido anteriormente ajustadas entre as partes, na forma expressa ou verbal.

10.3. Qualquer modificação ou aditamento ao presente contrato deverá ser feita por escrito e firmada pelos representantes legais de cada parte.

10.4. Este contrato, seus eventuais aditivos e os acordos comerciais são validamente celebrados constituindo obrigação legal, válida, vinculante e exequível contra cada uma das partes que agirá em relação ao mesmo com boa-fé e lealdade.

10.5. É vedada a cessão unilateral dos direitos e obrigações deste contrato, no todo ou em parte.



75022
4

10.6. Este contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil.

10.7. Cada uma das **PARTES** declara ter lido e compreendido o presente acordo, não havendo reserva mental de não o querer nos termos do art. 110 do Código Civil, e ainda que o presente instrumento é firmado de acordo com sua livre e espontânea vontade, livre de vício, erro e coação, por seus representantes legais.

10.8. Se qualquer disposição deste contrato tiver a sua ilegalidade, inexequibilidade ou nulidade declarada por tribunal competente, tal disposição será considerada nula e as restantes disposições do presente contrato permanecerão válidas. As **PARTES** envidarão os esforços que forem razoáveis a fim de chegarem a um acordo acerca de novação contratual cujo efeito prático seja, o mais possível, semelhante ao da disposição invalidada.

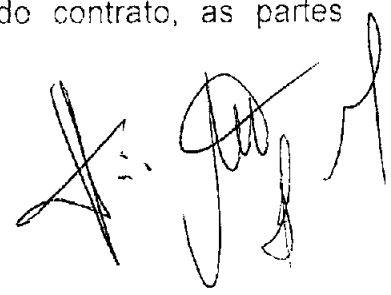
10.9. A tolerância por qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos sob o presente não deverá ser considerada renúncia ou novação, e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada por escrito.

10.10. Não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade da **AFRETADORA**, relativamente aos tripulantes que o **FRETADOR** empregar na execução dos serviços ora contratados, correndo por conta exclusiva do **FRETADOR** todas as despesas com este pessoal contratado, inclusive os encargos decorrentes da legislação pertinente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra.

10.11. O presente contrato não cria qualquer vínculo societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio, joint-venture ou assemelhados entre as Partes, arcando cada qual com suas respectivas obrigações nos termos do ordenamento jurídico em vigor.

11. DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Cascavel - Paraná.

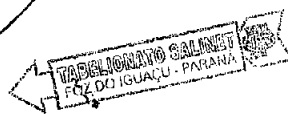
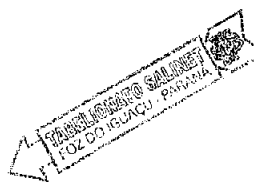


75073
4

11.2. As Panes, bem como seus representantes que assinam o presente contrato, declaram que estão devidamente autorizados a assinarem e a executarem o contrato, na forma de seus respectivos instrumentos sociais.

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com a testemunha.

Cascavel, 11 de novembro de 2014



[Signature]
DEYWES DE QUADROS
FRETADOR

[Signature]
MARCOS VINICIUS PIRES DE SOUZA
AFRETADOR

TESTEMUNHAS:

[Signature]
C. Hamante
7270099-0 SSP/PR

[Signature]
Nivaldo Mello Maranhão
130.230 M. Au

TABELIONATO SALINET
1º Tabelionato de Notas e Protesto
Bel. Fernando Loures Salinet Filho - Tabelião
Rua Barão do Rio Branco, 362 - Foz do Iguaçu - Paraná
CEP: 85851-310 - Fone: (45) 3521-2600 - Fax: (45) 3521-2625
e-mail: salinet@salinet.com.br

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
Supra-assinada(s) de:
[X] [L] [S] [C] [O] [T] [R] [A] [S] - DEYWES DE QUADROS
[X] [L] [S] [C] [O] [T] [R] [A] [S] - MARCOS VINICIUS PIRES DE SOUZA
Foz do Iguaçu, 10 de Novembro de 2014 às 16:59:50 horas.

EM TESTEMUNHO: DA VERDADE

ADENIR ACCORDI PASQUALI - ESCRIVÃO
SELO DIGITAL - CÓPIA - ASSIN. ENVIQ - KAYRE - VÁLIDA
Válida esta sale em <http://www.msp.com.br>

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

Fls. 15024

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Autofalência
Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)
Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A
Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Luiz Roberto Ayoub

Em 09/12/2014

Despacho

Ao A.J. e ao MP.

Rio de Janeiro, 09/12/2014.

Luiz Roberto Ayoub - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Roberto Ayoub

Em ____/____/____